

A-19-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	500000
	No exterior	800000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez endornas com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes endornas de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de lote está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 49 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 151

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.797, de 28 de junho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 e 28 do mês findo.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 28, 29 e 30 de junho último.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 29 do mês passado.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 e 27 do mês findo e de 1 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Obras, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria da Contabilidade, da Comissão de Eficiência e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.797 — DE 28 DE JUNHO DE 1938

Declara extinto um cargo excedente da classe K da carreira de astrônomo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe K da carreira de astrônomo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 21 de junho de 1938, foi tornado sem efeito o decreto de 3 de junho corrente, que nomeou o bacharel Ismael Olavo Soares de Sousa, juiz federal, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal, padrão M, do quadro IV deste Ministério, para exercer o cargo de juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Sena Madureira, padrão N, do quadro VII do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular bacharel Francisco Gonçalves Campos.

Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do decreto-lei n. 327, de 14 de março do corrente ano, combinado com o artigo 182 da Constituição Federal, o bacharel Mauricio Pinheiro Guima-

rães, juiz substituto, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal na Seção do Território do Acre, padrão M, do quadro IV deste Ministério, para exercer o cargo de juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Sena Madureira, no Território do Acre, padrão N, do quadro VII do mesmo Ministério, vago em virtude de ter sido tornada sem efeito a nomeação para o referido cargo do juiz federal, em disponibilidade, bacharel Ismael Olavo Soares de Sousa.

Por decreto de 28 de junho de 1938, foi nomeada, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 20.486, de 8 de outubro de 1931, Maria Silvia Camacho, datilógrafa, em disponibilidade, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, padrão G, do quadro V deste Ministério, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Estatístico Auxiliar, do quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Francisca Menezes.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se para a classe G, e não para a classe F, conforme foi publicada no "Diário Oficial" de 4 de junho corrente, a apostila referente ao almoxarife Raul Guanabara.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 28 de junho, foram concedidas exonerações aos Drs. Felicissimo Difini e Homero Só Jobim do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do quadro VII; e a Hilda Carvalho, do cargo da classe F, da carreira de enfermeiro do quadro I.

Por decreto de 29 de junho, foi exonerado, Augusto Duarte Pinto, do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I.

Por outro de igual data, foi revalidado o decreto de 23 de novembro de 1937, que nomeou o Dr. Luiz Campos Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe K, da carreira de médico sanitarista do quadro VII.

Por outro da mesma data, tendo em vista o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n. 476, de 8 de junho último, foi exonerado o Dr. Luiz Campos Melo, do cargo de médico sanitarista, interno, da classe K, do quadro VII.

Por outro da mesma data, foi nomeado, o Dr. Luiz Campos Melo, para exercer interinamente, o cargo da classe H, da carreira de médico sanitarista do quadro I.

Por outros da mesma data, foram nomeados: Augusto Duarte Pinto para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de Anatomia e Fisiologia patológicas, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I; Armando Sampaio Costa, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal geral, do padrão K, do quadro I; Ondina Goulart Vilela para exercer interinamente, o cargo de técnico de laboratório, da classe H, do quadro I.

Por outro da mesma data, foram concedidos a Abel Juvino Pais Barreto, professor da classe G do quadro IV, 3 meses de licença, nos termos do parágrafo único, do artigo 9.º do decreto n. 11.663, de 1.º de fevereiro de 1921, a partir de 20 de maio do corrente ano.

Por outros da mesma data, foram tornados sem efeito, os decretos de designação do conego Manuel Marques e Drs. Osvaldo Bende e Aniceto Macheroni para exercerem as funções de inspetor de ensino secundário, respectivamente nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, visto não terem tomado posse no prazo legal.

Por outro de 30 de junho, foi nomeado Vladimir Alves de Sousa, para exercer o cargo de professor catedrático, padrão K, de Teoria e Filosofia da Arquitetura, da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, do quadro I.

Por outro de igual data, foi concedido ao Dr. João Américo Garcez Fróis, professor catedrático, aposentado, da Faculdade de Medicina da Bahia, o título de professor emérito, nos termos do artigo 149, do decreto 24.792, de 14 de julho de 1934.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 29 de junho corrente:

Foi nomeado o coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, delegado do Brasil ao Congresso Internacional de Geografia a reunir-se em Amsterdã, de 18 a 28 de julho do corrente ano; e

Foi removido o consul de primeira classe Euríbiades Barbosa Gonçalves, do Consulado em Rosário da Santa Fé, para a Secretaria de Estado.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 27 de junho de 1938:

O Presidente da República resolve *promover*, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Por merecimento:

Nelson de Carvalho Borges, Dermot Alves Feijó e Cipriano Lacerda do cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da extinção de excedentes da classe "G" (13.648-38).

Por antiguidade:

Marina Pinto Ferreira de Magalhães do cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da extinção de excedentes da classe "G" (13.648-38).

Decretos de 17 de junho de 1938:

O Presidente da República resolve *nomear*, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Marina Brasileira Aranha Miranda para exercer, interinamente, o cargo da classe "I" da carreira de "Engenheiro" — D. N. P. N. e D. S. B. F. do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Agenor dos Santos Reis. (7.050-38).

Agenor Porto Pena de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe "I" da carreira de "Engenheiro" — D. N. P. N. e D. S. B. F. do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da opção do respectivo titular Ademar de Melo Franco Filho. (7.050-38).

De acordo com o artigo 1º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931 Luiz Marinho de Albuquerque Andrade, chefe de seção em disponibilidade, padrão "J", da extinta Seção do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer o cargo de Engenheiro — D. N. P. N. e D. S. B. F. — da classe "I" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da opção do respectivo titular Ademar de Melo Franco Filho.

Apostila na mesma data:

A vaga preenchida em virtude do presente decreto é resultante da promoção do respectivo titular Luiz Paulo do Amaral Pinto, e não como se achava acima declarado.

Por decretos de 1 de julho de 1938, foram nomeados, de acordo com o art. 1º da Lei n. 467, de 31 de julho de 1937, e o art. 2º das instruções baixadas pelo ato n. 31, de 1 de setembro do mesmo ano, do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

Enfilio de Mequilha Vasconcelos, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de "Almoxarife";

João Eberhard Klapperich, para exercer o cargo da classe "II" da carreira de "Almoxarife";

Charles Rudge Hampshire, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Almoxarife";

Luiz de Menezes, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Almoxarife";

Antônio Antonelli de Arruda Furtado, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "Almoxarife";

Emmanuel de França Torres, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Almoxarife";

Haroldo Galvão Lobo, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Dactilógrafo";

Teresa Virgênia de Rêgo Barros, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Dactilógrafo";

Antônio de Sousa Rosas, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Dactilógrafo";

Nair Barros Macedo, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Dactilógrafo";

Salvador Luiz Gomes de Miranda e Silva, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Dactilógrafo";

Osmar de Guedes Vaz, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Dactilógrafo";

Ari Lanzini Pellizer, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Dactilógrafo";

Carlos Vale Balhano de Jesus, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de "Desenhista";

Luiz Coelho de Brito, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "Desenhista";

Lafayette Barreto Pinto, para exercer o cargo da classe "II" da carreira de "Desenhista";

Yeddo Pinza, para exercer o cargo de "Engenheiro Chefe", padrão "P";

Filício de Cerqueira Rodrigues, para exercer o cargo da classe "N" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Angelo Nicolau Maria Crosato, para exercer o cargo da classe "N" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Joaci Nunes de Abreia, para exercer o cargo da classe "L" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Antônio Furtado da Silva, para exercer o cargo da classe "L" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

José Pedro de Escobar, para exercer o cargo da classe "L", da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Jacinto Xavier Martins Junior, para exercer o cargo da classe "L", da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Mauro Porto Barroso, para exercer o cargo da classe "L", da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Raimundo Leal de Macedo, para exercer o cargo da classe "L" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Galileu Antenor de Araújo, para exercer o cargo da classe "L" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Alvaro Milanez, para exercer o cargo da classe "J", da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

João Maglioli Dantas, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Camerino Fialho, para exercer o cargo da classe "K" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Cícero de Andrade Magalhães Gomes, para exercer o cargo da classe "K" de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Armando de Godoy Filho, para exercer o cargo da classe "K" da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)";

Raimundo Egídio de Castro, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Mário Martins Lage, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Salomão de Sá e Benevides, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Colina Fernandes, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Henrique de Abreu Maia, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Vera Bird, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de "Escrivário";

Sebastião José Marques, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Escrivário";

Paulo de Saldanha da Gama Brito, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Escrivário";

Antenor Nascimento Filho, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de "Escrivário";

Virgílio Correia de Queiroz, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Escrivário";

Desmar de Guedes Vaz, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Escrivário";

Julias Brasiliano da Costa, para exercer o cargo da classe "F" da carreira de "Escrivário";

Eliá Cunha Lopes, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Oswaldo Barbosa Correia, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Américo Pironi, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Nelson Pereira de Castro, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Alcino Saldanha de Medeiros, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Ligia Miranda, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de "Escrivário";

Manoel Batista de Abreu, para exercer o cargo da classe "E" (Regional) da carreira de "Escrivário";

João Jorgetti Werneck, para exercer o cargo da classe "E" (Regional) da carreira de "Escrivário";

Luiz Rodrigues Vasconcelos, para exercer o cargo da classe "E" (Regional) da carreira de "Escrivário";

Olávia da Silveira, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Antônio Correia, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Domendo Eduardo Cunha, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

João de Oliveira Rolim, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Bernardo Xavier da Silva, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Arnaldo Barroso de Melo, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Erando Américo de Urzedo Rocha, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Jerônimo Alves, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Ethon Saroglia Rocha, para exercer o cargo da classe "D" (Regional) da carreira de "Escrivário";

Dilson Melgaco Filgueiras, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Manoel Alves Nogueira, para exercer o cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Paulo de Azevedo Maia, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Márcia Carmina de Carvalho, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Ayres Dantas Carmo, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

Albino Pereira, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional);

João Canuto Feitosa, para exercer o cargo da classe C da carreira de escrivão (Serviço Regional);
 Antônio Augusto de Almeida Júnior, para exercer o cargo da classe C da carreira de escrivão (Serviço Regional);
 Ottoni Soares de Freitas, para exercer o cargo da classe L da carreira de oficial administrativo;
 Paulo Camoulet, para exercer o cargo da classe K da carreira de oficial administrativo;
 Paulo Goulart, para exercer o cargo da classe J da carreira de oficial administrativo;
 Iara Pironi, para exercer o cargo da classe I da carreira de oficial administrativo;
 Alberto Gomes de Miranda e Silva, para exercer o cargo da classe I da carreira de oficial administrativo;
 Luiz Carneiro de Mendonça, para exercer o cargo da classe II da carreira de oficial administrativo;
 Judite Canongia Barbosa, para exercer o cargo da classe H da carreira de oficial administrativo;
 Edgar Guimarães Coelho, para exercer o cargo da classe H da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Natale Giuseppe Crosato, para exercer o cargo da classe H da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Moacyr Moreira de Andrade, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Ernesto Mana, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Joseph Albert Bulehardt, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Ednat de Carvalho Almeida, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 José Flávio de Almeida Sampaio, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Renato Lopes Leitão, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 José Eustáquio de Miranda, para exercer o cargo da classe G da carreira de técnico de engenharia (D. N. E. R.);
 Miguel Crosel, para exercer o cargo da classe E da carreira de servente;
 Pedro Antônio Rorignes, para exercer o cargo da classe D da carreira de servente;
 Todos do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções da Exposição de Motivos 5.511, publicada no "Diário Oficial" de 29 de junho próximo findo.

Na 1ª coluna vigésima nona linha da página 12.942, onde se lê: "com a exposição de motivos 5.458", leia-se: "com a exposição de motivos 5.458".

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO PRESIDENTE

Agnello Vieira de Cerqueira, inscrito na prova de habilitação de infermeiros, pedindo certificado qual o documento que apresentou provando quitação com o serviço militar. — Deferido.

Em 30 de junho de 1938.

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º do decreto 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do "Diário Oficial".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XIV

Pág. 11 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carreiro, classe "C", onde se lê: Benedicto Theodoro de Araujo, leia-se: Benedicto Deodoro de Araujo.

Pág. 12 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carreiro, classe "B", onde se lê: Amordoval Vieira, leia-se: Armordoval Vieira.

Pág. 13 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carreiro, classe "B", onde se lê: Caetano Benencasse, Cyro Carlos Oliveira Garcez e Antonio Marcellino de Oliveira Costa Filho, leia-se: Caetano Benecasse, Cyro Carlos de Oliveira Garcez e Antonio Marcellino de Oliveira Costa Junior.

Pág. 15 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carreiro, classe "B", onde se lê: Luiz Gonzaga Amarel e Luiz Gonzaga da Cruz, leia-se: Luiz Gonzaga do Amarel e Luiz Gonzaga Cruz.

Pág. 21 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Escrivão, classe "F", onde se lê: João Jacomo, leia-se: João Jacomo Ieco.

Pág. 22 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Escrivão, classe "F", onde se lê: Ubyrajara Ulrich de Carvalho, Zuleide de Barros Machado, Zoraida Martins de Siqueira e Saverio Cardolutti, leia-se: Ubyrajara Ourique de Carvalho, Zuleide Barros Machado, Zoraida Martins de Siqueira e Saverio Cardenutti.

Pág. 23 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Escrivão, classe "E", onde se lê: Leão Angelo de Quadros, leia-se: Leão Angelo Quadros.

Pág. 25 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de oficial Administrativo, classe "I", onde se lê: Benedicto de Andrade Campos, leia-se: Benedicto Andrade Campos.

Pág. 28 (*) — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Serventes, classe "B", onde se lê: Antenor Ribeiro Lima, leia-se: Antenor Ribeiro de Lima.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Pág. 31 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Servente, classe "C", onde se lê: Candido Dantas Costa, leia-se: Candido Malaquias da Costa.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 5.591 — Em 27 de junho de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho o anexo telegrama em que Antônio Eremita da Fonseca e outros serventários do Estado da Bahia pedem que sejam extensivas ao funcionalismo estadual as disposições do decreto-lei n. 312, de 3 de março último, relativo a consignações em folha de pagamento.

2. O decreto em questão, como se verifica em seu artigo 1º, diz respeito, exclusivamente, a transações com servidores da União — funcionários públicos civis, pessoal extranumerário, inativos e pensionistas civis.

3. Não se aplica nem poderia aplicar-se, tal como está redigido, ao funcionalismo estadual, pois as transações efetuadas com esse pessoal só poderão ser reguladas pelos Governos dos Estados respectivos.

4. Examinando o assunto em sessão realizada a 13 do corrente, parceru, todavia, a este Conselho que seria de desejar que os Estados adotassem a legislação federal vigente, de modo a tornar, assim, assegurada, dentro do país, uma orientação uniforme sobre a matéria em apêço.

5. É o que me cumpre informar, ao ter a honra de restituir a V. Ex. o aúdio telegrama.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 27-3-938. — G. VARGAS.

N. 5.634 — Em 29 de junho de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho a anexa exposição de motivos do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, relativa à realização de descontos nas folhas de pagamento dos funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para liquidação de débitos provenientes de medicamentos, fornecidos pela respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

2. A diretoria daquela Estrada, atendendo à solicitação do presidente da referida Caixa, autorizou, após a promulgação do decreto-lei n. 312, de 3 de março último, a continuação dos mencionados descontos, submetendo esse ato à homologação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, o qual, por sua vez, o encaminha à consideração de V. Ex.

3. A venda de medicamentos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões a seus associados decorre de uma autorização legal anterior ao citado decreto-lei n. 312 e a administração da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, alega que terá de fechar suas farmácias se lhe for negado o direito do desconto em folha das importâncias que lhe são devidas, esclarecendo que, se isso suceder, os associados das Caixas de estradas administradas pelo Governo ficarão em situação de inferioridade perante os ferroviários particulares já que estes têm, e continuarão a tê-los, medicamentos fornecidos pelas Caixas a que pertencem.

4. Em sessão realizada a 13 do corrente este Conselho examinou o assunto, chegando à conclusão de que à vista dos termos do citado decreto-lei n. 312, estão proibidos os descontos do que se trata, pois não estão eles incluídos entre os enumerados nos artigos 2º e 3º onde se mencionam os únicos autorizados.

5. Não podem, por conseguinte, continuar a ser feitos esses descontos, nem mesmo para a solvência de compromissos assumidos anteriormente, uma vez que o § 8º do artigo 16 do decreto-lei em causa assim reza:

"Ficam canceladas e consideradas de nenhum efeito todas as averbações relativas a descontos em folha de pagamento, correspondentes a mensalidades, contribuições, assinaturas e outras consignações que não sejam os deste artigo, mesmo que se trate de repartição pública."

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreção no "Diário Oficial" de 28 de junho próximo findo.

6. Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, tenho a honra de opinar no sentido de que o ato do senhor diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, permitindo os descontos em apêço, não pode ser homologado, por contrair à letra expressa do decreto-lei n. 312, de 3 de março do corrente ano.

7. Cumpra-me, ainda, salientar que são infundados os receios da Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada quanto à impossibilidade de continuar as suas transações sem descontos em folha de pagamento, pois se a Caixa em questão presta reais benefícios a seus associados, estes, naturalmente, far-lhe-ão diretamente os pagamentos, como ocorre nos demais sectores privados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29-6-38. — *G. VARGAS*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

Expediente do dia 1 de julho de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, consultando sobre a remuneração de funcionários federais que fazem parte do mesmo. — Foi emitido o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Ministro.

O Instituto do Açúcar e do Alcool é administrado por uma Comissão Executiva e por um Conselho Consultivo. Do primeiro fazem parte 1 representante do Ministério da Fazenda, 1 do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 4 representantes dos Estados produtores, 1 dos produtores de açúcar "banguê" e 1 do Banco ou consórcio bancário encarregado da arrecadação de taxas —; do segundo fazem parte os demais representantes dos Estados cuja produção fôr superior a 200.000 sacas, eleitos pelos respectivos produtores (art. 1 §§ 1 e 2 do decreto n. 22.784, de 1 de junho de 1933).

A remuneração dos serviços prestados pelos membros do Instituto foi estipulada no Regulamento baixado com o decreto n. 22.981, de 25 de janeiro de 1931, — art. 14, e resolução do Conselho Consultivo, fundada no art. 78 parágrafo único.

"Os membros do Instituto do Açúcar e do Alcool, terão os seguintes 'vencimentos':

a) aos membros da Comissão Executiva que tiverem função permanente, mensais	2:000\$000
b) aos demais membros da Comissão Executiva (por sessão)	300\$000
c) aos membros do Conselho Consultivo (por sessão)	300\$000
d) ao presidente se concederá a gratificação de função de (mensais)	1:000\$000

Parágrafo único. Os "vencimentos" dos membros da Comissão Executiva e a "gratificação de função" concedida ao presidente, sómente poderão ser alterados por iniciativa do Conselho Consultivo e mediante aprovação por dois terços, pelo menos, dos seus membros".

O Art. 3 parágrafo único, do decreto citado que criou o Instituto, já havia estabelecido que as remunerações dos seus membros

"Não poderão exceder, para o presidente às dos Diretores Gerais do Ministério da Agricultura e, para os outros membros do Conselho, às dos Diretores Técnicos do mesmo Ministério".

Como se vê, a conceituação que a lei e o regulamento dão à remuneração que percebem, estabelecendo paridade com a de cargos de direção do quadro do funcionalismo federal; o "quantum" fixado, além da denominação usada, levamos a concluir que se trata de um "vencimento autônomo", e não de uma remuneração suplementar ou acessória. A designação dos representantes dos Ministérios, dos Estados produtores e demais entidades que compõem a Executiva e o Conselho, não deve recair, necessariamente, por força de lei ou de regulamento, em funcionários públicos ou empregados de empresas a estes equiparados para efeito de acumulação; poderão ser escolhidas pessoas estranhas aos seus quadros. Esta circunstância exclui também a possibilidade de ser a remuneração conceituada como "gratificação", que é vencimento, suplementar por desdobramento ou extensão de funções. Não poderão, portanto, quer os membros da Comissão Executiva, quer os do Conselho, acumulá-lo com os vencimentos ou o exercício de funções ou cargos públicos federais, estaduais ou

municipais ou empregos nos estabelecimentos que a lei equipara, para os efeitos de acumulação, às pessoas de direito público. E, sendo remunerada a função, não poderá o seu titular exercê-la gratuitamente, para furtar-se à sanção da lei, como já tem sido decidido por este Ministério.

Sómente a "gratificação de função", atribuída ao presidente, como desdobramento ou extensão de funções se enquadra na exceção do art. 5 do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Quanto à limitação de vencimentos, desde que estes se compõem de uma parte fixa e outra variável, mas percebidos todos por força de função ou cargo, estão sujeitos à limitação estabelecida no art. 9 do citado decreto.

S. M. J. Em 11 de junho de 1938. — *Carlos Medeiros Silva*.
De acordo, Campos.

Requerimentos despachados

Antenor Penha, solicitando autorização para circular o jornal "Maranhão", o qual se edita em São Luiz do Maranhão, de propriedade da União de Moços Católicos, nos termos do art. 37, n. 1, letra A, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. — O Sr. ministro proferiu, a 20 de junho do corrente ano, o seguinte despacho: "Sim, a título precário."

Obtiveram o mesmo despacho a 25 de junho do corrente ano os seguintes requerimentos:

Empresa de Publicidade "A Notícia" Ltda., para o jornal "A Notícia", com sede em Rio Preto, Estado de São Paulo.

José de Assis Vieira, para o jornal "O Imparcial", que se edita na cidade de Pomba, Estado de Minas Gerais.

Empresa Revista de São Paulo Ltda. (Vitor Morse), para a revista "Revista de São Paulo", que se edita na capital do Estado de São Paulo.

Carlos Madeira, para a revista "Chanaan", que se edita em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Luiz Vicente Casserino, para o jornal "Vitória", que se edita na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Cecil Davi, para o jornal "Diário do Rio Claro", que se edita em Rio Claro, Estado de São Paulo.

Demócrito Rocha, para o jornal "O Povo", que se edita na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Gustavo Adolfo de Lima Torres, para a revista "Atas Ciba", que se edita nesta Capital.

José Gomes de Lima, para o jornal "Correio Oficial", que se edita em Goiania, Estado de Goiás.

Artur Capodaglio, para o jornal "Il Corriere Degli Italiani", que se edita em São Paulo (capital).

Nicanor de Faria e Silva, para o jornal "Anápolis", que se edita em Anápolis, Estado de Goiás.

Franz Metzler, para o jornal "Deutsches Volksblatt", de propriedade da Companhia Metzler Limitada, o qual se edita em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1938

Cecília Gonçalves da Costa (P-60.984/38). — Certifique-se o que constar.

Dia 1 de julho de 1938

Companhia Industrial Ltda. (P-60.643/38). — Pagos os emolumentos do exame, registrem-se as marcas para serem feitas as requisições, oportunamente, à Comissão Central de Compras.

Companhia Industrial Ltda. (P-60.936/38). — Pagos os emolumentos do exame, certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1938

N. 12 — Sr. Presidente: Verificando-se algumas incorreções na relação de nomes publicada no "Diário Oficial" de 21 do corrente mês, relativa à renovação de contratos de pessoal extranumerário deste ministério, venho solicitar autorização de V. Ex. afim de providenciar no sentido de serem feitas as necessárias retificações.

Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz — Houve omissão do nome do coadjuvante de ensino de 1ª classe, Patrick de Fossey, que consta da relação publicada no "Diário Oficial" de 17-2-1937. O nome do auxiliar de ensino de 2ª classe, Isaias Alves de Almeida, deve ser excluído, visto haver o mesmo optado pelo cargo de técnico de educação.

A importância anual destinada ao pagamento de sete trabalhadores de 2ª classe deve ser de 25:200\$000 e não 25:000\$00, conforme consta da página 12.364.

Escolas de Aprendizagem Artífices — Amazonas: Deve ser excluído o nome do coadjuvante de ensino de 3ª classe, Pedro Silvestre da

Silva, em virtude de opção, assim como o de Jaime Ferreira dos Santos, que faleceu em 11-11-1937.

Pará: Deverá ser excluído o nome de Odete Bentes de Miranda, visto ter a mesma deixado o lugar em 19-4-1937.

Maranhão: Antônio Dominice Soares figura como coadjuvante de ensino de 3ª classe, com 450\$000, quando é de 5ª classe, com 350\$000.

Ceará: Deverá ser excluído o nome de Luiz José Vicente da Costa, visto haver falecido em 22-12-1936, assim como o de Vicente Pompeu Arruda, em virtude da opção.

Rio Grande do Norte: Abel Furtado de Mendonça e Menezes e Raimundo Hostílio Dantas optaram por outros lugares.

Alagoas: José Ferreira Lima é coadjuvante de ensino de 5ª classe.

Sergipe: Marcos Barreto é coadjuvante de ensino de 5ª classe.

Baía: Houve omissão do nome do coadjuvante de ensino de terceira classe, Carlos Sepúlveda, que consta da relação publicada no "Diário Oficial" de 17-2-1937.

Espírito Santo: Deverá ser excluído o nome de Ester Augusta Calmon Holliday, que é auxiliar de 2ª classe da Divisão do Ensino Comercial, e conforme consta do "Diário Oficial" de 19-10-1937, e do suplemento de 11-5-38.

São Paulo: Nestor Moreira da Costa optou por outro cargo. O nome de Carlos Abraão deve ser retificado para Carime Abraão.

Paraná: Houve omissão do nome do coadjuvante de ensino de 3ª classe Joel Quaresma de Moura, admitido em 23-8-1937, conforme "Diário Oficial" de 26 do mesmo mês.

Minas Gerais: Deverá ser excluído o nome de Alberto Fernandes da Sousa Chereim, que deixou as funções em agosto de 1937. Helena Nogueira Braga optou por outro cargo.

Museu Nacional da Universidade do Brasil — Na página 12.363, onde se lê: Museu Histórico Nacional, deverá ser Museu Nacional da Universidade do Brasil. Houve omissão do nome do artífice de terceira classe, Adelino Silva Neves, que consta do "Diário Oficial" de 17-2-1937, tendo sido dispensado em 8-2-1937. Mateus Colaco deve ser excluído, visto constar da relação do Instituto Nacional do Cinema Educativo, na mesma página — 12.363. O nome de Eduardo Pias Soares deve ser retificado para Eduardo Rio Soares e o de Serafim Magalhães de Oliveira, para Serafita Magalhães de Oliveira. Neste caso, apresento a V. Ex. a seguradora do meu profundo respeito.

— *Gustavo Capanema*. Aprovado. — Em 27-6-1938. — G. Vargas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1938

Avisos:

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 451 — Solicitando entrega, como adiantamento, da importância de 1.000:000\$ ao Sr. Edgar Santos, diretor da Faculdade de Medicina da Baía, para ocorrer a despesas com o prosseguimento das obras de construção do Hospital de Clínicas da mesma Faculdade, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 455 — Solicitando registro do crédito de 20:717\$900, aberto pelo decreto-lei n. 495, de 11 do corrente mês, para atender ao pagamento de despesas provenientes de passagens fornecidas em 1938 e 1937, à Fundação Rockefeller.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1938

Portaria:

Designando José Silvino da Costa para exercer as funções de inspetor de ensino comercial no Estado de Mato Grosso.

Requerimento despachado

Arnaldo Sodoma da Fonseca, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido, quanto ao período que consta da certidão e do atestado (P. 19.046-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29

Dr. Olávio Salema Garção Ribeiro, solicitando certidão. — Certifique-se (P. 17.996-38).

Francisco Antônio de Freitas, pedindo certidão. — Certifique-se (P. 24.074-38).

Manuel Ribeiro da Cunha Louzada, pedindo constar de seus assentamentos, o tempo de serviço que prestou no Exército. — Averbe-se (P. 13.837-38).

Olivia dos Santos Vale, pedindo retificação de nome para Olivia do Vale Veloso. — Reconheça a firma do signatário da certidão (Processo 9.433-38).

Antônio Ferreira Amaro, pedindo prorrogação de prazo para a posse. — Deferido (P. 25.684-37).

Olávio Ângelo da Veiga, pedindo certidão. — Certifique-se (Processo 20.284-38).

Serviço de Obras

No Processo n. 21.535/38 — "Divisão do Ensino Industrial — Obras de reparo, conserto e adaptação na Escola de Aprendiziz Artífices de Pernambuco" — orçados os serviços em 9:979\$500, correndo a despesa por conta da Verba 2 — Material, III — Diversas despesas, sub-consignação 31 — Liceus Profissionais, 21 — Típicos reparos nos edifícios, do orçamento vigente — o Sr. ministro submeteu o assunto a consideração do Sr. presidente.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 27-6-1938. — GÉRULIO VARGAS".

No processo n. S. E. 36.913-37 — S. O. 179-37, o Sr. superintendente de Obras fez a seguinte exposição: "No ano passado foi feita a concorrência para a construção do Centro Médico da Baía, tendo sido o trabalho adjudicado a firma Emilio Odebrecht & Cia., pela importância de 1.667:000\$000. (Vide pg. 66 deste processo). — As obras foram iniciadas no ano passado, tendo a firma recebido 600:000\$000. — Peço autorização para que o resto da empreitada (1.067:000\$000) seja paga a firma Emilio Odebrecht & Cia., mediante adiantamento feito a um funcionário, correndo a despesa pela verba 5ª. "Obras, melhoramentos etc." I Diversos — sub-consignação 15 — Prosseguimento e conclusão dos hospitais de clínica — 01 — Faculdade de Medicina da Baía. A consideração do Sr. ministro. — Em 8 de junho de 1938. (a) Souza Aguiar" — O Sr. ministro fez a seguinte promoção: "De acordo. A consideração do Sr. presidente. 13 — VI-38. — (a) Capanema. Em tempo. Poderá o adiantamento ser posto em mãos do diretor da Faculdade. 13 7-38. — (a) Capanema" O Sr. ministro da Fazenda informou: "Ministério da Fazenda — N. 1.079 — Gabinete. — Exmo. Sr. Presidente da República. — Refere-se o processo junto à construção do "Hospital de Clínicas" da Faculdade de Medicina da Baía. — Em fins de novembro do ano próximo passado o Ministério da Educação, devidamente autorizado por V. Excia. (fls. 66), contratou a construção da estrutura geral de cimento armado, com a firma Emilio Odebrecht, que, em concorrência administrativa, apresentara a proposta considerada mais vantajosa. — De acordo com o contrato (fls. 76 a 78), obrigou-se a firma contratante a executar a obra referida no prazo de 150 dias "contados a partir da ordem escrita de início dos serviços" (cláusula 5ª.), pelo preço de 1.667:000\$000 (cláusula 1ª.), devendo o pagamento ser feito em 10 prestações de 166:700\$, sendo a última para quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria" (cláusula 3ª.). — Estipulou-se, também, neste ato, que a despesa deveria correr, naquele ano, à conta da dotação de quatro mil contos de réis, que a lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, no art. 119, letra m, autorizava a despesar, por conta da quota de educação e cultura, então existente. — Em dezembro do mesmo ano obteve o Ministério interessado autorização para entrega, por conta da referida dotação, de um adiantamento de 600:000\$000, "para aquisição de material de construção a ser aplicado oportunamente" (fls. 80v), adiantamento esse que foi recebido pela engenheiro Eduardo D. Souza Aguiar nos últimos dias de dezembro de 1937 (fls. 81v). — Volta agora o processo à consideração de V. Excia., para o fim de ser autorizada a entrega ao diretor da Faculdade de Medicina da Baía, de um adiantamento de 1.067:000\$000, restante da importância total devida à firma Emilio Odebrecht & Cia., a qual já recebeu 600:000\$000 (fls. 89). — Conforme esclarece o Sr. superintendente do Serviço de Obras, a despesa, no exercício atual corre à conta da verba 5ª. — "Obras, melhoramentos, etc.", sub-consignação n. 15, inciso 01, do orçamento do Ministério da Educação. — A dotação orçamentária indicada destina-se, efetivamente, a ocorrer às despesas com o "prosseguimento e conclusão" do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Baía, sendo, assim, acertada a imputação a essa verba da despesa em questão. — Quanto, porém, à necessidade do adiantamento ora pleiteado, não parece, *data venia*, suficientemente justificada, de vez que a quantia referida só poderá ser aplicada no pagamento à firma contratante da obra, e esse pagamento, nos termos da cláusula 2ª., do contrato, deverá ser "feito em 10 prestações de 166:700\$000 sendo a última paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria". — Mais regular seria, por certo, distribuir-se o crédito à Delegacia Fiscal da Baía, afim de serem por esta efetuados os pagamentos das prestações vencidas diretamente à firma interessada, mediante requisições do diretor da Faculdade de Medicina, atendendo-se, por essa forma, aos interesses da administração e evitando-se os embarços que podem advir para a liquidação da despesa na hipótese, muito provável, de não se vencerem todas as prestações dentro do período de aplicação do adiantamento. — V. Excia., entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — A. de Souza Costa.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 25-6-1938. — GÉRULIO VARGAS".

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Transferindo, a partir de 1 de julho próximo, os seguintes inspetores:

José de Sampaio Leite, para o Ginásio do Estado, em Ribeirão Preto;

Galdino Moreira, para o curso complementar do Colégio Batista, Rio;
 Osvaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, para o Externato do Colégio Sílvia Leite, desta Capital;
 Eduardo Barthlet James, para o Internato do Colégio Sílvia Leite, Rio;
 Padre Geraldo Pauwells, para o Ginásio Vera Cruz (2ª, 4ª e 5ª séries), Rio;
 Marina Gama Cerqueira, para o Colégio da Companhia Santa Teresza de Jesus, Rio;
 Edgar Pinto Lima, para o Ginásio Anglo Brasileiro, desta Capital;
 Socrates Fernandes Oliveira, para o Ginásio Ipiranga (2ª série), Capital, São Paulo;
 Genaro D'Ávila Matos, para o departamento feminino do Ginásio 28 de Setembro, desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO
 N. 22.906-38 — José Santos Moraes, 2ª chamada de prova parcial. — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento, — 28-6-38.
 N. 23.005-38 — José Alberto Santos, 2ª chamada de prova parcial. — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento, — 28-6-38.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 28 de junho de 1938

S. C. 8.380-38 — Renato Paiva dos Santos. — Deferido

Offícios:

N. 1.345 — Inspetor Antônio de Carvalho.
 N. 1.346 — Diretor da Escola de Comércio de Taquaritinga
 N. 1.347 — Inspetor José Ribeiro de Abreu.
 N. 1.348 — Inspetor Epaminondas do Prado Torres Filho.
 N. 1.349 — Fiscal geral Dr. César Pereira de Sales.
 N. 1.350 — Inspetor Dr. Fernando Pombo Dorneles
 N. 1.351 — Inspetor Macário Gomes.
 N. 1.352 — Diretor do Colégio Pedro I.
 N. 1.353 — João Salustiano de Campos, contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.

S. C. 24.096-38 — Arides Braga. — Proce o que alega.

S. C. 23.799-38 — Otto da Cunha Borges. — Deferido, mediante traslado

S. C. 25.205-38 — Edno Silva Torres. — Deferido, mediante traslado, pagas as taxas.

S. C. 23.543-38 — Faculdade de Comércio — Distrito Federal. — Deferido, pagas as taxas.

Offícios:

N. 1.354 — Inspetor Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 1.355 — Dr. José Solano Carneiro da Cunha, diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura.
 N. 1.356 — Inspetor José Alcibiades da Silva Frola.
 N. 1.357 — Inspetor Antônio Craveiro Filho.
 N. 1.358 — Diretor do Ginásio N. S. Auxiliadora, Bagá, Rio Grande do Sul.

N. 1.359 — Inspetor Francois Nehmé.
 N. 1.360 — Inspetor José Ernesto Riedel
 N. 1.361 — Inspetor Leopoldo Sefrin.
 N. 1.362 — Inspetor Luiz Piva.
 N. 1.363 — Inspetor Misael Eufrásio Leal.
 N. 1.364 — Inspetor Edison dos Santos Bernardes.
 N. 1.365 — Inspetor Massaniello Lopes Cancado.
 N. 1.366 — Inspetor Antônio Craveiro Filho.
 N. 1.367 — Inspetor Misael Eufrásio Leal.
 N. 1.368 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Expediente do dia 6 de junho de 1938

N. 1.125 — Judite Rabelo Gaertner. — Póde habitar.
 N. 1.133 — Avelino Antunes Braz. — Satisfaz as exigências.
 N. 1.086 — Serafim Ferreira. — As alegações do requerimento são improcedentes. Mantenha-se o Auto de Infração.
 N. 1.106 — Antônio Nunes Alves. — Póde ocupar.
 N. 1.122 — Maria das Neves Rodrigues. — Póde habitar.
 N. 1.128 — Abílio dos Santos Simões. — Satisfaz as exigências.

N. 1.143 — Luiz Inácio da Silveira. — Póde habitar.
 N. 1.132 — Julião Augusto. — Póde ocupar.
 N. 1.124 — Olívia Rodrigues da Costa. — Deferido.
 N. 1.119 — Antônio Moutinho. — Póde ocupar.
 N. 1.120 — Antônio Moutinho. — Póde habitar.
 N. 1.139 — Laurentino Manuel Ferreira. — Deferido.
 N. 1.001 — Manuel Pereira. — Póde habitar.
 N. 1.114 — José Rodrigues Simões. — Satisfaz as exigências.

N. 1.127 — Bento de Barros Pimentel. — Satisfaz as exigências.

N. 1.118 — Manuel João de Almeida. — Satisfaz as exigências.

N. 1.111 — Maria Alves Ferreira. — Póde funcionar.

Dia 7 de junho de 1938

N. 1.142 — Miguel Conceição. — Aguarde-se findar o prazo concedido.

N. 1.048 — A. Moraes & Santiago. — Não há que deferir.

N. 1.095 — Inácio Teixeira. — Póde habitar.

N. 980 — João Gonçalves Pereira. — Satisfaz as exigências.

N. 1.069 — Raimundo Nonato Fintel. — Concedam-se 60 dias.

N. 789 — Telmo Augusto Bordalo. — Registre-se.

N. 1.013 — Antônio Maria. — Póde habitar.

N. 1.147 — David Ferreira de Melo. — Deferido.

N. 1.146 — Jefferson de Matos. — Certifique-se o que constar.

N. 1.148 — Manuel do Nascimento. — Deferido.

N. 1.154 — M. da Silva Matos. — Certifique-se o que constar.

N. 1.145 — Ana de Lima. — Deferido.

Dia 8

N. 1.140 — Julião Augusto. — Póde funcionar.

N. 1.101 — Antônio Alvarenga Fernandes. — Satisfaz as exigências.

N. 1.141 — Manuel da Cruz. — Póde ocupar.

N. 1.161 — João Batista. — Deferido.

N. 1.138 — Manuel Huche Serabien. — Cumpra as exigências.

N. 904 — Joaquim de Melo. — Cumpra as exigências.

Dia 9

N. 1.152 — Manuel Diniz. — Póde ocupar.

N. 1.164 — Julião Augusto. — Certifique-se o que constar.

N. 1.153 — José Robles. — Póde ocupar.

N. 1.170 — José Gil. — Póde habitar.

N. 1.114 — José Rodrigues Simões. — Póde ocupar.

N. 971 — Mariano Regaço. — Póde habitar.

N. 1.180 — Jovino Pereira de Lacerda. — Deferido.

N. 1.079 — Luiz Fernandes. — Póde habitar.

N. 1.174 — José Rodrigues Simões. — Póde funcionar.

Dia 11

N. 1.175 — José Rodrigues Simões. — Certifique-se o que constar.

N. 1.031 — Naim Mirsky. — Cumpra as exigências.

N. 921 — Dr. Tancredo Barroso. — Póde instalar o consultório médico.

N. 825 — José Gomes de Carvalho. — Registre-se.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECCÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECCÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

N. 622 — Ao Sr. eng. chefe da I-D-V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Respondendo officio n. 34, sobre concerto em encanamento de agua.

N. 623 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.

N. 624 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 14.637-1938.

N. 625 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 5.299-1938.

N. 626 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 10.568-1938.

N. 627 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 14.967-1938.

N. 628 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 3.310-1938.

N. 629 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 2.108-38 — Rodrigues & Portela. — Deferido.

N. 2.261-38 — Justino da Mota Azevedo. — Deferido.

N. 4.164-38 — Reinaldo Marques Coelho de Aragão. — Deferido.

N. 4.993-38 — Maria Genoveva da Costa. — Deferido.

N. 5.245-38 — Augusto Rodrigues. — Deferido.

N. 5.235-38 — José Rodrigues de Alcantara. — Deferido.

N. 5.298-38 — José Gonçalves Moreira Júnior. — Deferido.

N. 5.364-38 — Manuel Alves d'Assunção. — Deferido.

N. 6.124-38 — Beatriz de Jesus Ribeiro. — Subst. a pena por um hidrômetro de 3 m3 D. C.

N. 6.253-38 — Lino Pais da Silva Carvalho. — Comp. Expediente.

N. 6.382-38 — Guillermino de Jesus Costa. — Deferido.

N. 6.386-38 — Miguel Flaks. — Deferido.

N. 6.405-38 — Ladisláu Mateus de Sousa. — Deferido.

N. 6.420-38 — Fortunato Aroza. — Deferido.

Requerimentos:

- N. 6.462-38 — Julieta Santos Maia — Deferido.
 N. 6.482-38 — Pedro Correia Darwin — Deferido.
 N. 6.602-38 — Abel Henrique de Almeida — Subst. a pena por um hidrômetro de 15 mjm.
 N. 6.605-38 — Eudardo Spella — Deferido.
 N. 6.851-38 — Alberto Pucheu — Deferido.
 N. 6.852-38 — Emílio Cavaleiros — Deferido.
 N. 6.878-38 — Marina Seixas Zulchener — Compareça na Seção de Expediente.
 N. 6.902-38 — Cesar Rocha Meireles Coelho — Subst. a pena por um hidrômetro de 3m. D.C.
 N. 7.131-38 — Antônio Magalhães da Silva — Deferido.
 N. 7.141-38 — José de Lima — Deferido.
 N. 7.142-38 — Joaquim Maria de Miranda — Deferido.
 N. 7.143-38 — Pascoal Paúra — Deferido.
 N. 7.256-38 — Carlos Xavier do Amaral — Deferido.
 N. 7.306-38 — Tibúrcio Miguel de Santana — Deferido.
 N. 201-38 — José Joaquim Bastos e outro — Deferido.
 N. 4.240-38 — Ester da Silva Guimarães — Compareça ao 4.º Distrito.
 N. 5.191-38 — Joaquim de Almeida — Deferido.
 N. 6.746-38 — José Bento Pereira — Deferido.
 N. 6.780-38 — Wilson Eymard — Deferido.
 N. 6.818-38 — Manuel José de Azevedo — Deferido.
 N. 6.913-38 — Ari de Miranda — Deferido.
 N. 7.002-38 — Adolfo Bastos — Deferido.
 N. 7.127-38 — José Pedro Rodrigues — Compareça ao 1.º Distrito.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Despachos:

Processo n. 8.043-38 — Paulo de Tarso Bezerra, escriturário da classe D, quadro VIII, pedindo pagamento da diferença entre o valor das quotas mensais apuradas em 1937 e a da média do biênio de 1935-1936. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Os pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes:

"Conforme se vê de fls. a fls. do requerimento do interessado, trata-se de pedido de pagamento, que fez, de soma das diferenças de quotas, havidas mês a mês, para além do limite fixado no artigo 23, parágrafo único, alínea a), da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ficou estatuído nesse tópico da lei, que "o regime de quotas não trará a nenhum desses funcionários vantagens pecuniárias superiores às que os mesmos tenham percebido "de fato", ou por analogia, no decorrer do biênio de 1935-1936", — "salvo quanto aos da Diretoria do Imposto de Renda".

"Esses funcionários", a que alude a lei, são os atuais, isto é, os que, ao entrar em vigor a lei do reajustamento, estavam no regime de percepção de vencimentos "desdobrados em ordenado e quotas".

No interpretar a expressão "de fato ou por analogia", constante da alínea citada, artigo 23, alínea a), vale a pena, de logo, ter por redundante a expressão reduzida: "por analogia".

Efetivamente: não sendo pagos os vencimentos de funcionários de Alfândegas "por analogia" a quaisquer outros vencimentos da alfândegas outras, — que todas tinham e continuam a ter remunerações totais díspares, — merece abandonada a hipótese de vencimentos análogos.

Resta a situação "de fato". Ora, desde que a lei declara que o regime de quotas não trará a nenhum desses funcionários (de alfândegas, recebedorias, etc.) vantagens pecuniárias superiores às que os mesmos tenham percebido "de fato": desde que para o controle dessa disposição legal (alínea b) existe limite máximo, além do qual não irá o pagamento, por quota unidade, pois do contrário os vencimentos passariam a ser superiores ao limite fixado, e ocasionariam remunerações vertiginosas, — si cabe a expressão, — em relação ao valor atual dos vencimentos do funcionalismo em geral (que percebe em quotas), — parece não caber deferimento ao pedido do requerente, qual seja o pagamento "do excesso além do limite fixado em lei".

Já a Diretoria Geral, em processo anexo, n. 4.092-38, iniciado na Recebedoria do Distrito Federal, em que o intento das argumentações iniciais era precisamente o do requerente, esclareceu que não cabe o pagamento da espécie, em face da legislação vigente, que fixou o valor máximo das quotas.

E, identicamente ao que acontece relativamente às demais Alfândegas, a Alfândega de Manaus não pode pagar, por quota unidade, mais do que 23\$019, — que é o que o requerente pretende.

Seção Financeira, 4 de junho de 1938. — A. Cavalcanti, escriturário.

"De acordo com o resolvido no processo anexo, o pedido não pode ser atendido.

A consideração do Sr. diretor.

Serviço do Pessoal, em 8 de junho de 1938. — Origenes Coelho, chefe da Seção Financeira.

"De acordo. O assunto está resolvido pelo despacho proferido no processo anexo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral.

Serviço do Pessoal, 8-6-38. — Paulo Lira, diretor".

"O despacho a que se refere o Sr. diretor do Pessoal, é o proferido no processo n. 4.092-38, do teor seguinte:

"De acordo com o parecer do Sr. diretor do Expediente e Pessoal.

Enquanto não for levada a efeito a providência prevista no artigo 4º, cap. VI, da lei 284, de 1936, a matéria que foi objeto da consulta permanecerá regulada pelo ato que fixou em 105\$200 (cento e cinco mil e duzentos réis, o limite máximo do valor da quota da Recebedoria do Distrito Federal, na conformidade da alínea a) do parágrafo único, do art. 23 da referida lei.

Para dissipar dúvidas a respeito, basta a circunstância de constar expressamente esse limite do texto do vigente orçamento, decretado na vigência do decreto-lei n. 24, de novembro último, como salienta o brilhante parecer a que me reporto.

Comunique-se e archive-se.

Diretoria Geral, 15 de janeiro de 1938. — Romero Estelita, diretor".

É este o parecer acima aludido:

"O escrivão da folha da Recebedoria do Distrito Federal, fundamentando o seu ponto de vista sobre o modo de entender e aplicar os dispositivos legais reguladores do pagamento dos funcionários sujeitos ao regime de quotas, conclui por consultar "si a Folha de Pagamento pode providenciar, sobre o pagamento da diferença, entre a quota integral e o seu limite, aos funcionários que à mesma tinham direito na data da publicação da lei do Reajustamento" — fls. 2-3.

Ao sub-diretor competente "parece que se deve proceder, conforme propôs o Sr. Leal, encarregado da folha de pagamento" — fls. 3.

Segue-se, em cumprimento de despacho superior, o parecer do Sr. Henrique Lagden — fls. 4-7.

Esse funcionário, secundando o modo de ver do consultante, herda, à margem da legislação reguladora do assunto, brilhantes comentários em que os dispositivos legais são hábilmente coordenados, no sentido de chegar-se à conclusão desejada, que não oferece o sabor da surpresa, porque, de início, a revelam as premissas inteligentemente formuladas.

Mas, como sempre sucede, nem sempre o artifício da frase esconde a rigidez da lei, e dos que a comentam.

É esse próprio funcionário, que põe em destacado relevo o propósito da lei "em não prejudicar direitos, ou de organizar a economia privada, tal como poderia suceder com resoluções intempestivas" e salienta, "sábia e evitadas com a providência do art. 4º das Disposições Transitórias, que mandava adotar o critério eventual até que, definitivamente, se regularizasse o assunto, com o estudo amadurecido do caso".

E si esse é o seu pensamento, si assim é a lei entendida e si dosto modo é compreendido o seu espírito, não se lhe pode deixar de reconhecer que, beneficiando os funcionários já contemplados no regime de quotas, assegurando-lhes mesmo o gôso dessa vantagem, que não é generalizada, quiz ela ir além, prescrevendo a medida acertada de uma regularização, que, corrigindo desigualdades, beneficiasse aqueles que influem, diretamente na arrecadação das rendas, e, entre esses, se incluem em primeiro plano, os dignos funcionários da Recebedoria do Distrito Federal.

Concluir-se, porém, como o faz o brilhante informante que a quota de 105\$200 não é "um limite para cima", mas "um legítimo, um indiscutível limite para baixo" equivale, positivamente, a não se querer lê e entender o que se escrevem, e a lei prescreve, mas, ao contrário, compreende-la como se a desejava redigida.

Como, então conciliar o rigor desse entendimento com o texto legal que assegura o pagamento da diferença entre o valor real da quota e o limite fixado, si esse "é para baixo".

É por isso que há a louvar na informação a coordenação de dispositivos legais que conduza o leitor à conclusão a que se quer chegar.

Que se procure articular os dispositivos do decreto-lei n. 24, de 1937 com os da lei n. 284, de 1936, tendo-se em vista o que aquele determina no seu art. 9º e essa prescreve no que diz respeito à consulta, entende-se, justifica-se, mas não se aconselha.

O limite da quota está fixado em lei: em sua base foi calculada a dotação que a lei de meios consigna e tanto assim se entende que o orçamento, sendo uma lei consignatória de créditos, refletindo as cifras das despesas que as leis ordinárias autorizam, teria, sancionada, como o foi, depois do decreto-lei 24, atendido à majoração da cifra que a nova interpretação exigiria.

Não quero avançar e nisso faço minhas profundas restrições, que esteja ve pó a letra de leis anteriores, reguladoras dos limites da percepção de proventos, como entendo que, sem o plano regulador do regime de quotas que a lei manda organizar, expressamente, quando consolidada, em textos claros e precisos, gerais e uniformes, a vida do servidor do Estado, os seus direitos e deveres, não será possível conciliar prescrições divergentes de leis.

orientou, num mesmo sentido, o pensamento do governo de ontem, e hoje, governo e legista.

Sou de parecer que o processo deve aguardar a oportunidade esperada, para oferecer às autoridades superiores, na solução da questão, os valiosos subsídios que encerra e apresenta.

É o meu parecer.

Restitua-se ao Gabinete do Sr. diretor geral. Em 15-1-38. — *Paulo Lyra*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Dia 30 de junho de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75 — Remetendo a portaria da Diretoria Geral, n. 452, de 27 do corrente, que concede licença ao marinheiro da classe D, do quadro IX, João da Silva Costa, com exercício na Agência Aduaneira, em Manaus.

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro, a cuja consideração foi submetido o processo encaminhado com o ofício dessa Delegacia, relativo ao inquérito instaurado afim de apurar a responsabilidade do escriturário da classe C, do quadro VIII, José Vieira de Freitas, quanto ao alcance, na importância de 6:970\$5, verificada na mesa de Remans A-fundegada de Porto Velho, em 1936, proferiu, em 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face das alegações produzidas pelo interessado, plenamente confirmadas com a anexação dos documentos de fls. 57 a 60, resolvo autorizar a volta do referido funcionário ao exercício do cargo, reduzido para trinta (30) dias, o contar da data do seu afastamento, o prazo da suspensão administrativa."

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 79 — Remetendo a portaria da Diretoria Geral n. 454, de 27 do corrente, que concede permissão para se afastar do respectivo cargo o fiscal de clubes de mercadoria no mesmo Estado, Vanderlino de Vasconcelos Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 151 e 155 — Remetendo as portarias do Sr. diretor geral, ns. 455 e 456, de 28 do corrente, que concedeu licença ao escrivão da coletoria federal em Rio Casca, João Paulino Bacelar e ao servente da classe C, do quadro XIII, deste Ministério, Virgílio Cerqueira, com exercício na Administração do Domínio da União, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 61 — Comunicando que foi anulada a classificação da despesa de 2:300\$, relativa a prorrogação do expediente da mesma Delegacia, a que se referiu o ofício n. 61, de 28 de março último, desta mesma Repartição, porque a autorização para tal prorrogação caducou com o encerramento do exercício, durante o qual foi dada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 76 — Comunicando a concessão do crédito de 3:071\$000, destinado ao pagamento da diferença dos vencimentos, relativos ao período de 11 de maio findo a 31 de dezembro do corrente ano, do ofício administrativo da classe K, do quadro VII, com exercício na mesma Delegacia, Raimundo Campos Proença, promovido à classe superior, por decreto de 5 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 206 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, n. 453, de 27 do corrente, que concede licença, ao escrivão da 1ª coletoria federal em Santa Cruz, no mesmo Estado, Lourenço Alencastro Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 217 — Comunicando que o Sr. diretor geral, a cuja consideração foi submetido o requerimento em que o escrivão da coletoria federal em Cedral, no mesmo Estado, Luiz Magalhães dos Reis pediu fosse averbado o tempo de serviço prestado como preposto do escrivão da exaltoria de Itoupava — Seca, no Estado de Santa Catarina, resolveu deferir o pedido apenas para constar dos assentamentos, da vez que esse tempo de serviço não é computável para aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12 — Remetendo afim de ser legalizado o laudo de fls. com o "visto" do diretor do Departamento de Saúde Pública, o processo relativo a aposentadoria de Deocleciano dos Santos, no cargo de patista da classe C, do quadro VIII, deste Ministério.

APOSTILA

No decreto de 10 de julho de 1935, promovendo ao cargo de oficial da terceira classe da Oficina de Obras e Reparos da Casa da Moeda, o oficial de quarta classe da mesma Oficina, Juvêncio Eurides de Sousa, foi feita a seguinte apostila:

"A vista do resolvido no processo sob n. 40.218, de 1938, o serventário a quem se refere este decreto, a designação dada do cargo para o qual foi promovido, passa a ser de "escriturário" da classe D, quadro V — Casa da Moeda, conforme resolução n. 1.340, do Conselho Superior do Serviço Público Civil, publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1937, de acordo com o decreto n. 2.206, de 24 de dezembro do mesmo ano. Serviço do Pessoal, 30 de junho de 1938. — *Paulo Lyra*, diretor.

Contadoria Central da República

Expediente de 25 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.589 — Transmitindo cópia do ofício n. 371, de 17 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 46.343/38, relativo ao registro e a distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito especial de 10:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 417, de 10 de maio último, ao Ministério da Guerra.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.588 — Transmitindo cópia do ofício n. 371, de 17 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 46.343/38, relativo ao registro e a distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito especial de 10:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 417, de 10 de maio último, ao Ministério da Guerra.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.586 — Sobre serviços.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota, Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.587 — Sobre escrituração da despesa por sub-consignações.

Requerimento Despachado

P. C. 4.923, de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República — Valdir de Lima e Silva. — Deferido.

Apostilas:

No decreto de 25 de junho de 1934, promovendo Claudionor de Sousa Lemos, a guarda-livros da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de contador, classe "I" do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 27 de junho de 1938. — *M. Marques*, contador geral.

No decreto de 20 de junho de 1934, promovendo Edgar Bento Sales, a auxiliar-técnico de 1ª, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de contador, classe "I" do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 27 de junho de 1938. — *M. Marques*, contador geral.

Idêntica na mesma data:

César Machado da Silva — no decreto de 25 de julho de 1934

No decreto de 27 de junho de 1934, promovendo Ivoni Cunha de Almeida Régio, a auxiliar de 2ª, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de contador, classe "E" do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 27 de junho de 1938. — *M. Marques*, contador geral.

No decreto de 11 de janeiro de 1933, promovendo Ana de Amadeu Soares a praticante de 1ª, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de guarda-livros, classe "G", do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 27 de junho de 1938. — *M. Marques*, contador geral.

Idêntica na mesma data:

Alaide da Graça Castelões — no decreto de 27 de dezembro de 1933.

No decreto de 25 de julho de 1934, designando Jurema Lima Barros, praticante de 2ª, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de guarda-livros, classe "F", do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938.

Contadoria Central da República, em 27 de junho de 1938. — *M. Marques*, contador geral.

Idêntica na mesma data:

Antônio da Luz Pereira da Silva — no decreto de 30 de novembro de 1937.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de junho de 1938

N. 36.157-, de 1938 — Nicolau Roberto de Luca — Solicitando autorização para distribuição de brindes e respectiva carta patente. — Indeferido o pedido, com fundamento no art. 18, parágrafo único, item III, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, por isso que o capital social do requerente não é suficiente para garantir todas as operações e os fornecimentos respectivos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1938

N. 41.563, de 1938 — Ciridônio Bacelar. — Satisfaz a exigência.

Dia 28

N. 34.547, de 1938 (referido ao de n. 19.087, de 1938) — Arlindo Pereira de Macedo. — Satisfaz a exigência da informação.

Dia 30

Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 122 — Comunicando que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sindulfo de Assunção Santiago, para, sob a direção imediata desta diretoria, chefear a fiscalização dos serviços externos, a que se refere o decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, no que deverá ser auxiliado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, César Pinheiro de Oliveira Lima.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 300 — Transmitindo o processo fichado sob n. 43.639, de 1938, atinente ao requerimento em que a Sociedade Anônima "Frigorífico Anglo", solicita, a essa Recebedoria, troca de 56 estampilhas, para vendas mercantis, na importância de quarenta e sete contos e quinhentos mil réis, por outras de menores taxas, em igual quantia.

N. 301 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 21 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 35.162, de 1938, de 6 do fluente, dessa repartição, em que Antonieta Bastos, proprietária dos predios sitos à ladeira dos Guarapases ns. 1 e 3, à rua Cosme Velho n. 253, solicita permissão para pagar em prestações mensais a dívida referente as taxas de água e saneamento, dos exercícios de 1934 a 1936, resolveu indeferir a solicitação em apreço.

N. 302 — Comunicando que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sindulfo de Assunção Santiago, para, sob a direção imediata desta diretoria, chefear a fiscalização dos serviços externos, a que se refere o decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, no que deverá ser auxiliado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, César Pinheiro de Oliveira Lima.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 203 — Comunicando, que, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 64.036, de 1937, dessa repartição, em que a Sociedade Anônima "Diário de Notícias" e os seus diretores Orlando Ribeiro Dantas, Manuel Magalhães Machado, Aurélio Silva, Manuel Gomes Moreira e José Garcia de Moraes, pedem para pagar em prestações mensais o imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1931 ao primeiro semestre de 1938, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Não obstante se tratar de imposto que devia ter sido pago em tempo oportuno, permito, por exceção e à vista do que consta do processo, que o débito da Sociedade Anônima "Diário de Notícias", cujo montante deverá ser apurado pela Recebedoria do Distrito Federal, visto como ha a imposição de multa de mora, que não foi contemplada no cálculo de fl. 7, seja solvido em dez prestações mensais, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida com fundo idôneo."

Quanto à dívida dos seus diretores Orlando Ribeiro Dantas, Manuel Magalhães Machado, Aurélio Silva, Manuel Gomes Moreira e José Garcia de Moraes, indefiro o pedido."

Faz-se o necessário expediente."

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 231 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.177, de 1938, em que o Jockey Club Brasileiro submete à aprovação desta Diretoria o plano para extensão do 1º Sweepstake Brasileiro de 1938, proferiu, em data de hoje, o seguinte despacho:

"Aprovo, subordinado o plano às restrições e condições do plano."

Faz-se conhecimento, para os devidos fins, à Fiscalização Geral de Loterias."

O parecer referido foi prestado pelo inspetor superintendente, Bacharel Antônio Poixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

O Jockey Club Brasileiro, no requerimento retro, submete à aprovação desta Diretoria, o plano do 1º Sweepstake de 1938, com a emissão base de 35.000 bilhetes a 40\$000 (preço para venda aos agentes) no total de 1.400.000\$000, com a dedução de 30% — 420.000\$000 — e prêmios, segundo a especificação feita no documento incluso, prêmios que não ferem o prescrito no art. 1.º

das Instruções que acompanham a circular n. 24, de 8 do corrente mês; desta Diretoria."

2) Como condição primária para a aprovação do plano, no que diz respeito aos interesses do público, deve o Jockey Club Brasileiro fazer constar dos bilhetes a emitir, no anverso, o preço de venda ao público — 50\$000, que é o preço mínimo estabelecido pelas citadas instruções.

3) Outra condição necessária ao mesmo fim, e, agora de interesse da Fazenda Nacional, é a de que o requerente prove quitação dos impostos a que estiver sujeito e recolha ao Tesouro Nacional a quantia de 70:000\$000 (5% sobre 1.400:000\$000), na forma do art. 1.º das mesmas Instruções.

4) Deante do exposto, proponho a aprovação condicional do plano, para que se efetive quando for cumprida, pelos interessados, a exigência legal.

5) A consideração do Sr. diretor."

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 232 — Comunicando que os requerimentos, recibos ou demais documentos, quando firmados por Depositário judicial, no desempenho de suas próprias funções, no interesse do serviço público, gozam da isenção do imposto do selo, estando porém sujeitos a tributo, quando se referirem a interesse particular do aludido serventário.

Assim, o requerimento de que foi objeto a vossa consulta, não está sujeito a selo, por ter sido feito por dever de ofício.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 233 — Em solução ao assunto tratado em vosso ofício S. G. n. 277, de 9 de abril do ano passado, comunico-vos que os trabalhos de acordo para liquidação de indenização por acidentes de trabalho estão isentos de selo em virtude do disposto no artigo 36, n. 87, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 234 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao guarda da polícia aduaneira desta capital Decelides Pereira Fortes para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propõe esta Diretoria, resolveu designar-lo para, sem prejuízo de suas funções próprias e sob a orientação do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Sindulfo de Assunção Santiago, colaborar no serviço de repressão à exportação clandestina de pedras preciosas.

N. 306 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Sindulfo de Assunção Santiago, para seu conhecimento, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propõe esta Diretoria, resolveu designar o guarda da polícia aduaneira desta capital Decelides Pereira Fortes, para, sob sua orientação, colaborar no serviço de repressão à exportação clandestina de pedras preciosas.

N. 304 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional usando das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, que dispõe sobre a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas César Pinheiro de Oliveira Lima para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu designar-lo para auxiliar a fiscalização dos serviços externos, a que se refere o citado Decreto-lei.

N. 302 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35 do decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, que dispõe sobre a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sindulfo de Assunção Santiago, para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu incumbir-lhe a chefia da fiscalização dos serviços externos, a que se refere o citado decreto-lei sob a direção imediata desta diretoria, no que deverá ser auxiliado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Cesar Pinheiro de Oliveira Lima.

N. 303 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao Sr. superintendente da Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo e outros tributos, para seu conhecimento, que resolveu atribuir ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sindulfo de Assunção Santiago, a chefia da fiscalização dos serviços externos, a que se refere o decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, que dispõe sobre a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, sob a direção imediata desta diretoria, no que deverá ser auxiliado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Cesar Pinheiro de Oliveira Lima.

N. 304 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espírito Santo, Teófilo Monteiro de Sousa, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propõe esta diretoria, resolveu, por despacho de 22 do expirante, dispensá-lo das funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas.

N. 305 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Francisco Rocha Lima, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propõe esta diretoria, resolveu, por despacho de 22 do

expirante, designá-lo para exercer, em comissão, as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, ficando, assim, dispensado do serviço de fiscalização do selo penitenciário no Estado do Rio de Janeiro.

N. 306 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo, Eudócio Rosa de Viterbo Fraga, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 18 deste mês, dispensá-lo das funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, em virtude de sua recente nomeação para o interior do Estado de São Paulo.

N. 307 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Luiz Alves de Sousa, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 22 do expirante, designá-lo, excepcionalmente, para responder pela inspeção fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 313 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que consta do processo fichado sob n. 46.705, de 1938, resolve chamar a atenção do fiscal interino junto ao Instituto Hipotecário e Financeiro S. A., Departamento do Amparo Recíproco, com sede em Porto Alegre, Mário Santos Neto, para a determinação contida na circular n. 36, de 31 de agosto de 1936, desta Diretoria.

N. 314 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que consta do processo fichado sob n. 46.315, de 1938, resolve chamar a atenção do fiscal federal, junto à Predial Novo Mundo, com sede nesta capital, Santiago Pompeu, para o que dispõe a circular n. 36, de 31 de agosto de 1936, desta Diretoria.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1938

N. 49.029-1938 — Companhia de Administração Garantida Baiana. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 47.877-1938 — Casa Bancária Cooperadora S. A. — Solicitando restituição de documento. — Indeferido.

N. 37.215-1938 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. — Satisfazer a exigência.

Dia 30

Ao gerente da Casa Bancária "Crédito Brasil América Ltda."

N. 333 — Em solução ao assunto tratado em vosso *memorandum*, datado de 16 de maio último, comunico-vos que a suspensão temporária das operações de um estabelecimento bancário não o exime da publicação mensal de seus balancetes, como preceitua o art. 30 do regulamento baixado com o decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921.

Ao Sr. presidente da Caixa de Mobilização Bancária:

N. 334 — Com relação ao assunto de que tratastes em recente exposição, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, sobre varios estabelecimentos bancários, que não cumpriram as disposições dos artigos 3 e 10 do decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932, transcrevo, abaixo, para vosso conhecimento, o teor do telegrama n. 481, de 11 do expirante, dirigido a esta Diretoria pela Delegacia Fiscal em Pernambuco:

"Referência telegrama 369 recebido seis corrente informo Banco Comércio Indústria Pernambuco reteceu 27 de maio Caixa Mobilização Bancária balancetes reclamados enviando mais 8 corrente balancete maio demonstrativo depósitos encaixe meses vencidos este ano."

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 331 — Comunicando que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sindulfo de Assunção Santiago, para, sob a direção imediata desta Diretoria, chefiar a fiscalização dos serviços externos, a que se refere o decreto-lei n. 466, de 4 deste mês, no que deverá ser auxiliado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Cesar Pinheiro de Oliveira Lima.

Diretoria da Despesa Pública

Pelo Sr. diretor da Despesa Pública:

Dia 28 de junho de 1938

Processos despachos:

(*) N. 30.127-38 — Haroldo Chrockatt de Sá. — Satisfazer a exigência.

Dia 29

(*) N. 47.519-38 — José Manuel Travassos. — Satisfazer a exigência.

Dia 30

N. 47.517-38 — Antônio Clemente Dias. — Satisfazer a exigência.

(*) — Publica-se novamente, por ter saído com incorreção.

N. 41.614-31 — Leticia Joana Bonhesio Cavalcante. — Apresente a habilitando os documentos a que se refere a informação.

N. 42.241-38 — Aposentadoria do bacharel Vitor Manuel Nunes. — Convide-se e interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N. 38.709-38 — Beatriz Cruz da Costa. — Satisfazer a exigência.

N. 71.244-37 — Aposentadoria de Osório Clímaco Pereira. — Idem.

N. 9.650-37 — Lavinia Frochlich. — Idem.

N. 46.276-38 — Silvio Alves Pereira. — Idem.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 30 de junho de 1938

Requerimentos:

De Virginia Ramos da Conceição, pedindo por locação o lote de terreno n. 2.232, da rua 42 na Penha. — Apresente a requerente um croquis, indicando as dimensões e os respectivos confrontantes. (Processo n. 44.557-38).

Da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América, pedindo licença para transferir o domínio útil do lote n. 631 da quadra 25 da Urca, ao Dr. Herminio Malheiros Fernando Silva. — Declare o valor da transação. (Processo n. 41.526-38).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1938

Requerimentos:

N. 20.313-938 — Adalberto de Campos Cortes. — Entregue-se o decreto ao interessado, mediante recibo.

N. 21.683-938. — Antônio Simões Pires Condeixas. — Idem.

N. 13.406-938 — Ferreira Seixas & Comp. — Faça-se a retificação da rubrica 38 que, ao contrário do que consta do documento de fls. 2, refere-se a "fogões e fogareiros" e expeça-se patente suplementar consignando os artigos das rubricas 17, 18, 39 e 41, que, por engano deixaram de ser mencionados na patente n. 21.995, muito embora fossem citados na guia n. 11.565, e isso, independente de qualquer multa.

Companhia Hoteis Palace. — A consulta é ociosa visto como a dúvida já se acha resolvida pelo acórdão n. 4.741, do 2º Conselho de Contribuintes e publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1937.

N. 19.918-938 — Sebastião de Sousa. — Altere-se o valor locativo para 800\$ no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 13.906-938 — José Moura. — Cobre-se o imposto pela forma indicada na informação de laudo retro.

N. 6.831-938 — Teixeira & Anísio. — Idem.

N. 20.104-938 — Augusto Bracet. — Em face da prova apresentada reconsidero os despachos de 20 de maio deste ano. Anote-se a isenção do imposto.

N. 23.962-938 — C. S. Oliveira. — Altere-se a classificação para "couros, mercador", no corrente exercício.

N. 23.218-938 — Steele Matos & Comp. — Dê-se ciência à interessada e em seguida arquivar-se o processo.

Processo n. 2.669-1938 — Consulta a Câmara de Comércio Teuto-Brasileira:

1.º Si é possível incluir no Registro de Vendas à Vista, para pagamento do respectivo imposto, o valor das mercadorias que são produzidas no Distrito Federal e transferidas para qualquer Estado, afim de formar "stocks" em agências ou filiais, apesar desse valor não ter entrado no livro Caixa como acontece com as Vendas à Dinheiro;

2.º Si, no caso negativo da 1ª consulta, é permitido pagar o imposto nas respectivas notas de entrega que acompanharão a mercadoria por ocasião da transferência para as agências ou filiais; dando baixa das respectivas estampilhas empregadas no livro de movimento de estampilhas, arquivando em separado, cópias das respectivas notas de entrega para fins de controle;

3.º Si deveria ser feito em livro especial para nele serem lançadas as questionadas mercadorias transferidas? Esse livro deveria obedecer aos mesmos requisitos legais exigidos para os atuais de Registro de Duplentas e de Vendas à Vista?

4.º Em caso afirmativo, os selos do imposto não poderiam ser aplicados nesse livro, quinzenalmente, conforme os atuais Registros de Vendas à Vista?

Em solução, responde-se que o pagamento do imposto sobre a transferências de mercadorias das casas matrizes situadas no Distrito Federal para suas filiais nos Estados, afim de formar "stocks", deve constar do livro de Vendas à Vista isoladamente, fazendo-se as necessárias observações e declarando-se nas notas ou faturas que acompanharão a mercadoria transferida o dito pagamento com as precisas indicações.

Quanto aos demais quesitos da consulta, acham-se virtualmente respondidos.

Auto n. 253-1933 — Contra J. G. Correia, estabelecido nesta Capital, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 21, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

A ação fiscal está documentada com o quadro demonstrativo de fls. 3, por onde se verifica que no período abrangido pelo auto, foi devido o imposto proporcional sobre vendas que atingiram a Rês 10.290, no valor de 128\$700.

Em defesa, o autuado, nada alegou, capaz de modificar sua responsabilidade, devidamente apurada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a J. G. Correia a multa de 600\$ (seiscentos mil reis), quantia que, juntamente com a de 128\$700, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

Do autuado, mediante prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimado.

Auto n. 2.053-1937 — Contra Monteiro Branco & Alonso e Joaquim Alexandre dos Reis, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 18, § 5º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

A firma Monteiro Branco & Alonso se defendeu no prazo legal, nada, no entanto, aduzindo, de molde a ilidir a prova dos autos.

O termo de receita de fls. 7, demonstra que Joaquim Alexandre dos Reis nunca alegou em sua defesa.

Por outro lado o processo prova que, duas vezes, em janeiro e setembro, respectivamente, de 1936, o estabelecimento da rua 28 de Setembro n. 72 foi vendido a Joaquim Alexandre dos Reis e a Monteiro Branco & Alonso, sem que o imposto do selo proporcional sobre a venda do fundo de negócio, no valor de 75\$, tivesse sido pago.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls., para, na conformidade dos arts. 32, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a cada uma das firmas Monteiro Branco & Alonso e Joaquim Alexandre dos Reis, a multa de 150\$, correspondente ao dobro do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 75\$, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da data da intimação, sob pena de cobrança executiva.

Aos autuados, mediante prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que forem intimados.

Auto n. 560-1937 — Contra Lopo Martins & Comp., foi lavrado o auto de fls., capitulada nos arts. 21, § 3º e 26, § 2º, do decreto número 2.061, de 9 de novembro de 1932.

A ação fiscal, procedente por seus fundamentos e plenamente documentada, demonstra, sem a mais leve sombra de dúvida, que a aludida firma usando de artifícios dolosos, refugindo de modo clamoroso ao cumprimento do dever que a lei a todos impõe, chegou ao cúmulo de simular, em a sua contabilidade comercial a existência de operações virtuosas com determinado estabelecimento bancário desta Capital, para o fim adrede concebido de sonegar o imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis, que atingiram, no período compreendido pelo auto, à soma de 1:063:042\$500, além daquelas que figuram nos livros de sua escrita especial.

A petição de fls. 7-8 nada encerra em defesa da ação condenável da autuado, lesando aos cofres públicos na quantia líquida e certa de 3:183\$000 — como provam os documentos que se acham apensos, e cuja idoneidade não pôde ser posta em dúvida.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls. para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, — impor a Lopo Martins & Comp., a multa de 9:519\$000, equivalente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 3:183\$000, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, contados da intimação, sob pena de cobrança executiva.

Aos autuados, mediante prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que forem intimados.

Requerimentos:

N. 4.645 — Dr. Simplicio Carlos. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o meu despacho de 7 de fevereiro de 1938, para torná-lo de nulo efeito.

N. 3.521 — José Domingos Gonçalves. — Inscreva-se a coleta retro, com a nota de "isento" de acordo com a informação e o parecer.

N. 17.052 — Negri & Raifaud Ltd. — Em face da informação, parecer e do que mais consta do processo, mantenho os despachos anteriores.

N. 19.562 — J. P. Ganem — Em face da informação e de acordo com o parecer, — inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de J. P. Ganem, sob o valor locativo indicado.

N. 4.549 — Francisco Coleho & Irmão — Transfira-se, "ex-offício" para Francisco Coleho & Irmão, a quem imponho a multa de 1:5\$000, médio da lei.

N. 19.432 — José Mirili — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 20 de maio de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. — Em consequência, oficie-se Procuradoria Geral da Fazenda Pública sobre o cancelamento da certidão n. 1.724, mencionada na referida informação.

N. 40.453 — João Ferriera de Andrade Rocha. — Em face da informação retro e de acordo com o parecer, — reconsidero o despacho de 11 de dezembro de 1936, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, façam-se as transferências propostas por J. F. Andrade Rocha & Irmão e João Ferreira de Andrade Rocha aos quais imponho a cada uma das firmas a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.723 — Moritz Johannes Zeissing. — Em face da informação retro, reconsidero os despachos de 25 de julho de 1936, proferidos nas representações juntas por linha, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cujas representações tem os números 22.658 e 22.670. Em seguida, remeta-se o presente processo ao Sr. Lages, para os devidos fins.

N. 4.355 — Manuel da Silva. — Transfira-se "ex-offício" para Manuel da Silva a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Notificações:

N. 925 — M. R. de Figueiredo — Frei Caneca n. 5. — Apresentante de registro, de fato foi pedida, mas não foi paga, conforme se vê do processo junto por linha, de n. 11.506-37. Em consequência, mantenho o despacho de 7 de maio de 1937.

N. 250 — A. Tomaz — Praça da República n. 46. — A vista de não ter a firma notificada, A. Tomaz, pago os emolumentos de sua patente de registro, dentro do prazo concedido pelo decreto número 21.459, de 1932 — reconsidero o despacho de 27 de outubro de 1932 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Intime-se pessoalmente o notificado sucessor de Tomaz & Gonçalves, à Praça da República número 46, a recolher no prazo de sessenta dias, a importância da multa imposta e bem assim a dos emolumentos de registro.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 1 de julho de 1938

Certidões:

N. 23.387 — Leon José Creton. — Certifique-se o que consta.
N. 23.417 — Bento Carrazedo Filho. — Idem.
N. 23.898 — Licínio Barreira & Irmão. — Idem.
N. 23.390 — J. de Oliveira Soares. — Idem.
N. 23.932 — Joaquim Figueiredo Bastos Júnior. — Idem.
N. 23.660 — Companhia Americana de Armazéns Gerais S. A. — Idem.
N. 23.730 — L. Magalhães & Lemos Ltd. — Idem.
N. 23.739 — Laboratório Myrta Ltd. — Junte-se ao processo acima referido.
N. 23.878 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimento Mestre e Biagó. — Prove a qualidade em que requer.
N. 23.336 — Raul Gomes. — Certifique-se o que consta.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1938

Ofícios expedidos:

N. 339 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo guia de conversão referente ao contribuinte Enrico Serra de Andrade.
N. 353 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado o escriturário da classe G, desta diretoria, Rila de Santana Andrade.
Ns. 716/719 — Sr. diretor das Armas de Infantaria, Artilharia e Cavalaria, solicitando informações.
N. 720 — Sr. general comandante da Polícia Militar, idem.
N. 721 — Sr. procurador geral do Departamento Nacional do Trabalho, prestando informações.
N. 722 — Sr. inspetor federal de Estradas, solicitando informações.
N. 723 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, idem.
N. 724 — Sr. curador dos Interditos e Ausentes, idem.
N. 725 — Sr. diretor geral do Pessoal da Armada, idem.
N. 1.046 — Sr. chefe da Seção de São Paulo, encaminhando novamente o processo em que é interessado João Rachou, afim de serem prestados os esclarecimentos solicitados.
N. 1.047 — Sr. chefe da Seção em Belo Horizonte, remetendo processo em que é interessado Adalberto Mendes.
N. 1.048 — Sr. chefe da Seção de Niterói, remetendo processo em que é interessado Antônio Diniz Caetano Júnior.
N. 1.049 — Sr. chefe da Seção do Piauí, restituindo processo com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, em que é interessado firma Narciso Machado & Comp.
N. 1.050 — Sr. chefe da Seção de Santos, com a decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes restituindo processo em que é interessado José Pinto da Silva Nogueira Júnior.

N. 1.051 — Sr. chefe da Secção do Maranhão, remetendo processo que é interessada a firma A. J. da Cunha & Comp. Ltda.
 N. 1.052 — Sr. chefe da Secção de Niterói, restituindo processo que é interessado o Dr. João Eduardo de Sousa Barros.
 N. 1.053 — Sr. chefe da Secção do Piauí, remetendo processo que é interessado Almir de Oliveira e Silva.

Offícios:

N. 1.576 — 5ª Vara Cível, prestando informação sobre o espólio Edmundo Blondi.
 N. 1.577 — 2ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de Antônio de Sousa Martins.
 N. 1.578 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informações sobre o espólio de Luiz Felício Lopes Martins.
 N. 1.579 — 5ª Vara Cível, prestando informações sobre o espólio Amália Servete.
 N. 1.580 — 5ª Vara Cível, prestando informação sobre o espólio Dileta Freitas.
 N. 1.581 — Provedoria e Resíduos, prestando informação sobre o espólio de Adelaide Nunes Ramos da Costa.
 N. 1.582 — 3ª Vara Cível, prestando informação sobre o espólio Amélia Borges Pereira.
 N. 1.583 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de América Barroso.
 N. 1.584 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de Antônio Augusto Carrasco.
 N. 1.585 — 2ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de Chaceel Fadel.
 N. 1.586 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre Maria Luíza Guerra Valério, Francisca Gonçalves Valério e Sílvia Tavares Guerra.
 N. 1.587 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de Dianira Salermo Maia.
 N. 1.588 — 1ª Vara de Orfãos, prestando informação sobre o espólio de João Manuel Novais de Sousa.
 N. 1.589 — Provedoria e Resíduos, prestando informação sobre o espólio de Amélia de Araújo Santos.
 N. 1.590 — 1ª Vara Cível, prestando informação sobre o espólio Rodrigo Mendes.

Despachos despachados:

Dia 1 de julho de 1938

N. 1.128-38 — Redocino Barbosa & Companhia. — Indeferido, falta de amparo legal.
 N. 9.675-38 — Bernardino Gomes & Companhia. — Deferido.
 N. 9.677-38 — Companhia Cateira de Minas Gerais S. A. — 30 dias, em prorrogação.
 N. 9.683-38 — Chaskiel Sterenkantz. — Prove o alegado.
 N. 9.684-38 — J. Ebert & Cia. Ltd. — Indeferido, o atraso de 30 dias da escrituração, não autoriza a concessão do pedido.
 N. 9.702-38 — Irmãos Teixeiras. — Prove o alegado.
 N. 9.707-38 — Arlindo & Companhia Limitada. — Deferido.
 N. 9.710-38 — Isolina Mascarenhas de Sousa. — Diga a data em que deveria ter sido encerrado o balanço.
 N. 9.711-38 — Strauss & Strauss. — Indeferido. O motivo apresentado não justifica a medida.
 N. 9.714-38 — Vital Ramos de Castro. — Diga qual o motivo para o encerramento do balanço.
 N. 9.716-38 — Salomon Abraham. — Deferido.
 N. 9.717-38 — Júlio Wolf. — Deferido.
 N. 9.718-38 — Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Limitada. — Deferido.
 N. 9.719-38 — Francisco Hellmehzen. — Deferido.
 N. 9.732-38 — Amâncio Rodrigues dos Santos. — Indeferido. O balanço próprio à instrução da declaração da firma individual anterior ao citado na petição.
 N. 9.716-38 — Ataíde & Companhia. — Indeferido. O balanço próprio à instrução de declaração é o encerrado anteriormente ao citado na petição.
 N. 9.763-38 — Correia Lopes. — Indeferido.
 N. 9.764-38 — Bernardino da Costa. — Indeferido. O balanço próprio à instrução é o encerrado em 30 de junho do ano passado.
 N. 9.766-38 — H. Castro Araújo. — Deferido.
 N. 9.763-38 — João Vasques Alvesres. — Concedo 30 dias, após o qual do disposto no parágrafo 2º do artigo 88 do regulamento de processo.
 N. 8.590-38 — Mário R. Pereira. — Certifique-se o que constar.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a sessão convocada para hoje, serão os processos constantes da pauta, julgados automaticamente com os da sessão a realizar-se no dia 5 de julho próximo.
 Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de julho de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 5 de julho, às 14 horas:

RECURSOS

N. 219-R — Oliveira Filho & Comp. — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.559 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 324-R — Areas & Ferreira Ltda. — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.371 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 329-R — Clibas Alvarenga — Dec. 22.423, de 1935 — Pedido de reconsideração do ac. 5.301 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 3.549 — José Pereira do Nascimento — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 5.592 — A. Leivas Leite — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.598 — Irmãos Brandão e José Martins de Sousa — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.
 N. 5.609 — Dante Bellei — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita, com vista ao Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 5.755 — Dino Zamaroni & Irmão — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha, com vista ao Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 5.808 — Hoppe & Jordan e Edmundo Schulz — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.
 N. 5.969 — Filaretos Diacópulos — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 6.379 — T. Svendsen & Matthiessen — Decs. 22.789 e 22.984, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita.
 N. 6.389 — Irmãos Torres — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 6.394 — Antônio Marandino & Irmãos — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 6.399 — Manuel Leite Praça, Maria das Dores Leite e Antônio Duarte Pereira — Dec. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 6.404 — Manuel de Freitas Teixeira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
 N. 6.547 — Elias João Tajra & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Cláudio Cunha.
 N. 6.591 — João Nagib Coury (suc. de Dib Manno) e Armando Bandeira & Comp. — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 6.596 — Kahei Natanabo e Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. — Op. a termo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 6.597 — Luiz Gonzaga de Almeida — Decs. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.601 — Ibraim Assi — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 6.605 — José Freire Marcondes — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 6.606 — José Assad — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 6.610 — Mário Duarte — Dec. 22.344, de 1933 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 6.617 — Marcelino Martins Filho & Comp. — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.632 — Calixto Cury — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.637 — Jurandir Ferreira — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.611 — Laurindo Silva — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.
 N. 6.642 — José Medeiros Carneiro — Operações bancárias — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.652 — Joaquim Matos Carapelo — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.656 — Kurt Wollmann — Imp. consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.661 — Agostinho Alves Xavier — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.662 — T. Bacil & Filho — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.673 — Virgílio Codorino Costa — Decs. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.679 — Emílio H. Padel — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.683 — Diógenes & Irmão — Decs. 17.464, de 1926, e 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 6.680 — Paiva & Irmão e Alves Nelo & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.693 — Oscar de Carvalho — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.698 — Antônio Alvarez — Dec. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.703 — Avelino Ferreira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.727 — Agripino Batista da Silva — Dec. 1.193, de 1936 — Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 1-7-938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 1 de julho de 1938

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 29.599.

No requerimento de Antônio Jacinto dos Reis Guimarães, referente ao processo de n. 21.772, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo legal, que terminou no dia 27 de abril".

No requerimento de Jorge Challa referente ao processo de número 17.783, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo legal, que terminou no dia 25 do corrente".

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de números 8.583, 17.593 e 23.558, pediam a junta de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de números 27.331 e 21.678.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 30.024.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 28.234, 28.852, 28.855, 28.858 e 28.891.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Arências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de números 28.854, 28.857 e 28.946.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 976 — Solicita de S. Ex. permissão para que os oficiais alunos do Curso de Armamento da Marinha acompanhados do respectivo instrutor, possam visitar as instalações das fábricas de máscaras contra gases asfixiantes e de cartuchos de infantaria do Realengo, como parte do programa da Escola de Especialização e Aperfeiçoamento, a que pertencem.

Outrossim, caso não haja impedimento por parte dos serviços normais das referidas fábricas, solicita também que tais visitas se fizessem no dia 13 de julho pela manhã, à fábricas de máscaras contra gases, e no dia 27 do mesmo mês, ainda pela manhã, à Fábrica de Cartuchos do Realengo.

Dia 28

Ao Sr. general inspetor da Defesa de Costa:

N. 986 — Acusando o recebimento do ofício 96-SMB, de 13 de junho de 1938, em que S. Ex. solicitou mandar verificar se não teriam ficado na Diretoria do Armamento o percutor e mais 136 parafusos de ligação, material esse pertencente ao canhão de 152 m/m Armstrong, cedido pela Marinha ao Exército, comunica que o referido material está pronto e à disposição de S. Ex. na mesma Diretoria do Armamento, onde poderá ser recebido nas horas normais de expediente.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 993 — Acusa o recebimento do aviso n. DJI/1.5/10, de 11 de junho de 1938, com o qual transmittindo uma carta em que os muni-

sicos reformados da Polícia Militar do Distrito Federal reclamam o pagamento de adicionais sob a alegação de que os seus colegas da Marinha estão recebendo tais gratificações, solicita S. Ex. informações a respeito.

Em resposta, informa que todos os reformados tanto os militares como os demais praças e sargentos, quando passam a essa situação deixam de perceber os acréscimos aos quais se refere a dita carta.

A remuneração de reforma dos militares é calculada de acordo com uma legislação especial, completamente diversa da que dispõe sobre os vencimentos da atividade. Assim, nos termos da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928 e do seu regulamento publicado pelo decreto n. 18.712, de 1929, os acréscimos a que as praças fazem jus na atividade não são incorporados aos proventos da inatividade, procedimento esse que vem sendo uniformemente seguido neste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 992 — Resolve mandar adotar as normas abaixo mencionadas para o procedimento a seguir nos casos de acidentes pessoais ocorridos com funcionários extranumerários nos diversos trabalhos do ministério:

a) acidentes causadores de incapacidade temporária — a diretoria do estabelecimento pagará a respectiva indenização, determinando-a segundo as tabelas organizadas pelo Ministério do Trabalho e Comércio;

b) acidentes causadores de incapacidade permanente ou morte — a diretoria do estabelecimento fará um relatório escrito do qual deverá constar:

I — Dia, mês e ano da ocorrência;

II — Nome, idade e salário da vítima;

III — Função ou cargo que exercia;

IV — Laudo médico sobre a natureza da lesão sofrida

Este relatório será enviado ao ministro da Marinha, que o remetará ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública em cujo cartório o dia e hora previamente marcados, se efetuará o pagamento da indenização.

Comissão de Eficiência

No resumo da ata da 179ª sessão ordinária desta comissão, publicada na segunda coluna da página 12.699 do *Diário Oficial* de junho de 1938, nas linhas 88ª e seguintes, onde se lê: "antecedente não promovidos e mais o de José Arlindo de Oliveira", leia-se: "anterior não promovidos e mais o de José Arlindo de Oliveira; 5ª antiguidade — indicou o nome de Miguel Fernandes do Nascimento; 6ª vaga, lista triplice contendo dois nomes da lista anterior, e — Álvaro Bezerra, secretário.

Ministério da Guerra

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. GENERAL-DIRETOR

Por ato de 27 do corrente, foram transferidos os seguintes oficiais de administração: Da 2ª F. I. para o 9º B. C., o 1º tenente Adalberto Pinheiro da Mota, e do 3º B. C. para a 2ª F. I., o 1º tenente Antônio Nunes de Barros.

— Por ato de 27 do corrente, foram retificadas as transferências dos seguintes oficiais de administração: 2º tenente Evandro da Silva, da 3ª F. I. para o 3º R. C. D., e não para o 2º R. C. D., como publicou o B. I. n. 123, de 31 de maio findo, e 2º dito Sotomaior de Oliveira Palma, do E. S. da 1ª R. M. para o 2º R. C. I., e não para o 3º R. C. D., como publicou o B. I. n. 140, de 20 do corrente.

— Por ato de 28 do corrente, foram transferidos os seguintes oficiais de administração:

Do Colégio Militar do Rio de Janeiro para a Escola de Educação Física do Exército, o 1º tenente Cassiano Pacheco de Assis;

Do 1º B. C. para a 1ª F. I., o 1º tenente Higino Ferreira Amaral;

Do Batalhão Escola para o Colégio Militar do Rio de Janeiro, o 2º tenente José da Costa Serrano;

Da Escola de Educação Física para o 3º B. C., o 2º tenente convocado Henrique Luiz Abri e

Do E. C. M. I. para o 1/2º R. A. M., o 2º tenente convocado José Caminha Tovar.

— Por ato da mesma data, foram retificadas as transferências dos seguintes oficiais de administração:

Segundo tenente Mário Vergueiro Silveira, da 4ª B. I. A. C. para o E. C. M. I., e não para o 1/2º R. A. M., como publicou o B. I. n. 131, de 9 do corrente; e

Segundo tenente Carlos de Andrade Leão, do 2º G. A. C. para o 1º B. C., e não para o 3º B. C., como publicou o B. I. n. 136, de 15 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Apostila de 30, de junho de 1938:

Apostila no decreto de 14 de junho de 1938, que aposentou, por ventosidade do regime, nos termos dos artigos 177 da Constituição Federal e único da Lei-Constitucional n. 2, de 16 de maio último, os seguintes funcionários: Orestes de Oliveira Reis, no cargo da classe "E", Benedito Pereira Lopes, no cargo classe "E", todos da carreira de agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

"A classe referente ao agente de estrada de ferro, Osório Paria" e não "E" como foi declarado neste decreto".

Apostilas de 30 de junho de 1938:

Apostila no decreto de 23 de fevereiro de 1938, expedido a Augusto Ramos da Costa Almeida que exerce, efetivamente, o cargo de Escriturário da classe "G", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, para o qual fôra promovido em 15 de outubro de 1921.

"O funcionário a quem se refere este decreto, foi investido em 1º de janeiro de 1932, no cargo de auxiliar de 1ª classe, e não promovido a esse cargo, em 15 de outubro de 1921, como está no mesmo decreto".

Apostila no decreto de 23 de fevereiro de 1938 expedido, a Heil-
Alves dos Santos que exerce, efetivamente, o cargo de Escriturário da classe "G", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, para o qual fôra removido em 16 de agosto de 1921.

"O funcionário a quem se refere este decreto, foi investido em 1º de janeiro de 1932, no cargo de auxiliar de 1ª classe, e não removido para este cargo, em 16 de agosto de 1921, como está no mesmo decreto".

PORTARIA N. 301

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, nome do Presidente da República:

Atendendo ao que expôs o Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n. 10.677, de 9 de junho do corrente ano,

Resolve modificar a portaria n. 121-A, de 26 de março último, cuja redação passa a ser a seguinte:

"O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil e tendo em vista a informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos em ofício n. 5.481, de 12 de março do corrente ano:

Resolve aprovar os locais, plantas, orçamentos e especificações técnicas das estações que a Companhia Rádio Internacional do Brasil pretende instalar nas cidades de Recife e do Salvador, nos termos das concessões que lhe foram outorgadas pelos decretos ns. 19.247 e 19.248, de 13 de junho de 1930, constantes das referidas plantas e com esta baixam rubricadas pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, sujeita a Companhia ao pagamento, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, da taxa terminal sobre todo o serviço, nos termos da cláusula IV da supra referida concessão e disposto nos artigos 36 e 46 da lei n. 537, de 11 de outubro de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — João de Mendonça Lima, D. C. — 3º — JC/L.R.C. — Proc. n. 12.735-38.

Expediente do dia 29 de junho de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 2.107 — Ao Dep. Portos e Navegação. — Aprovando a tomada de contas do porto de Cabedelo, relativa ao ano de 1936. — 1.750-38.

N. 2.108 — Ao Ministério das Relações Exteriores. — Remetendo exemplares de publicações existentes neste Ministério relativos ao pedido do Sr. M. S. Tovar, aviador civil mexicano. — 1.119-38.

N. 2.109 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando seja paga, ao Tesouro Nacional, a Mário dos Reis Pereira, a importância de 658\$000, proveniente de serviços à D. S. B. F. — 13.330-38.

N. 2.110 — Ao mesmo. — Idem, a Mário dos Reis Pereira, a importância de 44:815\$800, proveniente de serviço à D. S. B. F. — 13.332-38.

N. 2.111 — Ao mesmo — Solicitando autorização para a importação dos materiais destinados à E. F. C. B., devendo o preço ser pago em moeda nacional, sem responsabilidade pela remessa de cambiais. — 13.754-38.

SERVIÇO DO PESSOAL

Ofícios:

N. 2.774 — A Despesa Pública. — Transmittindo processo relativo à habilitação ao montepio em que é interessada Judith da Costa Souto e outros. — 13.236-38.

N. 2.775 — A Central do Brasil. — Transmittindo decreto re-

N. 2.776 — A mesma. — Transmittindo, acompanhada, de outros documentos, cópia do decreto de aposentadoria de João José da Silva, no cargo da classe "J", da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro II deste Ministério. — 11.552-38.

N. 2.777 — A mesma — Idem, Antônio Gonçalves Marandubá, no cargo da classe "H", da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro II deste Ministério. — 11.545-38.

N. 2.778 — A mesma — Idem, Manuel Proença dos Santos, no cargo da classe "I", da carreira de condutor de trem, do Quadro II deste Ministério. — 11.903-38.

N. 2.779 — A mesma — Idem, Joaquim da Silva Xavier Junior, no cargo da classe "I", da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro II deste Ministério. — 13.050-38.

N. 2.780 — Ao Dep. Correios e Telégrafos. — Idem, Roberto Monteiro Silva, no cargo da classe "J", da carreira de oficial administrativo, do Quadro IV deste Ministério. — 12.294-38.

N. 2.781 — A Despesa Pública. — Solicitando informações relativas ao processo de habilitação ao montepio em que são interessadas Olívia Joaquim da Costa e outras. — 13.680-38.

N. 2.782 — A mesma — Remetendo processo relativo à habilitação ao montepio em que é interessada Rita Lucas Ventura Bezerril e outros. — 7.047-38.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 30 de junho de 1938

Avisos:

N. 2.112 — Ao Ministério da Marinha. — Comunicando que o Departamento Nacional de Portos e Navegação acaba de modificar o horário da Companhia Viação São Paulo-Mato Grosso. — 12.301-38.

N. 2.113 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando seja paga, ao Tesouro Nacional, ao telegrafista da classe "K" do DCT, Osear Paula Soares, a importância de 600\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.506-38.

N. 2.114 — Ao mesmo — Idem, ao inspetor de linhas da classe "J", do DCT, Angelo José Alves, a importância de 600\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.407-38.

N. 2.115 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, ao escriturário da classe "G" da DRCT daquele Estado, Manuel Américo Pedreira, a importância de 240\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.495-38.

N. 2.116 — Ao mesmo — Idem, J da DRCT, Joaquim Nilo Dias de Matos, a importância de 600\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.482-38.

N. 2.117 — Ao mesmo — Idem, "E" da DRCT, Alfredo Américo da Fonseca, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.481-38.

N. 2.118 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 355\$300, proveniente de transportes ao D. N. P. N. — 13.056-38.

N. 2.119 — Ao mesmo — Idem, ao dr. Kalil Khede, a importância de 100\$000, proveniente de serviços prestados a Manuel Izau dos Santos, acidentado em serviço da E. F. C. B. — 13.430-38.

N. 2.120 — Ao mesmo — Idem, ao dr. Azevaldo da Rocha Pimentel, a importância de 700\$000, proveniente de serviços médicos às vítimas de um acidente na E. F. C. B. — 13.428-38.

N. 2.121 — Ao mesmo — Idem, ao dr. Crovis Hardman, a importância de 700\$000, proveniente de serviços médicos prestados às vítimas de um acidente na E. F. C. B. — 13.432-38.

N. 2.122 — Ao mesmo — Idem, ao agente da classe "F" da E. F. C. B., Jaime Lopes de Vasconcelos, a importância de 216\$100, proveniente de abono provisório no ano de 1935. — 8.310-38.

N. 2.123 — Ao mesmo — Idem, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 65\$000, proveniente de transporte efetuado ao D. N. P. N. — 13.258-38.

N. 2.124 — Ao mesmo — Idem, à Santa Casa da Misericórdia de Barra Mansa, a importância de 23\$018, proveniente de internação das vítimas de um cessante na E. F. C. B. — 13.426-38.

N. 2.125 — Ao mesmo — Remetendo a exposição de motivos em que este ministério justifica a necessidade de abertura de um crédito especial de 600:000\$, para construção de linhas telegráficas. — 13.416-38.

N. 2.126 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, ao Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 41\$300, proveniente de transporte ao D. N. P. N. — 12.748-38.

N. 2.127 — Ao mesmo — Idem, ao carteiro da classe "G" do DCT, Antônio Alves dos Santos Silva, a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.475-38.

N. 2.128 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, ao carteiro da classe "E" da DRCT, Vicente Anastácio da Cruz, a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.477-38.

N. 2.129 — Ao mesmo — Idem, ao Tesouro Nacional, ao carteiro da classe "F" do DCT, Franklin José de Moraes, a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 11.489-38.

N. 2.130 — Ao mesmo — Idem, ao cabineiro da classe "H" da E. F. C. B., Augusto Lopes Pereira, a importância de 255\$500, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 8.706-38.

N. 2.131 — Ao Dep. de Portos e Navegação — Comunicando delegação de competência ao engenheiro da classe "N", desse departamento, Décio Fonseca engenheiro chefe da Comissão de Ma-

ludos do Porto de Cabo Frio, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos e pagamentos de pessoal e material, à conta da sub-consignação n. 7 da Verba 5 do orçamento vigente deste ministério, até o limite da importância de 300:000\$ já distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para despesas de estudos e obras daquele Porto. (13.849-38).

N. 2.132 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando a delegação supra.

N. 2.133 — Ao Ministério da Fazenda — Idem.

N. 2.134 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem.

N. 2.135 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída à Tesouraria da DRET do Distrito Federal, a importância de 34:320\$, sendo 33:600\$ para atender, no corrente ano, ao pagamento de duas agentes da classe "F" e de duas ajudantes de agente da mesma classe, por conta da sub-consignação vigente deste ministério. (5.413-38).

N. 2.136 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que o adiantamento de 1.700:000\$ requisitado ao Ministério da Fazenda, por motivos supervenientes, de ser entregue ao engenheiro Luiz Alberto Whately, presidente da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, e, entretanto, que este ministério solicitou ao mesmo ministério providências no sentido de que, por conta da sub-consignação n. 4101, letra "q" — Consignação I, da Verba 5 do orçamento vigente deste ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal em Londres a importância de 4.600:000\$ para as despesas de qualquer natureza, relativas a material e pessoal da referida comissão. (13.972-38).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Offícios:

N. 2.783 — A Despesa Pública — Comunicando que o D. A. C. informou que os documentos comprovantes da aplicação de 670:000\$, recebido pelo engenheiro Adroaldo Tancinho Jaqueira Aires, foram transmitidos a essa diretoria. (11.016-38).

N. 2.784 — A mesma — Remetendo, informado, processo em que é interessado o diretor do Material do DCT, Eliseu de Castro Viçoso. (12.441-38).

N. 2.785 — A mesma — Restituindo processo relativo ao pagamento de 4:382\$, em que é interessado o condutor de trem da L. F. C. B., Bernardo Savaget Sobrinho. (10.780-38).

N. 2.786 — A mesma — Comunicando que a Inspeção das Estações informou que os documentos comprovantes da aplicação do adiantamento de 2:575\$, recebido pelo desenhista da classe "F", João Jacquet Boiteux, foram transmitidos a essa diretoria. (10.244-38).

N. 2.787 — A mesma — Restituindo processo em que é interessado Antônio Nogueira Júnior. (8.707-38).

N. 2.788 — A Comissão Mista Brasileiro-Boliviana — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a concessão de um avião para os serviços dessa comissão, pelo preço aproximado de 270:000\$000. (13.402-38).

N. 2.789 — Ao Dep. de Estradas de Rodagem — Comunicando que, por portaria foi transferida, para Luiz Vieira Soares, a autorização concedida pelo aviso n. 1.059, de 9 de maio de 1936, desta diretoria, a Mário Coelho Polônia, para explorar, em caráter precário e sem exclusividade, o transporte coletivo em auto-ônibus, entre esta capital e a cidade de Petrópolis e vice-versa. (3.874-38).

N. 2.790 — Ao Dep. de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Presidente da República, relativamente à exoneração do motivo deste ministério em que pede autorização para adquirir um auto-transporte, tipo "Chevrolet", para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, proferiu o seguinte despacho: "Vale para informar quantos automóveis tem esse serviço". (13.409-38).

N. 2.791 — Ao mesmo — Comunicando a aprovação dos fretes de fretes e passagens da linha de navegação dos Antares, no Estado do Amazonas. (7.301-38).

N. 2.892 — Circular — D. A. C., E. F. C. B., V. F. F., L. B. I. F. O. C. S. — De ordem do Sr. ministro, pedindo providências no sentido de ser respondido com a possível urgência a o ofício-circular desta diretoria n. 1.347-C, de 4 de abril próximo passado. (10.733-38).

N. 2.893 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja remetida as certidões a que se refere D. Albertina de Azevedo, no requerimento de 20 de abril de 1937. (12.045-38).

N. 2.894 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas mandou fazer a anotação da prorrogação do prazo de um ano levado na cláusula III do contrato celebrado entre o governo e a Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottamarini, para lançamento de um cabo sub-marino entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos. (13.151-38).

N. 2.895 — Ao mesmo — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal-telegráfica, ao funcionamento do D. N. E. R., em Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, Américo Pirroni. (13.769-38).

N. 2.796-38 — Ao mesmo — Remetendo requerimento em que é interessado Candido Gonçalves Gomide. (8.641-38).

N. 2.797 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à situação da Sociedade Rádio Mineira Limitada, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a exigência a que se refere o parecer da C. T. R.". (12.424-38).

N. 2.798 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o Sindicato Condor Ltd. pede autori-

zação para lançar em para-quedas, sobre a cidade de Santo Antônio de Balças, no Maranhão, malas postais destinadas a essa localidade. (12.981-38).

N. 2.799 — Ao Dep. de Aeronáutica Civil — Comunicando a autorização supra.

N. 2.800 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o fechamento temporário da estação de rádio mantida pelo Sindicato Condor Ltd., em Aracaju. (12.790-38).

N. 2.802 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado entre esse departamento e a Servix Elétrica Limitada, para a elaboração dos estudos preparatórios e a organização do projeto definitivo das instalações de sindicalização, iluminação, etc., no aeroporto Santos Dumont. (13.585-38).

N. 2.805 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício n. 1.787, de 25 de maio último, do D. N. P. N., proferiu o seguinte despacho: "Baixa, de ordem do Sr. ministro, a fim de ser reclamada do Lloyd Brasileiro a devolução do referido regulamento, que lhe foi remetido para cumprir uma exigência do C. F. S. P. C.". (13.522-38).

N. 2.804 — Ao Domínio da União — Transmittindo cópia do D. C. T., em que presta informações relativas ao projeto de demolição do edifício da DR do Rio Grande do Sul. (12.632-38).

N. 2.805 — A Navegação Mineira de São Francisco — Transmittindo informações prestadas pelo D. N. P. N. relativas ao vapor "Wenceslau Braz". (13.530-38).

N. 2.806-38 — A Administração do Domínio da União no Estado da Bahia — Comunicando que este ministério nada tem a opor ao aforamento do terreno de machinha situado à avenida Beira Mar, distrito da Penha, nessa capital, requerido pelo Sr. João Melo Pereira, mediante informações prestadas pelo D. N. P. N. (13.387-38).

N. 2.807 — A mesma — Idem, em Ilacaranha, distrito de Parajá, nessa capital, requerido por Eugênio A. Cantois, mediante informações prestadas pelo D. N. P. N. (13.390-38).

N. 2.808 — A Delegacia Fiscal no Estado do Pará — Remetendo processo em que é interessado o inspetor de 3ª classe, aposentado do DCT, Levis Borges de Almeida. (11.050-38).

N. 2.809 — Idem, do Vale Horizonte — Remetendo processo relativo ao pagamento de 1:699\$, em que é interessada a Rede Mineira de Vição. (5.605-38).

N. 2.810 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba do Norte — Remetendo papel n. 41.378-38, desta Secretaria de Estado, para cumprimento da exigência da Lei de Selo.

N. 2.811 — Idem, do Ceará — Idem, n. 12.892-38.

SERVIÇO DO PESSOAL

N. 2.812 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Prestando informações a respeito do decreto de aposentadoria de Gerônimo de Castro e Silva.

N. 2.813 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo à demissão de Milton Cordeiro de Moura Ramos. (N. 1.862-38.)

N. 2.814 — Ao mesmo — Idem, José Rosa de Aguiar. (Número 3.074-38.)

N. 2.815 — Ao mesmo — Idem, Rodolfo Pimenta Ramos de Faria. (N. 4.454-38.)

N. 2.816 — Ao mesmo — Solicitando informações relativas à verdadeira situação do carteiro da classe B, do Quadro XVII, Pedro Furlado Leite. (N. 10.767-38.)

N. 2.817 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo à demissão de Vadi Facure. (N. 967-38.)

N. 2.818 — Ao mesmo — Solicitando informações relativas ao processo de habilitação ao montepio, em que é interessada Lúcia Soares de Freitas Tati. (N. 10.350-38.)

N. 2.819 — Ao mesmo — Prestando informações relativas ao decreto de aposentadoria de João Batista Firmino de Sousa. (Número 13.191-38.)

N. 2.820 — Ao mesmo — Idem, Joaquim Nilo Dias de Matos. (Número 13.144-38.)

N. 2.821 — Ao mesmo — Transmittindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de aposentadoria de Ernesto Romero, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (N. 12.566-38.)

N. 2.822 — Ao mesmo — Idem, Artur Gordilho Cunha, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (N. 12.560-38.)

N. 2.823 — Ao mesmo — Idem, Artur Medes Nogueira, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (N. 12.544-38.)

N. 2.824 — Ao mesmo — Idem, Marcellio Duarte, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (Número 11.729-38.)

N. 2.825 — Ao mesmo — Idem, Gícero Vieira de Melo, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (N. 11.725-38.)

N. 2.826 — Ao mesmo — Idem, Fernando Botelho Seixas, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, Quadro III deste ministério. (N. 12.573-38.)

N. 2.827 — Ao mesmo — Idem, Domingos José de Sousa, no cargo da classe D, da carreira de guarda-fios, Quadro III deste ministério. (N. 12.571-38.)

N. 2.828 — Ao mesmo — Idem, José Boucinhas, no cargo da classe D, da carreira de carteiro, Quadro XVI deste ministério. (Número 23.002-38.)

N. 2.829 — A Fiscalização do Exercício Profissional — Soli-
N. 2.831 — A mesma — Idem, o funcionário Angenor Porto citando seja submetido à inspeção de saúde o funcionário em disponibilidade, do Ministério da Justiça, Helena de Sousa Coelho. (13.467-38.)

N. 2.830 — A mesma — Idem, a funcionária Marina Brasília Aranha Miranda. (7.050-38.)

N. 2.931 — A mesma — Idem, o funcionário Angenor Porto Pena de Carvalho.

N. 2.832 — A Despesa Pública — Comunicando a promoção de Maria Belo Pimentel Barnosa e Antônio Luiz Parente. (13.586-38.)

N. 2.833 — A Central do Brasil — Remetendo decretos de nomeação de Joaquim José da Silva Sardinha Neto e Júlio Rosselher. (13.350-38.)

N. 2.834 — A Inspetoria das Estradas — Restituindo documentos apresentados pelo engenheiro Carlito Marranghello. (10.774-38.)

N. 2.835 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República concedeu autorização para que o engenheiro da classe I, interino, da E. F. S. Luiz a Terezina, José Rodrigues Machado, passe a servir, na Estrada de Ferro de Goiaz. (12.518-38.)

N. 2.836 — A mesma — Solicitando informações relativas ao ofício n. 1.128-S, de 8 de novembro último, dessa Inspetoria. (21.582-38.)

N. 2.837 — A mesma — Restituindo documentos que acompanharam um requerimento do trabalhador da E. F. S. Luiz a Terezina, Pedro Frazão. (5.687-38.)

N. 2.838 — A Inspetoria de Sêcas — Comunicando que o Sr. ministro autoriza as admissões propostas no ofício n. 330-S, de 26 de maio próximo passado, dessa Inspetoria. (11.711-38.)

N. 2.839 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de aposentadoria de Américo Vespúcio Ferreira Rebelo, no cargo da classe F, da carreira de escriturário, quadro XXXV, deste ministério. (12.275-1938.)

N. 2.840 — Ao mesmo — Solicitando seja enviado o quadro do tempo de serviço do oficial administrativo da classe J, na DRET do Distrito Federal, Inácio Uzêda. (13.231-38.)

N. 2.841 — Ao mesmo — Autorizando a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, à ajudante da extinta agência de Antônio Dias, na DRET de Minas Gerais, Eugênia Velasco Peixoto. (23.181-1938.)

N. 2.842 — A Central do Brasil — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de aposentadoria de João de Oliveira Freitas, no cargo da classe I, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do quadro II, deste ministério. (11.019-38.)

N. 2.843 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República, relativamente ao memorial em que vários guardas extramuros mensalistas dessa Estrada pediram melhoria de salário, preferiu o seguinte despacho: "Arquive-se". (9.477-38.)

N. 2.844 — A mesma — Transmitindo cópia do parecer emitido pelo Sr. consultor jurídico no processo n. 18.348-36, desta Secretaria de Estado. (11.012-38.)

N. 2.845 — A Despesa Pública — Remetendo, informado, processo em que é interessado Domingos da Silva Coelho, aposentado no cargo de telegrafista da classe F, quadro III, deste ministério. (13.328-38.)

N. 2.846 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Submetendo à apreciação desse Conselho medidas relativas à inscrição em concurso, destinado à efetivação de funcionários interinos.

N. 2.846 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Submetendo à apreciação desse Conselho medidas relativas à dilatação do prazo para inscrição em concurso, destinado à efetivação de funcionários interinos. (10.648-38.)

N. 2.847 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Remetendo cópia do parecer emitido pelo Ministério da Justiça, relativa à consulta sobre a situação dos funcionários da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro do ano passado. (10.482-38.)

N. 2.848 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que o prático de engenharia, desse Departamento, Osvaldo Coelho Duarte, se apresente à seção de inscrições do Instituto Nacional de Previdência. (11.713-38.)

N. 2.849 — Ao mesmo — Restituindo documentos dos engenheiros Pedro Viriato Paragot e Antônio Ricardo Negrão. (11.315-1938.)

N. 2.450 — A Inspetoria de Iluminação — Comunicando que compete a essa Inspetoria fazer a apostila no decreto do médico clínico da classe J, Manuel Ferreira Góes. (10.773-38.)

N. 2.451 — A Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo para cumprimento da lei do selo. (11.004-38.)

N. 2.452 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja informado se Everaldo Bandeira Vilela tomou posse do cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro do selo, padrão J, quadro III, desse ministério. (10.214-38.)

N. 2.453 — A Associação Comercial de São Paulo — Comunicando que, relativamente ao ofício n. 27, de setembro último, dessa Associação, o DCT está estudando o assunto. (11.471-38.)

N. 2.454 — Ao Clube Piratininga de São Paulo — Idem, relativamente à carta de 11 de março último, o DCT está estudando o assunto. (11.473-38.)

N. 2.455 — A Bolsa de Cereais de São Paulo — Idem, relativamente ao telegrama de 4 de abril último, o DCT está estudando o assunto. (11.474-38.)

N. 2.456 — Ao Sr. Darcé Mavignier — Comunicando que, relativamente, ao pedido de nomeação para o antigo cargo de auxiliar técnico de 2ª classe da E. F. Central de Piauí, o lugar em questão integra hoje a carreira de engenheiro, cuja classe inicial é provida por engenheiros civis habilitados em concurso. (11.093-38.)

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

N. 2.857 — A Inspetoria de Sêcas — Transmitindo, rubricadas, plantas relativas à desapropriação de terras pertencentes a João Ferreira Rocha, José Ferreira Rocha e Ana Finizola Rocha, situadas na bacia de irrigação do açude de São Gonçalo, no município de Sousa, Estado da Paraíba. (13.802-38.)

N. 2.858 — A Despesa Pública — Restituindo processo relativo ao pagamento de 6:400\$000, em que é interessada a firma Edizola & Comp. (12.382-38.)

N. 2.859 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Diário Oficial publicou o decreto n. 2.773, de 18 do corrente, que aprova diversas modificações no contrato autorizado pelo decreto n. 24.060, de 31 de março de 1934. (13.809-38.)

Requerimento despachado

Companhia Rádio Internacional do Brasil, solicitando permissão para modificar os seus estatutos na parte referente ao capital social de 5.000:000\$000 para 15.000:000\$000. — Deferido. (8.361-1938.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1938

Designando o diretor do Pessoal, João Avelino da Trindade, para responder pelo expediente do diretor-técnico de Correios, durante a ausência do respectivo serventário efetivo, que viajara ao sul do país em inspeção aos serviços. (Port. 833-29/6/38.)

Designando o diretor-técnico de Correios, Aristiguiliano do Amaral Mourão dos Santos, para, em comissão, acompanhar o diretor geral do Departamento na inspeção aos serviços postais no sul do Mato Grosso. (Port. 834-29/6/38.)

Dispensando da Chefia da Seção Econômica da Diretoria Regional de Sergipe, o escriturário da classe "F" da mesma Diretoria Regional Maneton Correia Pais, e designando para substituí-lo o funcionário de igual classe, Raul de Almeida Pais, homologando, assim, o ato do respectivo diretor regional, datado de 16 de maio próximo findo. (Port. 835-29/6/38.)

Determinando passe a servir na Diretoria Regional do Pará, por conveniência do serviço, o escriturário da classe "F" da Diretoria Regional de Sergipe, Maneton Correia Pais. O referido funcionário deverá ser desligado imediatamente, ficando marcado o prazo improrrogável de 30 dias para a sua apresentação à Diretoria Regional onde vai servir. (Port. 836-29-6-38.)

Designando o telegrafista da classe "K" do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Pedro Leão de Campos, classificado na Diretoria Regional do Distrito Federal, para exercer as funções de agente postal-telegráfico de Antônio Dias Abaixá, na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 837-29/6/38.)

Declarando, em apostila de 29 de junho próximo findo, na portaria n. 737, de 8 do mesmo mês, que o verdadeiro nome do escriturário, letra "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, e de que trata a citada portaria, é Dilermando do Egito Rosa, e não Dilermando Egito Rosa, como consta da mesma.

Requerimentos despachados

Leandro Ezequiel de Oliveira Melo, ajudante de agente da classe "E", de Pindamonhangaba, na Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (35.223/38.)

Ari Capela, carteiro da classe "C" da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo licença. — Indeferido. (19.331/38.)

Severina Wanderley Simões, escriturária da classe "G" da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido, nos termos do informado. (22.689/38.)

Licenças concedidas:

Osvaldo Manhães Câmara, carteiro da classe "C" da Diretoria Regional do Ceará, dois meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro último. (3.932, de 1938.)

Maria Dias de Albuquerque, agente de Entroncamento, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42,

de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho de 1937. (63.407/37.)

Paula Gomes Muniz Freitas, agente de 4ª classe do Sopediba, na Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com 2/3 da gratificação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (62.515/36.)

Luíza Moreira Arrais, agente de Amônia, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, sendo cinco meses com 2/3 da gratificação e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio último. (34.018/38.)

Militão de Moraes, carteiro da classe "G" da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (29.188/38.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Relação dos extranumerários, mensalistas, que foram publicados com incorreção no Diário Oficial de 26 de fevereiro próximo findo:

Amália Bezerra.
Alecinda Claraz de Sousa Mendes
Glória Monteiro Pinheiro.
Nair Lordello Magarão.
Otacília Ferraz da Silveira.
Maria da Glória Vargues Limp.
Izabela Vargues Limp.
Elvídio Moreira de Santana.
Lincoln Claraz de Sousa Guimarães.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

Dia 28 de junho de 1938

Por portaria n. 55, de 28 de junho último, do Sr. inspetor, foi concedido ao oficial administrativo, classe "II", quadro I (M. V. O. P.), Frederico Meyer, com exercício na Comissão Baía e Sergipe, um ano de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 do referido mês.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1938

Offícios:

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 844 — Comunica que o agrônomo — D. N. P. V., daquele Serviço, em estágio neste Instituto, Rubens Benatar, compareceu integralmente do dia 25 do mês de maio último até a presente data.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 845 — Em referência à sua circular n. 66 V de 21 do mês, transcrevendo os termos da de n. 787 de 10 do corrente, em que o Serviço do Pessoal solicita a observância rigorosa do disposto no inciso e da Portaria do Sr. ministro, de 3-3-1936, por ter verificado que as comunicações de diárias vencidas pelos funcionários do D. N. P. V., não vêm sendo feitas com regularidade, declara que sempre foi expedida com oportunidade, a comunicação de que se trata, por esta repartição, a qual não deve se estender, portanto, a reclamação do Serviço do Pessoal.

N. 846 — Comunica que o assistente de Biologia da Estação de Cana de Açúcar de Curado, do S. F. P. V., servindo neste Instituto, Oscar Campos do Amaral Góis, do dia 25 de maio p. p. até a presente data, teve comparecimento integral.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 847 — Comunica que o oficial administrativo classe J, do Quadro Único, deste Ministério, Paulo Cid Lemos, em exercício nesta repartição, compareceu ao serviço, no período de 25 de maio último até a presente data.

N. 848 — Comunica que os Srs. Mário Franco da Cruz, conservador da Estação Biológica do Itatiaia e Luiz Lanstiaik, flori-fruticultor da mesma Estação, ambos contratados pela verba 1ª deste Ministério, compareceram ao serviço durante o corrente mês de junho, sendo que o primeiro gozou dois dias de férias, em 27 e 28 de maio último.

Dia 25

Ao Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 849 — Comunica que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, interino, Dario Tavares Gonçalves, daquele serviço, servindo na 4ª Seção Técnica deste Instituto, compareceu integralmente de 25 de maio p. p. até a presente data.

N. 850 — Comunica que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, interino, Romulo Monteiro Gonçalves, chefiando a 4ª Seção Técnica (Genética), deste Instituto, continua em serviço externo até a presente data, conforme consta do livro do "ponto" do pessoal efetivo, em exercício na referida Seção de Genética.

— Ao Sr. Elvécio Pereira Nunes — Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 851 — Em resposta à sua carta de 17 do corrente mês, remetendo sementes encontradas na propriedade agrícola de que é possuidor e consultando ao Jardim Botânico se a planta originada pelas mesmas sementes é prejudicial em seu criadouro, declara que, depois de terem sido examinadas neste Instituto as referidas sementes, foi verificado não existir qualquer indicação de que a respectiva planta seja nociva ao gado.

Junto segue o material enviado ao Jardim Botânico, cujo nome científico é *Leguminosae Swartzia crocea Benth.*

— Ao Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 852 — Restitue o processo originado pelo ofício n. 1.969, de 1 do corrente mês, em que o inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro remeteu aquele Serviço uma amostra de vegetal, afim de ser examinada, no interesse do serviço público, para ficar esclarecido se se trata de chá ou de plantas destinadas a alimentação de peixes, e declara que, pelo exame físico e morfológico procedido no material em apreço, constatou-se que os fragmentos de lâminas (folhas), e pecíolos, que o compõem pertencem a uma planta aquática muito tenra, provavelmente destinada a alimentação de peixes de aquários ou lagos.

Não se trata, por conseguinte, de qualquer das espécies de chá conhecidas no comércio.

— Ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 853 — Acusa o recebimento de sua circular n. 61-v, de 18 do corrente mês, com a qual enviou a esta repartição, para o seu serviço, um exemplar do "Manual de Tomada de Contas", da autoria de Dr. Mário Newton de Figueiredo e agradece a gentileza da remessa.

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 854 — Agradece a gentileza da remessa a este Instituto, de sementes de "Mamey", classificadas como pertencentes às "Sapotaceas" (Lacuma-Mamosa) e enviadas ao Laboratório Central de Sementes pela Legação do Brasil em Havana.

Dia 23

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 855 — Acusa o recebimento de 60 côcos-sementes da variedades "anão", enviados a este Instituto com o seu ofício n. 80 de 24 de junho corrente e agradece a gentileza da remessa.

— Ao diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Ouro Preto — Estado de Minas Gerais:

N. 856 — Em referência ao seu ofício n. 289 de 8 do corrente mês, solicitando informações sobre a possibilidade de conceder esta repartição transporte e guia para uma excursão de estudos a ser realizada por alunos e professores daquela Escola ao Itatiaia, declara que o Jardim Botânico só poderá proporcionar aos excursionistas a facilidade de cessão de um guia para acompanhá-los.

Quanto ao transporte e hospedagem dos visitantes, não dispõe a Estação Biológica do Itatiaia de recursos que permitam atender à respectiva despesa.

— Ao Sr. Ferdinando Albrecht — Escola Agrícola Padre Sacramento — São João del Rei — Estado de Minas Gerais:

N. 857 — Em referência ao seu ofício sem numero, de 24 do corrente mês, solicitando a cessão de alguns volumes da obra "Entomologia Agrícola Brasileira", de autoria do Dr. Carlos Moreira, e bem assim, de outras publicações sobre defesa agrícola, declara que este Instituto vê-se na impossibilidade de atender ao seu pedido uma vez que a edição da referida obra está esgotada e, também, em virtude de não dispor, atualmente, das demais publicações aludidas.

N. 858 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal cumprimenta atentamente o Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e tem o prazer de lhe agradecer a remessa de um exemplar do Boletim do Instituto Internacional do Frio, n. 2, de 1938, efetuada por intermédio do recado n. LL-SN-665.80, (00) de 20 do corrente mês.

— Ao diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional:

N. 859 — Remete a 1ª via do ponto do pessoal permanente deste Instituto, relativo ao corrente mês e na importância de 38:867\$300.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 862 — Acusa o recebimento do ofício de 18 do corrente e agradece sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

— Ao Sr. Dr. Gallério Looser:

N. 863 — Acusa o recebimento da sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica assim como da quantia de dois dólares correspondente à taxa de inscrição respectiva.

— Ao diretor do Museu de Ciências Naturais Bernardino Rivadavia — Buenos Aires:

Acusa o recebimento do officio n.º 340, dando conhecimento à Comissão Organizadora da sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, assim como do Instituto Científico que dirige.

— Ao Sr. professor Felix Rawitcher:

N. 865 — Acusa o recebimento de sua carta de 20 do corrente, e, atendendo ao seu pedido, manda imediatamente os "Proceedings of the Bot. Soc. Edinburgh", volume de 1934.

— Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 866 — Solicita esclarecimentos sobre a entrega de um officio que o presidente da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica dirigiu em 23 de abril do corrente ano, ao Sr. F. C. Hoehne, caixa postal n.º 2.161, São Paulo, officio esse registrado sob o n.º 2.491, na referida data, na agência dos Correios e Telégrafos da rua Jardim Botânico, Gavea, nesta capital.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 867 — Tendo o senhor F. C. Hoehne reclamado não haver recebido convite para a 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, comunica a S. Ex. que o convite dirigido ao mesmo senhor sob n.º 2, foi registrado na agência dos Correios e Telégrafos da rua Jardim Botânico com o número 2.491, em 23 de abril último, tendo a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica em seu poder o respectivo recibo.

— Ao Sr. Mário Franco da Cruz — Conservador da Estação Biologia do Itatiaia:

N. 868 — Comunica que resolveu conceder a autorização pedida, para descontar em férias dois ou três dias do princípio do mês de julho próximo vindouro, caso tenha necessidade de se ausentar daquela Estação nos referidos dias.

— Ao diretor da Comissão Central de Compras:

N. 869 — Em referência ao seu officio n.º 5.284, de 4 do corrente mês, informando que não existe nesta praça material exatamente de acordo com o solicitado por este Instituto nos itens 1 e 2 da requisição n.º 113.067 (tubos de cobre, paredes de 2 mm.) e pedindo autorização para alterar as especificações dos referidos itens, declara que a requisição citada não faz qualquer alusão à espessura da parede dos tubos, razão por que pode o material em apreço ser adquirido de acordo com as indicações constantes da parte final do officio n.º 5.284, de 4 deste mês.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 870 — Restitue a carta transmitida a este Instituto em virtude do seu despacho de 15 do corrente mês, e aqui protocolada sob o n.º 1.B.V. 1.074, de 1938, na qual o cirurgião-dentista João Vaz da Rocha dirige-se ao Sr. Ministro para oferecer ao Jardim Botânico, por intermédio de S. Ex., orquídeas do Estado de Santa Catarina, — e presta, a respeito, os esclarecimentos que se seguem.

Em primeiro lugar deve ser assinalado que o interessado não oferece simplesmente orquídeas ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro, como pretende fazer crer no início de sua carta, uma vez que pede, mais adiante, remuneração para efetuar o trabalho da coleta do mencionado material.

Quanto às referências depreciativas que faz ao nosso Jardim Botânico, servem elas apenas para demonstrar a completa ignorância do interessado sobre o que seja um orquideário rico em espécies. Além disso tenta o Sr. João Vaz da Rocha confundir, talvez intencionalmente, a finalidade de um Jardim Botânico com a de coleção particulares de plantas híbridas ou apenas de espécie ornamentais. Cumpre-se ainda declarar-se que, como o nosso orquideário dispõe de pessoal habilitado à perfeita coleta de plantas e possui milhares de Cattleyas e Laelias oriundas de Santa Catarina, além de grande número de exemplares que estão chegando de diversos Estados em atenção a determinações do Sr. Ministro, transmitidas por inspetores agrícolas, — torna-se destituída de interesse a proposta do Sr. João Vaz da Rocha.

Finalmente, desnecessário seria dizer que possuímos o primeiro orquideário científico da América do Sul e possivelmente do mundo, si levarmos em consideração que o mesmo conta com 580 espécies classificadas, cerca de 200 aguardando elementos para classificação e 22.000 exemplares em sua totalidade.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 26 de maio de 1938

Offícios:

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 410 — Comunicando que o Dr. Paulo de Azevedo Ataíde, nomeado por decreto de 19 do corrente, para o cargo de assistente, em comissão, da 8ª cadeira desta Escola, tomou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal e entrou em exercício no dia 23 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 411 — Comunicando que o Dr. Paulo de Azevedo Ataíde, nomeado por decreto de 19 do corrente, para o cargo de assistente em comissão, da 8ª cadeira desta Escola, entrou em exercício no dia 23 do mesmo mês.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 412 — Comunicando que o Dr. Paulo de Azevedo Ataíde, nomeado por decreto de 19 do corrente, para o cargo de assistente em comissão, da 8ª cadeira desta Escola, tomou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal e entrou em exercício no dia 23 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 413 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 414 — Comunicando que o Dr. Antônio Castaño Ferreira, nomeado, por decreto de 5 do corrente, para o cargo de assistente, em comissão, da 11ª cadeira desta Escola, tomou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal e entrou em exercício no dia 6 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 415 — Comunicando que o Dr. Antônio Castaño Ferreira, nomeado por decreto de 5 do corrente, para o cargo de assistente, em comissão da 11ª cadeira desta Escola, entrou em exercício no dia 6 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 416 — Comunicando que o Dr. Antônio Castaño Ferreira, nomeado, por decreto de 5 do corrente, para o cargo de assistente, em comissão, da 11ª cadeira desta Escola, tomou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal e entrou em exercício no dia 6 do mesmo mês.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 417 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 418 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 419 — Remetendo os pareceres emitidos pela Comissão Examinadora do Concurso de Títulos para provimento do cargo de professor catedrático da 3ª cadeira desta Escola e pelo Conselho Técnico, bem como as demais peças do recurso interposto pelo candidato ao referido Concurso, Dr. Alcides de Oliveira Franco.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 420 — Solicitando um adiantamento de 4:000\$000 ao prático de laboratório — classe — G. desta Escola, Sr. Clodoaldo Pereira Devoto.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 421 — Idem, idem. de 13:000\$000 ao dactilógrafo — classe G. desta Escola, Sr. José Batista da Silva.

Dia 27

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 422 — Solicitando providências no sentido de ser empenhada a importância de 50:000\$0000, que oportunamente deverá ser concedido em adiantamento ao escriturário — classe G — desta Escola, Sr. Fernando Teixeira de Souza.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 423 — Remetendo o requerimento em que a Sra. Ondina Monteiro Matos, pede matrícula gratuita para o seu filho Paulo José de Matos, aluno da 2ª série do curso complementar desta Escola.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 424 — Solicitando providências no sentido de que o material constante dos itens 1, 2 e 4 da requisição n.º 103.037, seja entregue a esta repartição o mais breve possível.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 425 — Fazendo uma comunicação.

Dia 28

— Ao Sr. delegado do 9º Distrito Policial:

N. 426 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta repartição o carrinho de mão pertencente a mesma, que fora apreendido por esta delegacia.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 427 — Pedindo providências no sentido de ser solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República autorização para se ausentarem do país os professores e funcionários que deverão acompanhar a excursão solicitada pelo officio n.º 329 de 10 do corrente desta Escola.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 428 — Solicitando audiência do Sr. consultor jurídico relativamente as normas para o Concurso de Títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático, em face das leis vigentes.

Dia 30

Ao Sr. secretário geral do ministério das Relações Exteriores:
N. 429 — Acusando o recebimento de um exemplar do "Boletim Internacional do Frio".

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. C.:

N. 430 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. assistente da Estação Experimental de Cereais — Ponta Grossa:

N. 431 — Transcrevendo o resultado do exame procedido pelo professor da 6ª cadeira desta Escola, na amostra de terra enviada por essa Estação.

— Ao Sr. diretor do Colégio Universitário:

N. 432 — Fazendo uma comunicação.

Dia 31

N. 425 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 433 — Remetendo em 4 vias a folha de pagamento do pessoal extranumerário desta Escola, relativa ao mês de maio corrente.

— Ao Sr. Dr. Elídio Lindolfo Velasco:

N. 434 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor da "Hora Universitária do Brasil":

N. 435 — Agradecendo um convite.

Dia 31

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo:

N. 436 — Remetendo as autorizações ns. 163 e 169, dessa Estrada, com as assinaturas do diretor e vice-diretor desta Escola.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 437 — Remetendo o requerimento do professor da 1ª cadeira desta Escola, solicitando o pagamento, por exercícios findos, da diferença de gratificação adicional.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 438 — Remetendo o requerimento em que o mensalista extra-numerário desta Escola, Mário Cesar de Araújo, pede 30 dias de licença em prorrogação de 60 dias, que lhe fora concedida pela D. E. A.

N. 439 — Solicitar do um adiantamento de 10:000\$000 ao professor catedrático desta Escola, Dr. Otávio Domingues.

Dia 1 de junho de 1938

Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação e estatística:

N. 440 — Apresentando o Dr. Antônio Barreto, professor catedrático da 6ª cadeira desta Escola.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 441 — Remetendo o processo de matrícula do Sr. Joaquim Raimundo da Costa Menezes, que pleiteia gratuidade como aluno da 1ª série do curso complementar desta Escola.

Dia 4

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 442 — Solicitando um adiantamento de 1:000\$000 a ser entregue ao Sr. Plínio Machado Vieira, contínuo — classe G — desta Escola.

Dia 6

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 443 — Solicitando um passe escolar para o Sr. Euclides de Oliveira, aluno da 1ª série do curso complementar desta Escola.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 444 — Remetendo o requerimento do Sr. Hilton Guedes Pereira, aluno da 1ª série do curso complementar desta Escola, que pleiteia gratuidade.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 445 — Solicitando um passe escolar para o Sr. Paulo José de Matos, aluno da 2ª série do curso complementar desta Escola.

N. 446 — Idem, idem, para o Sr. Herodoto da Costa Barros, aluno da 1ª série do curso complementar desta Escola.

N. 447 — Idem, idem, para o Sr. José Paulo de Matos, aluno da 1ª série do curso complementar desta Escola.

Dia 7

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 448 — Remetendo o requerimento do aluno da 2ª série do Curso Complementar desta Escola, Sr. Roberto Alvaído, pedindo gratuidade.

Dia 8

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 449 — Devolvendo o officio n. 1.700 do Serviço de Fruticultura, sobre reversão de terrenos desta Escola para a Estação de Pomologia em Deodoro.

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 450 — Fazendo uma comunicação.

Ao Sr. B. Silva do Vale:

N. 451 — Prestando informações.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 452 — Remetendo uma relação dos funcionários com exercício nesta Escola.

Ao Sr. chefe do Gabinete de Engenharia e Arquitetura:

N. 453 — Solicitando orçamento para uma reforma na cúpula do edificio desta Escola.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 454 — Remetendo os documentos relativos aos Srs. Elpidio Gomes do Carmo e José Pereira de Abreu, indicados para serventes de 5ª classe do curso complementar desta Escola.

Ao Sr. Francisco Ferraz Toledo:

N. 455 — Confirmando o telegrama, em resposta a sua carta de 31 de maio último.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 456 — Remetendo a prestação de contas relativa ao adiantamento de 500\$000, recebido pelo Sr. Plínio Machado Vieira, contínuo, classe G, desta Escola.

Dia 10

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 457 — Fazendo uma comunicação.

N. 458 — Idem, idem.

N. 459 — Idem, idem.

Ao Sr. diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 460 — Remetendo em tres vias, o quatro demonstrativo das diárias abonadas ao professor catedrático, desta Escola, Dr. Oton Drumond Furtado de Mendonça, no mês de maio último.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 461 — Idem, idem, 1ª via.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 462 — Remetendo em quatro vias, a folha de pagamento das diárias relativas ao mês de maio último, a que fez jús o professor catedrático, desta Escola, Dr. Oton Drumond Furtado de Mendonça.

Dia 14

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 463 — Prestando informações relativas ao itinerário a ser percorrido na excursão a ser empreendida pelos alunos do 3º ano desta Escola.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Associação Comercial de Pelotas, solicita seja prorrogado por um ano, o prazo para cumprimento de exigências nos entrepostos de Pelotas. — Indeferido.

Anísio Cerqueira Luz, livre docente de Fisiologia da Faculdade Nacional de Medicina, pede inscrição no concurso para provimento da 2ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária. — Indeferido.

Oscar Fontenele de Sousa Rodrigues, pede seu aproveitamento nas repartições a serem criadas, de preferência, na futura "Escola Nacional de Pesca", do Estado do Pará. — Indeferido.

S. Silva & Comp. Ltda., solicita permissão para funcionar o seu estabelecimento à noite dos dias úteis. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 89, de 23 de junho de 1938:

Concede dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao prático rural, classe E, do Quadro único, Antônio de Pádua Campos, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, no termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Portaria n. 90, de 23 de junho de 1938:

Designa o zootecnista, classe L, Romulo Joviano, o biólogo, classe K, Jorge de Sá Freire e o inspetor de produtos de origem animal, classe K, Silvio Romero Soares Alvini, para assistirem a demonstração que fará a firma Braco Limitada, na cidade de Belo Horizonte, sobre as vantagens do processo "Braco" na execução de produtos derivados do leite.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado:

Considerando que a instalação das repartições componentes deste Ministério no respectivo edificio-sede era um complexo de atividades de natureza interna, compreendendo de um lado, providências necessárias para facilitar a execução dos trabalhos de cada uma, pelo que respeita ao acesso até sua localização e às serventias diversas que entendem com a pronta realização dos seus encargos o conforto dos funcionários e o asseio e boa disposição das divisões por elas ocupadas, e, por outro lado, estabelecendo medidas acionadoras não somente da conservação, em perfeito estado, do edificio e de todo o material que o garante, mas também da ordem que deve reinar dentro e em torno dele; e

Considerando, mais, que a reunião das repartições exige, para regularidade do ritmo de seus trabalhos e disciplina de ação dos responsáveis por aquelas medidas e providências, a observância de preceitos coordenadores das diversas atividades, em convergência para a obtenção dos melhores resultados em prol do serviço público;

Resolve criar, em caráter provisório, a Administração do Edificio-Sede deste Ministério e mandar que, para a instalação das Repartições e dependências que nele deverão localizar-se e para a execução dos trabalhos necessários não só ao regular funcionamento destas, mas também ao estabelecimento e manutenção de ordem e disciplina no interior e em torno do mesmo edificio, até que a prática indique regras definitivas para a boa marcha dos serviços e a melhor maneira de realizar a administração, se observem as instruções seguintes:

CAPÍTULO I

Distribuição das Repartições e dependências

Art. 1.º No Edificio-Sede do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ficam instaladas as seguintes Repartições e dependências:

Subsolo:

1. Oficinas do Departamento de Estatística e Publicidade;
2. Arquivo Geral;
3. Almoxarifados;

4. Vestiário e instalações sanitárias do pessoal das Oficinas do Departamento de Estatística e Publicidade;

5. Oficina de Carpinteiro;
6. Oficina de Eletricista;
7. Oficina de Bombeiro;
8. Depósito de móveis;
9. Seção de quadros elétricos;
10. Seção de bombas hidráulicas;
11. Seção de aparelhos marcadores de gás;
12. Seção de aparelhos marcadores de luz e força;
13. Compartimentos de lixo;
14. Garage.

Andar intermediário:

1. Instalações sanitárias para o pessoal das Oficinas do Departamento de Estatística e Publicidade.

1º andar:

1. Portaria Geral;
2. Centro de vigilância e polícia;
3. Centro Telefônico;
4. Agência de Correios e Telégrafos;
5. Seção de Venda de Estampilhas;
6. Protocolo Geral;
7. Seção de Informações (Serviço de Comunicações);
8. Seção de Expedição (Serviço de Comunicações);
9. Assistência Médica (Pronto Socorro);
10. Seção de Imigração;
11. Seção do Registro Comercial;
12. Serviço de Identificação Profissional;
13. Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas;
14. Barbearia.

Sobrelaje:

1. Dependência do Protocolo Geral;
2. Seção do Serviço de Identificação Profissional;
3. Administração do Edifício-Sede;
4. Dependência do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas;
5. Alojamento do Porteiro Geral;
6. Redação-Mestre.

2º andar:

1. Departamento Nacional da Propriedade Industrial (Seções e Arquivo).

3º andar:

1. Departamento Nacional da Propriedade Industrial (Diretoria, Procuradoria e Conselho de Recursos);
2. Biblioteca;
3. Sala de Conferências;
4. Museu Social;
5. Curso de Administração.

4º andar:

1. Departamento de Estatística e Publicidade;
2. Conselho Atuarial;
3. Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;
4. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (5ª Região).

5º andar:

1. Departamento Nacional do Trabalho;
2. Comissão de Eficiência.

6º andar:

1. Justiça do Trabalho.

7º andar:

1. Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização;
2. Representação da Repartição Internacional do Trabalho.

8º andar:

1. Gabinete do ministro;
2. Serviço de Comunicações;
3. Serviço do Pessoal;
4. Serviço da Contabilidade.

9º andar:

1. Conselho Nacional do Trabalho.

10º andar:

1. Departamento Nacional do Povoamento.

11º andar:

1. Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

12º andar:

1. Serviço de Material;
2. Restaurante e Café.

13º andar:

1. Restaurante de contínuos e serventes;
2. Cozinha e copa.

14º andar:

1. Casa de máquinas;
2. Oficinas.

15º andar:

1. Instalação de água gelada;
2. Oficinas.

16º andar:

1. Caixa de distribuição de água.

CAPÍTULO II

DO REGIME DAS REPARTIÇÕES

Art. 2º. O funcionamento das repartições instaladas no edifício-sede, pelo que se refere ao uso e gozo dos compartimentos que ocupam e às serventias de que se aproveitem, obedecerá às presentes instruções.

Art. 3º. O azeite, a disciplina e a política de todo o edifício-sede ficarão a cargo da respectiva administração, salvo, durante o expediente, no recinto das repartições, quando e onde serão por isso responsáveis as próprias diretorias.

Art. 4º. São deveres de cada repartição, pelo órgão de seu diretor ou dos funcionários a que incumba:

a) cumprir o que dispõem as presentes instruções, na parte que lhe toca, e cooperar para a necessária uniformidade em sua observância;

b) comunicar ao administrador do edifício-sede, ou ao seu substituto, qualquer irregularidade que ocorra nas instalações de água, gás, luz, força e quaisquer outras, afim de que seja prontamente providenciado a respeito;

c) facilitar ao administrador o cumprimento destas instruções e sugerir medidas para sua melhor execução;

d) providenciar para que o encarregado da respectiva Portaria, depois de fechada a repartição, entregue as chaves das suas portas de acesso (portas pantográficas, e as dos corredores de passagem ao chuveiro de serviço);

e) indicar imediatamente ao administrador todo e qualquer dano que sofra, bem como desarranjo ou imperfeição que apresente, a parte do edifício por ela ocupada;

f) velar pela economia da energia elétrica, não permitindo lâmpadas acesas sem ventiladores em atividade, ao serem fechadas as repartições ou, mesmo durante o expediente, nas salas onde não haja trabalho;

g) impedir que se dê a qualquer das dependências por ela ocupada uso diverso do estabelecido;

h) cuidar da boa conservação do material do edifício na parte por ela ocupada, de modo que se evitem estragos, inclusive os que possam ocorrer em caso de mau tempo, como consequência de portas e janelas abertas;

i) vedar a colocação imprópria de qualquer objeto nas paredes, portas e janelas do edifício, tais como pregos, arames, cabides, mapas e análogos;

j) comunicar ao administrador do edifício quais os funcionários obrigados ao uso de farda.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. O pessoal destinado à administração do edifício-sede é o seguinte:

I. Administração propriamente dita, constituída de funcionários do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

- 1 administrador, que será funcionário de classe "J" ou superior.
- 1 Ajudante de administrador, que será funcionário de classe "II" ou superior, mas sempre inferior a do administrador.
- 2 Escrevintes, ou auxiliares de escrita;
- 1 Auxiliar de escrita de 2ª classe (desenhista);
- 1 Porteiro geral, em comissão;
- 1 Servente.

II. Corpo de artífices — Empregados servindo à disposição da Administração do edifício e distribuídos nos sete grupos seguintes:

- 1 Turma de reparos, com a seguinte composição:
 - 1 Eletricista de classe "H";
 - 1 Mestre de 2ª classe, mecânico-eletricista;
 - 1 Contra-mestre de 1ª classe, mecânico-eletricista;
 - 1 Contra-mestre de 1ª classe, pedreiro-estucador;
 - 2 Artífices de 3ª classe, eletricistas;
 - 1 Artífice de 3ª classe, bombeiro;
 - 1 Artífice de 2ª classe, carpinteiro;
 - 1 Artífice de 3ª classe, pintor;
 - 1 Artífice de 2ª classe, concertador de máquinas de escrever;
 - 1 Artífice de 4ª classe, bombeiro;
 - 1 Artífice de 4ª classe, carpinteiro;
 - 1 Artífice de 4ª classe, pedreiro;
 - 1 Artífice de 4ª classe, lustrador.

2) Turma de limpeza, compreendendo o pessoal encarregado da limpeza geral do edificio, sendo composta pelos serventes não aproveitados nos serviços a cargo das repartições.

3) Turma de conservação incumbida de manter a limpeza diária (feita na véspera pela turma de limpeza) e constituída nas mesmas condições e por pessoal da mesma categoria da turma de limpeza, mais de dois serventes de 4ª classe e com os encargos da turma e os relativos às instalações sanitárias para senhoras.

4) Turma de ascensoristas, com o seguinte pessoal contratado para esse fim:

- 1 artifice de 3ª classe, cabineiro;
- 6 artífices de 4ª classe, cabineiros;
- 7 artífices de 5ª classe, cabineiros.

5) Turma de vigilância e de policia, com o seguinte pessoal, designado para o desempenho de tais encargos tanto de dia como de noite:

- 2 auxiliares de 1ª classe, vigias;
- 1 auxiliares de 2ª classe, vigias.

6) Mesa telefônica, servida por 4 auxiliares de 2ª classe, telefonistas.

Art. 6.º O pessoal indicado no artigo anterior que não figurar nos quadros já existentes será admitido como extranumerário.

Art. 7.º O administrador do edificio é adido ao Gabinete do ministro e subordinado ao respectivo chefe.

Art. 8.º Compete ao administrador do edificio:

a) providenciar para a conveniente distribuição e execução dos serviços de que trata o art. 3.º, dando instruções ao respectivo pessoal;

b) superintender a boa execução dos serviços a que se refere a alínea anterior e tomar as providências que se tornarem necessárias para sua boa execução e para satisfação prompta de pedidos ou reclamações que lhes digam respeito;

c) verificar se os funcionários e empregados obrigados ao uso da farda estão devidamente uniformizados e providenciar quando assim não estiverem;

d) determinar, com três dias de antecedência, o fardamento que deverá ser usado no decurso da semana, nos dias feriados e nos de festa.

Art. 9.º O ajudante de administrador, que, em falta de designação do ministro, será o substituto do administrador em suas faltas e impedimentos, executará os encargos que este último lhe attribuir.

Art. 10. AOS escriturários, ou auxiliares de escrita, ao auxiliar desenhista e ao servente cabe executar os trabalhos de que forem incumbidos pelo administrador ou seu ajudante.

Art. 11. Incumbe ao porteiro geral do edificio:

a) permanecer no prédio, auxiliando o administrador na fiscalização dos serviços a cargo da administração do edificio, e observando as suas determinações;

b) residir no local que lhe for destinado no edificio, atendendo as solicitações e providenciando sobre toda necessidade de serviço em qualquer ponto do edificio, seja a que hora for;

c) levar ao conhecimento do administrador as reclamações que lhe houverem sido feitas, ou de que tiver ciência, já atendidas, ou não, bem como as ocorrências que exigirem providências fora de sua alçada;

d) exercer, em lugares apropriados, a conveniente fiscalização dos serviços do edificio.

Art. 12. Cumpre aos encarregados dos serviços de portões, directamente subordinados ao porteiro geral do edificio:

a) manter a limpeza do saguão principal e das entradas dos elevadores;

c) fiscalizar o movimento de veículos e seu estacionamento junto aos passeios do edificio.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compreendem-se por serventias gerais as que são constituídas pelos portões, elevadores, telefones, electricidade, água, limpeza, arrumação, vigilância e policia do edificio.

Art. 14. A execução dos serviços de restaurante e café, bem como a fiscalização do uso, limpeza e conservação dos respectivos utensílios e outros objetos de seu uso, cabem á administração do edificio.

Art. 15. A administração do edificio dará as necessárias instruções para a boa execução dos trabalhos exigidos para o pleno funcionamento das repartições, nele instaladas, solicitando a colaboração de qualquer delas sempre que for preciso.

Art. 16. O pessoal da turma de limpeza iniciará seus trabalhos ás 17 1/4 horas, só os interrompendo depois de completa a limpeza geral do edificio.

Art. 17. A turma de conservação entrará ás 9 horas, para fazer a limpeza rápida dos móveis, ficando distribuída por pavimentos, afim de manter a limpeza dos saguões, escadas, instalações sanitárias e varandas durante as horas do expediente.

Art. 18. O trabalho de conservação da limpeza, depois das 11 horas e antes das 17 1/4, das dependências que ocupa cada repartição caberá aos respectivos contínuos e serventes.

Art. 19. O pessoal da turma de reparos observará, em seu trabalho, o horário estabelecido pelo administrador.

Art. 20. Os porteiros das repartições e os contínuos e serventes nelas destacados ficarão sujeitos ao horário regulamentar, com a antecipação de meia hora em relação á do conego do expediente.

Parágrafo único. O porteiro de cada repartição só se retirará, findo o expediente, após a chegada da respectiva turma de limpeza.

Art. 21. Depois das 17 1/4 horas um só portão, que será determinado, destinar-se-á a atender ao movimento do edificio.

Art. 22. O restaurante e café terão o seu funcionamento regulado por instruções especiais.

Art. 23. A agência dos Correios e Telégrafos fica submetida ás presentes instruções naquilo que lhe for applicável.

Art. 24. Os serviços de carater geral do edificio serão uniformizados, na forma deste regimento, para sua boa execução e regularidade.

Art. 25. As modificações e acréscimos nas peças componentes de cada um dos pavimentos só poderão ser feitas quando autorizadas pelo ministro.

Parágrafo único. Todo pedido, devidamente justificado, de execução das modificações ou acréscimos a que alude este artigo será submetido ao ministro, por intermédio da administração do edificio, que opinará quanto á sua conveniência e oportunidade.

Art. 26. As dúvidas e omissões que se verificarem na execução das presentes instruções serão resolvidas pelo ministro.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 27. Até 31 de dezembro de 1938 as repartições enviarão ao ministro as sugestões que a prática tenha aconselhado e que possam concorrer para a maior eficiencia das presentes instruções.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — João Carlos Vital.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1938

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Proprietários de Fábricas de Doces, Caramelos e Conservas de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (DGE 15.594-937); Sindicato dos Empregadores em Artes Gráficas e Classes Anexas, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, (DGE 19.542-937); Sindicato dos Criadores de São Lourenço da Mata, com sede no município do mesmo nome, Estado de Pernambuco (DGE 17.462-937); Sindicato dos Empregados de Hotéis de São Lourenço, com sede em São Lourenço, Estado de Minas Gerais (DGE 12.619-935); Sindicato dos Bancários de Manaus, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (DGE 7.275, de 1938); Sindicato dos Empregados em Panificação e Classes Correlativas, com sede em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 9.799-935); Sindicato dos Contadores de Rio Preto, com sede em Rio Preto, Estado de São Paulo (DGE 5.279-936); Sindicato Patronal dos Padeiros de Curitiba, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (DGE 10.299-937); União dos Sindicatos Patronais do Município de Joinville, com sede no mesmo município, Estado de Santa Catarina (DGE 3.488-938); Sindicato Patronal dos Atmanqueiros e Classes Anexas, com sede nesta Capital (DGE 4.301-938); Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches, com sede na Vila de Imbituba, distrito de Vila Nova, município de Laguna, Estado de Santa Catarina (DGE 496-938); Instituto Norte-Riograndense de Contabilidade, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (DGE 3.926-938).

Processos despachados:

Dia 28 de junho de 1938

Associação dos Operários Estivadores de Paranaguá, com sede em Paranaguá, Estado do Paraná, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 9.198-938). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal, pedindo aprovação de seus estatutos adoptados na conformidade da legislação em vigor (DGE 9.190-938). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Antonina, com sede em Antonina, Estado do Paraná, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 10.787-937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes em Representação, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.485). — Deferido.

Club de Engenharia de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 4.659-938). — Deferido.

Sindicato dos Representantes Vendedores de Gêneros Alimentícios, com sede nesta capital, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 9.191-938). — Deferido.

Sindicato dos Viajantes Comerciais do Sul de Minas, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 9.190-938). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Serviços de Transportes do Porto de Fortaleza, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seu reco-

reconhecimento como associação de classe (DGE 9.189-938). — Deferrido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Sapateiros e Classes Anexas de Recife (DGE 42.-S-932). — Arquite-se.

Leo Lima e Silva de Afonseca, pedindo o cancelamento em sua fé de ofício, de uma advertência imposta (DGE 8.115-938). — Cancele-se, de acordo com o parecer do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (Este despacho se refere ao seguinte: "Nada nos cumpre opor ao cancelamento solicitado. Devemos mesmo acrescentar que, conhecendo a esmerada educação do requerente só atribuímos o seu ato de indisciplina a uma exaltação resultante de exagerada susceptibilidade, aguçada por outrem, como tanto sucede, infelizmente, em repartições públicas, no propósito de criar dissídios e submeter á prova a autoridade dos chefes").

Departamento Estadual do Trabalho, consultando si um sindicato pode se filiar em mais de uma Federação (DGE 2.557-938). Transmite-se o parecer da Procuradoria. (Este despacho se refere ao seguinte: "Nenhum sindicato legalmente reconhecido poderá pertencer a mais de uma Federação, mesmo porque, si o decreto número 24.694, admite a pluralidade sindical, o mesmo não fazem em relação ás federações. Isso porque, si fosse possível a coexistência legal de uniões ou federações de sindicatos e a filiação deste a mais de uma união ou federação, a diversidade de orientação dessas entidades de gráu superior acarretaria uma situação tumultuária e anárquica, dentro da qual se tornaria impraticável a cooperação com o poder público, que é finalidade fundamental dos sindicatos, em face da legislação vigente. Cabe, pois, responder pela negativa, á consulta de fls. 2").

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1938

Processos despachados:

N. 51137 — União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, reclamando férias contra Dr. Bernardino Esteves de Almeida, em favor de seu associado Adolfo da Fonseca Magalhães. — Em face da informação de fls. e verso, archive-se.

Dia 17

N. 51.632/36 — Pedro de Carvalho Filho, reclamando férias contra Cia. F. de V. e C. do Brasil Esberari. — Como parece. Archive-se.

Dia 22

N. 7.833/37 — Valentim Pereira Botelho, reclamando férias contra Barreira Metrópole. — Por infração ao disposto no art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, imponho á firma em causa a multa de 100\$000, de acordo com o art. 29 do referido decreto, sem prejuizo da indenização devida ao reclamante. Proceda-se nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fazendo-se, por edital, as notificações necessárias, em face do que dos autos consta.

N. 52.484/36 — José de Souza, reclamando contra Chaim Wame-lock. — Idem. Idem.

N. 757/37 — Valdemar da Silva, reclamando contra Empresa Brasileira de Omnibus. — Idem. Idem.

Dia 25

N. 1.111/34 — Sindicato dos Operários e Empregados em Fábricas do Comércio e Similares do Distrito Federal, reclamando contra vários atos da firma S. A. C. Mangueira. — Recolha-se ao Arquivo, de acordo com o parecer.

Dia 27

N. 27.804/35 — José Pereira Lopes, reclamando férias contra Joaquim C. de Souza. — Archive-se, depois de feito o expediente proposto e anotada a renda.

Dia 28

N. 27.310/37 — Fernando Ballejo Toledo, reclamando férias contra The Rio de Janeiro City Improvements Company. — Recolha-se ao Arquivo.

N. 5.125/37 — Manoel Fernandes, reclamando contra J. C. Cardoso. — Archive-se, por findo.

N. 51.913/36 — Viriato de Albuquerque, reclamando contra Alvaro Alves de Souza. — Recolha-se ao Arquivo, de acordo com o parecer.

N. 23.797/36 — Alfredo Justino Monsorens, reclamando contra Cia. Lloyd Brasileiro. — Já tendo decorrido mais de seis meses da publicação do ofício de fls. 14, no "Diário Oficial", recolha-se o processo ao Arquivo.

N. 10.296/36 — Auxiliat fiscal F. Pires Ferreira, representa contra a firma V. Alves Lamas, em favor de João da Silva. — Em face do parecer e mais do que destes autos consta, recolha-se ao Arquivo.

N. 11.528/36 — Eduardo Ferreira reclama anotações erradas contra Lito Tipo Guanabara Ltda. — Recolha-se ao Arquivo, de acordo com o parecer.

N. 13.760/35 — Manoel Ferreira Filho, reclamando férias contra Cia. Lloyd Nacional S/A. — Recolha-se ao Arquivo, de acordo com o parecer.

Segunda Seção

Processos despachados

Dia 15 de junho de 1938

DNT 21.735-35 — Autuante: Assuero E. de Macedo; autuados: Luigi Luceresi & Pieroni; infração: artigo 32 letras A e B do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Por infração das alíneas a e b do artigo 32 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho á firma Luigi Luceresi & Pieroni, de acordo com o artigo 31 do referido decreto, a multa de 100\$000 (cem mil réis). Façam-se as notificações necessárias, nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT 21.231-35 — Autuante: Pedro José dos Santos; autuados: José Graça & Comp.; infração: artigo 32 letras a e b do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Compare-se a lei do selo.

Dia 24

Offícios:

N. 435 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 7.563-38.

N. 436 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 7.342-38.

N. 437 — Ao Sr. juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo o D. N. T. 12.364-37.

N. 438 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 5.559-38.

N. 439 — Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 1.496-38, relativo a um recurso interposto pela firma Alfredo Santos & Comp. de uma decisão daquela Inspeção, ao qual foi negado provimento.

N. 440 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério, a quantia ali depositada pela firma Fernandes Soares & Comp.

N. 441 — Ao mesmo, idem quanto á firma A. Fernandes & Santos.

N. 442 — Ao mesmo, idem quanto á firma C. F. Queiroz & Comp.

N. 443 — Á firma Sousa Lamas & Comp. Ltda., solicitando informações sobre o acidente sofrido por seu empregado Felipe Autunes de Lima.

Dia 27

N. 444 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a quantia ali depositada pela firma A. Paiva & Irmão.

N. 445 — Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo, desta Capital, remetendo o D. N. T. 16.706-30.

N. 446 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a quantia ali depositada pela firma S. -A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil.

N. 447 — Á firma L. Muller & Comp., convidando a apresentar defesa aos termos ns. 1.767, 1.768 e 1.769, separadamente.

N. 448 — Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 8.351/38.

N. 449 — Á firma Eduardo Gomes Pereira, convida a comparecer na Seção, para selar documento.

N. 450 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 27.581/37, relativo a um recurso interposto pela firma Adolfo Pinto, de uma decisão daquela Inspeção, ao qual foi negado provimento.

Dia 28

N. 451 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 8.344/38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1938

D. N. T. 1.673, de 1938 — J. dos Santos Queiroz, justificando engano na relação de dois terços. — Archive-se, de acordo com o parecer.

D. N. T. 8.859, de 1938 — M. Cunha & Pires, comunicando anotações feitas em carteiras profissionais. — Archive-se, de acordo com o parecer.

Dia 22

D. N. T. 8.639, de 1938 — The Royal Bank of Canadá, remetendo coupons de carteiras. Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 8.657, de 1938 — Companhia Espírito Santo e Minas de Arnazens Gerais, comunicando anotações feitas em carteiras profissionais. Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 8.741, de 1938 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, comunicando anotações em carteiras profissionais. Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 8.858, de 1938 — União Comercial dos Varejistas, comunicando anotações feitas nas carteiras profissionais de seus empregados. Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Dia 28 de junho de 1938

Ao Sr. diretoria da Diretoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 289 — Tenho a honra de acusar o recebimento de vosso ofício n. 737, datado de 8 do corrente, comunicando que essa Diretoria tomou as necessárias providências no sentido de serem fielmente cumpridos os dispositivos da lei federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, em relação à firma Washington de Azevedo & Comp.

Agradecendo a vossa valiosa colaboração na defesa dos interesses da classe, aproveito a oportunidade para vos comunicar que a firma supra citada já se acha registrada neste Conselho Regional.

— Ao Sr. diretor de Obras da Prefeitura Municipal de Niterói: N. 290 — Tendo o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 230, trazendo anexas cópias do ofício dessa Diretoria número 372, de 11-11-1936 e da portaria n. 203, de 25-3-1933, que agradeço.

Outrossim, solicito vos dignéis mandar informar a este Conselho Regional quais as atribuições do "censor de Obras em concreto armado" e, dentro do regulamento municipal, quais as funções do "auxiliar técnico" dessa Diretoria.

Agradecendo amavelmente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal da Vigésima Circunscrição:

N. 291 — Reiterando os termos do ofício n. 156, de 5 de abril do corrente ano, deste Conselho Regional, solicito vossas providências a fim de ser enviada a este CREA uma cópia autêntica do talão número 34.384, referente ao pagamento da licença comercial do exercício de 1936, efetuado em 30 de dezembro de 1936 e paga pelo Sr. Joaquim Gomes de Sousa, estabelecido com o ramo de "Carpintaria-Oficina para Construções", à rua José Vicente n. 24, nesta cidade.

Outrossim, solicito-vos ainda informar se a referida licença foi transferida para outro nome.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 15.021-35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Alvaro Fernandes Bandeira, como embargante, e o "Lloyd Brasileiro", como embargado:

Considerando que a Primeira Câmara, por decisão de 21 de setembro de 1936 — Acórdão publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro do mesmo ano, julgou improcedente a reclamação apresentada por Alvaro Fernandes Bandeira, em virtude de sua demissão da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, atendendo a que o reclamante não fez prova suficiente do seu direito de estabilidade, "ex-vi" do disposto no art. 59, do decreto n. 22.872, de 1933;

Considerando que a essa decisão opôs embargos o reclamante com fundamento no § 4.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando que este Conselho Pleno, em sessão de 17 de junho de 1937, pelos fundamentos do acórdão de fls. 65-7, publicado no "Diário Oficial" de 1 de setembro seguinte, conheceu dos embargos e considerou justificado o motivo de atraso na interposição dos mesmos, segundo o § 9.º do citado art. 4.º, determinando, em consequência, que sobre os novos documentos juntos aos autos pelo embargante fosse ouvida a Empresa, para a necessária contestação, na forma da lei;

Considerando que, satisfeita essa diligência, cabe agora apreciar "de meritis" o recurso em questão, e assim;

Considerando que, conforme salienta a Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 72, o embargante fez prova bastante de que, à época em que foi demitido do serviço da embargada, já gozava do direito de estabilidade, assegurado pelo art. 89 do decreto número 22.872;

Considerando, outrossim, que a demissão em causa não foi precedida do competente inquérito administrativo, pelo que é procedente a reclamação de fls. 4; Isto posto.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar provados os embargos e recebê-los para o fim de, reformando a decisão da Primeira Câmara, dar provimento à reclamação de Alvaro Fernandes Bandeira e determinar a sua reintegração nos serviços do "Lloyd Brasileiro", com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, vice-presidente em exercício da Presidência, Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 1.484-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que são partes, como embargantes, a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e, embargada, a Primeira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 6 de abril de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1937, aprovou a sugestão do inspetor Evandro Lobão dos Santos, determinando a inclusão das Cooperativas de que trata o art. 3.º, letra "c" do regulamento anexo ao decreto n. 17.491, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo as Caixas trans-

ferirem para o dito Instituto as contribuições que os empregados das cooperativas pagaram indevidamente;

Considerando que com essa decisão não se conformou a interessada e, com assento no § 4.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 33-39, os quais deram entrada dentro do prazo legal (§ 1.º do citado art. 4.º);

Considerando que, em face da documentação que consta do processo e instruído o recurso, está positivamente provado que os empregados das cooperativas devem ficar na Caixa da Empresa, cujos empregados ela atende, pois até os empregados dos sindicatos estão inscritos na Caixa respectiva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos, afim de se reformado o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — Francisco Barbosa e Rezende, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 18.031-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que P. H. Denizot e seus empregados contestam sobre a inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e no dos Industriários;

Considerando que este Conselho já tem jurisprudência firmada no sentido de responder, somente, às consultas feitas ou encaminhadas pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, "ex-vi" do art. 12, § 1.º, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, vice-presidente em exercício. — Oscar Saraiva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 6.871-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Petrolina-Terezina submete à apreciação deste Conselho o processo de inscrição do associado Francisco José e respectivos beneficiários solicitando a este Conselho seja dada autorização no sentido de ser cancelada a inscrição dos filhos adulterinos daquele contribuinte mantida a de sua esposa Maria Salomé da Conceição;

Considerando que, apesar da Caixa invocar para a solução do caso o art. 89 do decreto n. 20.465, em se tratando de casos concretos, mesma cabia resolver sobre o assunto facultado, como é, o recuo "ex-officio" para este Conselho, bem como o recurso à parte interessada, nos termos do art. 51 do citado Decreto n. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, mandar remeter o processo à Caixa, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — Francisco Barbosa e Rezende, presidente. — Paula Lopes, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.673-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço Telefônico do Distrito Federal consulta sobre cobrança da dívida em atraso correspondente ao período de tempo anterior ao início de contribuições para a Caixa;

Considerando que, em face do Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, competem às Caixas compreender a cobrança das dívidas em atraso, até mesmo em juízo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar a remessa do presente processo à Caixa, para que esta proceda na conformidade do citado Decreto-Lei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — Francisco Barbosa e Rezende, presidente. — H. Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 19.845-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana consulta sobre a situação de dois médicos, pertencentes ao seu corpo clínico, perante o Decreto-Lei n. 21, de 29 de novembro de 1937;

Considerando que as dúvidas suscitadas em torno do Decreto-Lei n. 24, sobre acumulações remuneradas, são decididas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, submeter o presente processo à apreciação do Exmo. Sr. ministro da Justiça, por intermédio do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — Francisco Barbosa e Rezende, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 15.551-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz de São Paulo encaminha a representação feita pelos aposentados para o estabelecimento dos serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos;

Considerando que não há fundamento legal para se deferir o pedido, porque o benefício, ora pleiteado, é, expressamente concedido só aos associados em atividade;

Considerando, assim, que a este Conselho não é dado criar benefício sem lei que os estabeleça;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista do exposto, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaqueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.003-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação submete ao pronunciamento deste Conselho uma consulta formulada pela Cia. Radiotelegráfica Brasileira, acerca de Manuel Correia de Melo:

Considerando que, em se tratando do caso concreto, à Caixa cabe resolvê-lo originariamente pois, ao contrário, seria, possivelmente, prejudicial ao assunto à apreciação deste Conselho por via do recurso regular (art. 51 e §§ do decreto n. 20.465);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista do exposto, não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.804/37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos (Oficiais, em Belém, pede seja esclarecida a respeito da situação de um falecido associado o qual, embora não houvesse promovido a respectiva inscrição, vinha, entretanto, contribuindo na forma da lei e o qual deixou sua irmã viúva na qualidade de herdeira:

Considerando que, em se tratando de um caso concreto, a Caixa cabe solucioná-lo como lhe parecer de direito, facultado o recurso na forma da lei (art. 51, §§, decreto n. 20.465), bem assim o recurso *ex-officio* no caso de ser concedida a pensão (art. 114, parágrafo único, decreto n. 24.784);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista do exposto, não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.785/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Bento Viana de Andrade Figueira, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil apresenta sugestões referentes à prestação de socorros médicos e farmacêuticos aos ferroviários aposentados:

Considerando que os serviços médicos hospitalares previstos no art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, foram regulamentados pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, cujo art. 2º estabeleceu que os benefícios dessa natureza competem não somente aos associados em serviço ativo ou aos membros de sua família;

Considerando que, as sugestões, portanto, colidem com o expresso dispositivo legal em vigor, motivo pelo qual não podem ser acolhidas, podendo, contudo, ser apreciadas oportunamente quando se verificar a reforma do decreto em questão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaqueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.119/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Tráfego e Armazem de Café solicita a este Conselho a imposição da multa de 2:000\$000 à The Leopoldina Railway Company Ltd., por ter a mesma infringido as letras a e c do art. 45 do regulamento baixado com o decreto n. 114, de 5 de abril, e modificado pelo de n. 335, de 11 de setembro de 1935:

Considerando que o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, em seus arts. 4º e 5º, que se entendem com as multas, sua inscrição e cobrança, retirou do Conselho Nacional do Trabalho a competência que lhe era dada pela legislação anterior, para dispor que a este cabe agora somente, decidir os recursos sobre as multas impostas pelas Caixas e Institutos;

Considerando que, nessas condições, ficam as Caixas e Institutos com a obrigação de arrecadar e de cobrar as contribuições e multas às empresas faltosas, restando a este Conselho a decisão dos recursos interpostos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, determinar a remessa do presente processo à Caixa, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. n. 593/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como embargante, Aarão Rodrigues Madeira, e, embargada, a 3ª Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 2 de março de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 21 de junho de 1937, a 3ª Câmara deste Conselho resolveu dar provimento, em parte, ao recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina e Tefezina, da sua própria decisão, que concedeu aposentadoria com-

pulsória ao associado Aarão Rodrigues Madeira, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 36 do Serviço Técnico Atuarial;

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 42/43, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho fóra do prazo legal;

Considerando, de *meritis*, que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Processo n. 13.535-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro de Nazareth reclama a este Conselho contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados daquela Estrada que indeferiu o requerimento do associado Hermógenes dos Santos, o qual pretendia ser reembolsado das despesas feitas com a intervenção cirúrgica sofrida pela sua esposa:

Considerando que o sindicato reclamante não se mostrou habilitado a recorrer pelo associado Hermógenes dos Santos e, mesmo que assim não fosse, a pretensão é contra o dispositivo legal, porque a Caixa só se responsabilizou por serviço de médico estranho quando autoriza expressamente esse serviço, o que não se dá no caso em apreço;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, vice-presidente, em exercício. — *A. Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.582-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que D. Aurora Henrique pede providências a este Conselho no sentido de ser o seu marido Manuel Henrique, dispensado do pagamento que vem efetuando e reembolsado da quantia com que indevidamente já contribuiu para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiaz, nagamento esse, relativo à dívida do falecido Magno Ribeiro dos Santos, de quem era fiador:

Considerando que a reclamante não observou os dispositivos legais, pois, das decisões das Caixas é que cabe recurso para este Conselho, caso o interessado não se conforme com a solução dada à sua pretensão (art. 51, §§, do decreto n. 20.465);

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar remeter o presente processo à Caixa, para que esta julgue preliminarmente.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, vice-presidente, em exercício. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 334-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Rubens Almendra do Rego Monteiro reclama contra o Lloyd Brasileiro:

Em a petição de fls. 2, reclama Rubens Almendra do Rego Monteiro contra o ato da diretoria do Lloyd Brasileiro que o rebaixou da categoria de primeiro piloto para a de segundo, com prejuízo nos respectivos vencimentos, ato esse que fere os direitos do reclamante, visto já contar mais de 10 anos de serviço.

Eslarecendo sua reclamação, declara o suplicante que ingressou na referida empresa, em 9 de junho de 1911, como praticante de piloto, sendo promovido sucessivamente até o cargo de 1º piloto quando, em março de 1933, foi designado pela diretoria do Lloyd para servir junto ao extinto Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, do Distrito Federal.

Dispensado dessa comissão e retornando ao serviço da referida empresa, foi o reclamante surpreendido com o seu rebaixamento para as funções de segundo piloto, mandado servir no vapor "Pedro I", pelo que, sentindo-se prejudicado em seus direitos, apela para este Conselho afim de compelir o Lloyd Brasileiro a reintegrá-lo em seu verdadeiro cargo, com ressarcimento dos danos causados.

A empresa reclamada, quando ouvida sobre a reclamação, alegou "que Rubens Almendra do Rego Monteiro, em março de 1931, quando ainda não contava dez anos de serviço passou de 1º para 2º piloto do vapor "Comte. Ripper", por não ter carta daquele posto e exigir a Capitania do Porto que o posto só fosse ocupado por quem possuísse carta de 1º piloto (vide ofício de fls. 31), e, mais, que o reclamante "obteve o seu primeiro embarque no Lloyd em 27 de junho de 1911; foi comandante do vapor "Diamantino", no período de 11 de dezembro de 1925 a 30 de julho de 1926; exercia as funções de primeiro piloto, quando em 29 de março de 1933 foi posto à disposição da Justiça Eleitoral; terminou essa comissão em 25 de agosto de 1933, quando foi adido com o posto de segundo

piloto, e, finalmente, que o seu posto actual é de 2º piloto, achando-se licenciado" (vide officio de fls. 40).

Declarou mais a reclamada, quando convidada a falar pela terceira vez, que que "a classificação do reclamante como 2º piloto não foi ao arbitrário da diretoria da extinta "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", mas uma imposição da Capitania do Porto, que só excepcionalmente, admite embarque sem carta do posto respectivo", e, assim, o reclamante teve de passar, em 1931, de 1º para 2º piloto, e depois daquele ano só interinamente exerceu o posto de primeiro piloto, na falta deste, ou em navios em cuja lotação sómente são exigidos segundos pilotos (officio de fls. 49).

Isto posto e,

Considerando que o reclamante, contrariando as declarações do Lloyd, fez prova hábil de que o seu tempo de serviço efetivo é superior a 20 anos, e, bem assim, que possuía carta de 1º piloto, em 12 de julho de 1934, e a de capitão de cabotagem, em 7 de janeiro de 1937, e, mais, que na época em que o Lloyd declarou ser exigido o título de 1º piloto, ainda não estava em vigor o decreto n. 23.967, de 7 de março de 1934;

Considerando, assim, que o reclamante está devidamente amparado pela lei aplicável à espécie e jurisprudência pacífica deste Conselho;

Considerando, com efeito, que o decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, vigente à época em que ocorreu o fato contra o qual ora reclama o suplicante, assegura a estabilidade funcional desde que o empregado conte à empresa mais de 10 anos de serviço (fls. 50), e isso está provado;

Considerando, outrossim, que este Conselho tem entendido que o rebaixamento de posto, por conveniência da empresa, mas sem redução de vencimentos, não afeta o direito de estabilidade. A *contra sensu*, todo o rebaixamento, em que haja diminuição de vencimentos, viola insofismavelmente a estabilidade do empregado, que se vê moralmente diminuído e economicamente reduzidos seus meios de subsistência;

Considerando, assim, que, respeitante a jurisprudência pacífica e uniforme deste Conselho, e provado que a redução imposta ao reclamante, com mais de 20 anos de serviço, não tem apoio legal, é procedente a reclamação de fls. 2, para o fim pretendido pelo reclamante;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, julgar procedente a reclamação, para determinar seja Rubens Amador do Rego Monteiro reintegrado no cargo de 1º piloto, com direito ao pagamento da diferença de salários desde 20 de agosto de 1933, data em que foi rebaixado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — A. Rodrigues Fontenelle, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Resende Alvim, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Proc. n. 11.039-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Amélia e Zereina Benes, reclamam a este Conselho contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul que lhes negou a pensão legada por seu pai;

Considerando que, conforme informa a Caixa pelo officio de fls. 15, as reclamantes não se habilitaram perante aquela instituição, na forma da lei;

Considerando que a este Conselho só compete, nesses casos, julgar em grau de recurso e não originariamente sobre o benefício pleiteado;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o presente pedido, devendo as interessadas se habilitarem perante a Caixa para que esta, atendendo aos dispositivos vigentes, conceda ou não, a pensão a que se julgam com direito as reclamantes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. n. 11.126-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Benedito Paulo de Oliveira, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, apela para o Sr. ministro do Trabalho afim de lhe ser majorada a respectiva pensão para 303\$000 mensais, bem assim reembolsado da diferença que lhe vem sendo feita desde a data em que teve diminuída a quota para 287\$300;

Considerando que, conforme prova o Serviço Técnico Atuarial no seu parecer de fls. 35, o cálculo da Caixa merece ser retificado, maximé depois que este Conselho assim determinou no acórdão de 14 de maio de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1936;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para mandar que a Caixa, em causa, observe os cálculos do Serviço Técnico Atuarial e retifique os seus, pagando ao reclamante as diferenças a que tem direito, desde a data da reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. n. 7.754-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Piedade Severiana de Pinho e Rosa Cândida de Pinho pedem providências a este Conselho, no sentido de que seja dada partida entre elas a pensão deixada por seu pai, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, Antônio de Pinho da Bira;

Considerando que o caso em apreço já foi apreciado pela 1ª Câmara deste Conselho, que negou provimento ao recurso das reclamantes (acórdão de 16 de setembro de 1935 publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1936 — Rec. 1.169);

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.525-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Eulália Carneiro, filha do falecido aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, Sebastião Carneiro, contra o ato administrativo da mesma Caixa, que lhe indeferiu o seu pedido de pensão, sob alegação da mesma não viver na dependência econômica do seu falecido pai, em vista de exercer a função de professora pública;

Considerando que entre os beneficiários inscritos não consta nome da recorrente, sendo de notar que, ainda mesmo provada a qualidade de filha do falecido associado, não fez ela prova de que vivia na dependência econômica exclusiva de seu pai, o que é essencial para assegurar o gozo da pensão pleiteada, de acordo com a lei em vigor;

Considerando, que a própria recorrente confessa exercer a função de professora pública e, assim, tendo economia própria, é evidente que ela não vivia na dependência de outrem;

Considerando que, na espécie, existe uma presunção *duris tantum* que deverá prevalecer até prova em contrário, pois, o amparo que a recorrente solicita, a lei o concede ante a prova de que, sem outros meios de vida, a interessada dele precisa para sua subsistência;

Considerando que, pelas razões expostas, a decisão da Junta, é justa e legal;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso Ob. 2.420-38 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Adalberto Alves de Sousa;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — José Salgado Scarpa, relator.

Fui presente, Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso Ob. 2.481-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio José da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Moreira de Azevedo, relator.

Fui presente, Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso Ob. 780 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à D. Maria Madalena Barbosa;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — *F. Barbosa de Resende*, presidente. — *S. Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso Ob. 1.578-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Aleixo Res de Abreu:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para afirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o artigo de fls. 68, do Serviço Técnico Alvaral.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Manuel Tihurcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo 3.573-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Lloyd Brasileiro submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o funcionário José Ferreira Lemos, acusado de falta grave capitulada na letra "d" do art. 90 do decreto 22.872, de 1933:

Considerando que a falta imputada ao referido marítimo é a de ter abandonado o serviço sem causa justificada;

Considerando que, conforme está esclarecido na informação de fls. 21 e parecer de fls. 21 verso, a falta ficou perfeitamente justificada, pois o acusado deixou o serviço do Lloyd Brasileiro afim de trabalhar em outra Empresa (fls. 11, 12 e 15);

Considerando, assim, que se justifica o pedido de demissão solicitado pelo ofício de fls. 2;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado;

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto, interino, do procurador geral.

Processo 9.351-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que "São Paulo Railway Company" submete a este Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o empregado José Rocha:

Considerando que contra o ferroviário José da Rocha pesa a falta de capitulada na alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.463, de 1933, de abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que o inquérito, quanto à forma processual, respeita as normas traçadas pelas "Instruções" de 5 de junho de 1933;

Considerando que o acusado ofereceu perante este Conselho as razões de defesa (fls. 30), onde declara que a ausência ao serviço decorreu em virtude do seu estado de saúde, juntando como prova atestado fornecido pela "Santa Casa", de São Paulo, (fls. 31).

Considerando que no final de sua defesa, o acusado pleiteou fosse considerado por invalidez, havendo esta Câmara em sessão de 8 de novembro de 1937, convertido o julgamento do feito em diligência para determinar a inspeção médica do acusado, por intermédio da Junta de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, cumprida essa determinação, veio presente este Conselho a documentação de fls. 39-41, acompanhada de várias radiografias, por onde se apura que o acusado requereu a concessão do benefício em virtude de ter "vômitos e sensações de perna estorçada", o que desapareceu com a intervenção cirúrgica a que se submete (atestado de fls. 31);

Considerando que o laudo médico ainda examinou o atual estado orgânico de José da Rocha, tendo concluído que este está apto ao serviço, porquanto a redução de sua capacidade de trabalho é inferior a 23, maximé atendendo a que a função que desempenha é escriturário (fls. 39-42);

Considerando, assim, que não está o acusado em condições de ser aposentado por invalidez, pois o seu estado de saúde poderá melhorar com tratamento adequado, o que está obliido por intermédio da assistência médica da Caixa;

Considerando, quanto à imputação feita no inquérito, que é improcedente, isto é, não houve abandono de serviço, pois a ausência do acusado ao serviço está perfeitamente justificada com a sua incapacitação na "Santa Casa" (fls. 31), e, bem assim, pelo laudo médico, onde se aconselha o tratamento dos males que prejudicam o seu estado de saúde, apesar de não o ter incapacitado para o trabalho; ao posto.

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente o inquérito e determinar a reintegração do acusado, José da Rocha.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto, interino, do Procurador Geral.

Processo 13.183-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que João Ribeiro de Carvalho oferece reclamação contra o Banco Popular Sul de Minas e Banco do Sul de Minas.

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, adotando os fundamentos do parecer da Procuradoria Geral, a fls. 49-51, converter o julgamento em diligência, quanto à reclamação contra o Banco Popular Sul de Minas, afim de que o reclamante ofereça a sua carteira profissional, e dar provimento, em parte, quanto à reclamação contra o Banco do Sul de Minas, para reconhecer ao referido reclamante o direito de assumir o cargo para o qual foi transferido ou, no caso de ser isto impossível, pela superveniência da falência, ser indenizado dos salários a que teria direito, si tivesse continuando em Santa Rita do Sapucaí, sede do Banco onde servia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto, interino, do Procurador Geral.

TERCEIRA CAMARA

Rec. Ob. 1.968-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Diego Luiz da Rocha:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, adj. do proc. geral.

Rec. Ob. 862-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros de Teodomiro Brás:

Considerando que está anexo que o falecido ferroviário Teodomiro Brás viveu separado da família durante certo período de anos que precedeu a sua morte (11 anos, a julgar pelo testamento de fls. 24 e 6 anos, segundo declara a viúva a fls. 39) fornecendo, porém, meios de subsistência, presumivelmente precários — um adiantamento — como se diz a fls. 39 e é corroborado a fls. 13, e é certo, estava obrigado por lei a prover a subsistência, a prestar alimento, não só aos filhos, mas à esposa também;

Considerando que se algum motivo pudesse militar contra a viúva seria o de, como dá talvez a entender o parecer de fls. 31, ter sido ela culpada da separação;

Considerando ainda que, no próprio testamento, o ferroviário não aludia aos motivos da separação impedindo, deste modo, a imputar as acusações gratuitas e de interesse, constante de fls. 22;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao recurso, afim de ser a importância da pensão repartida entre a viúva e os filhos de Teodomiro Brás, locando a primeira a quota líquida de 43\$300 e aos últimos a quota restante.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, adjunto do procurador geral.

Proc. n. 2.320/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Lloyd Brasileiro submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o marinheiro fiel de porão João Romão da Luz, acusado de falta grave capitulada na alínea a do art. 90, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933:

Considerando que, em virtude de ter sido demitido da referida empresa de navegação com infração do disposto no art. 89 do decreto n. 22.873, de 1933, visto contar mais de 10 anos de serviço, João Romão da Luz reclamou a este Conselho contra o ato em questão;

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 9 de novembro de 1937 (proc. n. 5.421/37, em apenso), julgando provadas as razões do reclamante, deu provimento à queixa, para o fim de ser o indicado marítimo reintegrado no exercício de suas funções, ressalvando, porém, ao Lloyd o direito de instaurar o competente inquérito administrativo, na forma da lei, afim de provar haver realmente o reclamante cometido falta grave passível de punição;

Considerando que, à vista dessa facilidade, a empresa fez instaurar o inquérito administrativo que ora constitui o presente processo, acusando João Romão da Luz como responsável pela violação de carga de vapor "Santarem", no porão a cargo do mesmo empregado;

Considerando que, segundo está esclarecido no documento de folhas 6 — cópia do "termo de ocorrência" lavrado no diário náutico de bordo daquele vapor — no porto de Santos, quando em descarga o vapor em questão, foi verificada a violação de uma caixa — marca A. L. G. n. 283 — contendo vacinas, com falta do mesmo conteúdo, sendo atribuída a responsabilidade de tal fato ao fiel de porão ora acusado, em virtude de ter estado ausente ao seu posto;

Considerando que o inquérito foi organizado regularmente, tendo sido facultado ao acusado, pelo seu bastante procurador e advogado, pleno direito de defesa;

Considerando que a comissão de inquérito, em seu relatório, julga ter ficado provada a culpabilidade do acusado, visto como, se não tivesse sido negligente no cumprimento de seus deveres de fiel, não se teria verificado o roubo;

Considerando, porém, que não tem procedência tal conclusão, em face do que consta da prova testemunhal produzida no inquérito;

Considerando, com efeito, que não está provado houvesse o acusado praticado ato de improbidade, pois a sua ausência temporária ao serviço no porão do navio teve por fim, cumprindo ordens de um seu superior hierárquico, obter esteiras necessárias ao embarque que então se efetuava;

Considerando, por outro lado, que, apesar de violada uma das caixas de vacina, não ficou apurado o desaparecimento do seu conteúdo;

Considerando, assim, que não houve infração da alínea a do artigo 90 do decreto n. 22.872, por parte do acusado, não se justificando a sua demissão do serviço;

Considerando, em última análise, que o Lloyd Brasileiro, deixando de reintegrar o acusado, com as vantagens legais, desrespeitou o acordo desta Câmara, proferido em sessão de 9 de novembro de 1937;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, julgar improcedente o inquérito enviado, e, em consequência, confirmando a decisão anterior, condenar o Lloyd Brasileiro a reintegrar João Romão da Luz, com os direitos decorrentes e na forma da lei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente. — Natercia de Silveira, adjunto do procurador geral. Proc. n. 12.040/38 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Tadeu Pereira da Rosa Filho reclama contra a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul;

Considerando que Tadeu Pereira da Rosa Filho, funcionário da referida Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e, como tal, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela empresa, reclama a este Conselho contra o ato da direção da mesma sociedade que reduziu seus vencimentos, sem justa causa e não respeitando o seu direito de estabilidade, visto possuir mais de 15 anos de serviço;

Considerando que a Cooperativa, ouvida sobre a reclamação, informou haver o reclamante concordado, por motivos particulares, com a redução, no sentido de ser transferido para outra localidade, tendo assinado um pedido para esse fim (fls. 42-A);

Considerando que Tadeu Pereira da Rosa Filho contesta tal declaração, alegando que efetuara o referido pedido sob coação, pois fora ameaçado de ser despedido, caso não o fizesse;

Considerando que o reclamante, pretendendo fazer prova desse fato, ofereceu a justificação judicial, a fls. 51; poria esse documento foi processado com citação da Cooperativa reclamada; e, nessas condições, torna-se impraticável para o fim a que colima, subsistindo, portanto, o pedido a que se refere a reclamada; Isto,

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente. — Natercia de Silveira, adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 28 de junho de 1938

Processos comuns:

N. 14.065-38 — Req. Comissão de Compras.

N. 14.274-38 — Req. Comissão de Compras.

N. 14.273-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 14.058-38 — Req. Pedido de Venc. — Indeferido.

N. 14.217-38 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.

N. 13.593-38 — Req. Luiz de França Barbalho. — Deferido.

Cumpra-se as instruções para os que aceitarem a realização da operação nos termos do edital publicado no Diário Oficial de 21-5-38.

N. 7.457-38 — Req. Seção de Pensões e Pensões. — Autorizo o pagamento das pensões em atraso, a que se refere o item "c" da consulta de fls. 2, dependente de quaisquer formalidades, uma vez que, verificada, nos respectivos processos, a sua procedência.

N. 17.075-37 — Req. Antônio José da Silva. — Cancele-se a inscrição n. 21.803.

N. 13.951-38 — Iyolf Moura. — Indeferido, à vista da infamação supra.

N. 13.576-38 — Req. Raimundo B. Pinho.

N. 13.778-38 — Req. Moisés Klein.

N. 13.765-38 — Req. Armando de Costa Coelho.

N. 13.684-38 — Req. Osvaldo Rodrigues Lima. — Deferido.

Cumpra-se as instruções para os que aceitarem a realização da operação nos termos do edital publicado em 21-5-38, no Diário Oficial.

Inscrições a pedúlio:

N. 93.190 — Contr. Cândido Gajéha. — Devolva-se.

N. 84.787 — Contr. Cário de Lima Cavalcanti. — A vista do preceito do art. 43 do decreto n. 24.563, de 1934, indeferido pelo de fls. 10.

N. 56.206 — Contr. Tomé Salgado Reis.

N. 62.774 — Contr. Ivo Vitorino.

N. 65.391 — Contr. Francisco d'Alamo Louzada.

N. 35.032 — Contr. Paulo de Sousa Dantas.

N. 62.787 — Contr. Manuel de Arruda. — Autorizo.

N. 18.986 — Contr. Francisco José de Castro.

N. 52.335 — Contr. Aristides Mariano de Azevedo.

N. 52.279 — Contr. Aristotele Lourenço de Figueiredo.

N. 52.347 — Contr. Américo Ferreira Rodrigues. — Capre se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 decreto n. 24.563 de 1934.

N. 12.924 — Contr. Júlio Batista Teles. — Aguarde por nidade.

N. 52.264 — Contr. João da Rocha Porto. — Nada há a r tjuir. Faça-se o expediente proposto.

Processo predial:

N. 10-231 — Req. João Augusto Falcão de Almeida e Silva.

— Autorizo a devolução, mediante recibo.

Habilitação a pedúlio:

N. 4.511 — Contr. José Rodrigues de Carvalho. — Offerece.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo D. T. M. 1218-38 — Sindicato dos Pilotos e Capitanes da Marinha Mercante, reclama em favor de seus associados Al. Borges Tavares e Thônio Mário Guimarães, contra o Lloyd Brasileiro. — Arquite-se.

Processo 11B-38 — Benjamin Teixeira Coelho, reclama contra o Lloyd Brasileiro. — Não tendo até a presente data atendido a licitação desta Delegacia archive-se.

Processo 41D-38 — Dulce de Mendonça, solicitando providências no sentido de não ser descontada dos seus vencimentos as férias correspondentes ao período de 1937. — Arquite-se.

Processo D. T. M. 190-38 — Conselho Nacional do Trabalho envia ofício em que anuncia que foi resolvido o caso do maquinista José D. Pereira. — Arquite-se.

Processo D. T. M. 188-38 — D. G. E., comunicação. — Arquite-se.

Processo D. T. M. 180-38 — União dos Empregados do Marítimo do Rio de Janeiro, convito ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo. — Arquite-se.

Processo D. T. M. 83-38 — José Amaro da Silva, reclama e tra a Companhia Comércio e Navegação. — Le acordo, archive-se restituindo-se a caderneta catrônica.

Processo D. T. M. 313-38 — Joaquim dos Santos, reclama e tra a Companhia Marítima Brasileira S.A. — Arquite-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro. — Solicitando aprovação de reforma dos estatutos. — Re nheça a firma da petição.

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacados do Rio de Janeiro — Solicitando aprovação de reforma de tatutos. — Apresente petição dirigida ao Sr. ministro, com a as tatura devidamente reconhecida.

Dia 28

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada. — S entando redução da taxa de seguro contra fogo. — Concedo a req. rente a taxa de 1/2%. Inclua-se na tarifa.

Dia 30

Ofícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística e I blicidade:

S. G. N. 842 — Agradecendo a comunicação relativa a n dança daquele Departamento para o edificio-sede deste Minis ter — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, da Secretaria, de tado:

S. G. N. 843 — Remetendo a 2.ª via da folha de pagamento serventes Sebastião Moreira Miguel e João Lourival de Moraes, importância de 120\$000, relativa as diárias do corrente mês.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Nesta: S. G. N. 844 — Pedindo pagamento da folha de diárias dos senhores Sebastião Moreira Miguel e João Lourival de Moraes, na portância de 120\$000, relativa ao mês de junho corrente.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 30 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.ª Circunscrição. — Porto Alegre: S. G. N. 845 — Confirmando o telegrama n. 69.
S. G. N. 846 — Aprovando o quadro de férias do pessoal titular dessa Inspeção, no corrente ano.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3.ª Circunscrição — São Salvador:

S. G. N. 847 — Remetendo cópia da portaria n. 9, de 7 do corrente mês em que o fiscal de seguros interino, classe "1" Artur Rodrigues de Moraes, fica a disposição do Gabinete desta Diretoria geral.

Telegrama do Sr. secretário geral:

Tragueros. — Porto Alegre — N. 69 — Resposta vosso telegrama 330 comunico ordem diretor geral este Departamento não fornecia a nele solicitada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 157 — Pedido n. 4-A — Requisição número 904.308-A — Nota de empenho n. 11.628 — Fornecedor: M. H. Rosende & Comp. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma H. Rosende & Comp., estabelecida nesta praça, à praça 15 de Novembro n. 42, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 244, representada por seu procurador, Sr. Renato Martins Guerra, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Encargos n. 4 da E. F. C. B. e suas modificações:

Para a 2.ª Divisão:

Lençol de linho — 2m. x 1m,40, marcação E. F. C. B., linho de 24 x 24 fios — 140 gramas metro quadrado; cada lençol deverá pesar, no mínimo, 390 gramas, um 3.000 28\$295 85:185\$000 (Oitenta e cinco contos cento e oitenta e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de trinta (30) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2.º Alameda da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2.ª, sub-consignação 10, inc. 03, orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.628.

Cláusula sexta:

É de responsabilidade do fornecedor desta Capital para as ações que decorrerem deste contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas no presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda, Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado n. 192 do depósito feito no Tesouro Nacional da importância de 9:000\$000 (nove contos de réis) representada por nove (9) apólices, ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 475.680/4 do decreto 16.241, de 1923, e 641.249/52, do de n. 17.379, de 1926, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 252 na ata 68.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as condições do presente contrato foi este tomado por termo número 157 a fls. 388/39, do livro 21.º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeira folhas rubricadas e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Para a Comissão Central de Compras: Manoel Moreira da Fonseca, diretor. Pelo fornecedor: Por procuração, Renato Martins Guerra. Testemunhas: Heitor Marques Corrêa — Garibaldi Pinheiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 161 — Pedido n. 4 — Requisição número 901.217/31 — Nota de empenho n. 9.985.

Fornecedor: Roberto Kronig.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Roberto Kronig, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Ottoni n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 170, representada por seu único componente, Sr. Roberto Kronig, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos.			
Para as 3.ª, 4.ª e 5.ª Divisões:			
1. Espiral de cobre para pilha Euzmann, uma.	1.300	1\$390	2:502\$000
5. Escova para ventilador dos carros elétricos, com mola de acordo com as especificações da IE-9, uma.	500	1\$600	800\$000
12. Fio à prova de calor, com isolamento de amianto, igual à amostra na 4.ª Divisão, número 14 B&S, metro.	600	1\$850	925\$000
13. Fio à prova de calor, com isolamento de amianto, igual à amostra na 4.ª Divisão, número 16 B&S, metro.	2.000	1\$780	3:560\$000
24. Fio W. P. para tempo, com 3 capas de algodão alcatroado, n. 10 B&S, metro.	44.600	\$645	28:767\$000
Fio magnético com isolamento duplo de algodão, dos seguintes números:			
32. 9 B&S, quilo.	50	10\$400	520\$000
33. 10 B&S, quilo.	50	10\$550	527\$500
34. 11 B&S, quilo.	100	10\$800	1:080\$000
35. 12 B&S, quilo.	100	10\$990	1:099\$000
36. 14 B&S, quilo.	50	11\$320	566\$000
37. 16 B&S, quilo.	100	11\$780	1:178\$000
38. 26 B&S, quilo.	50	13\$740	937\$000
39. 22 B&S, quilo.	100	11\$880	1:188\$000

Fio à prova de tempo, isolado com 3 capas de algodão impregnado, dos seguintes números:

62. 8 B&S, quilo	200	88350	1:670\$000
63. 10 B&S, quilo	200	88460	1:692\$000
64. 12 B&S, quilo	200	88630	1:692\$000
65. 14 B&S, quilo	200	88760	1:752\$000
66. 20 B&S, quilo	3.000	98900	29:700\$000
71. Fio W. P. n. 8 B&S, metro...	52.800	\$915	48:312\$000

Fio F. M.-2, dos seguintes números:

132. 6 B&S, quilo	100	108100	1:010\$000
133. 8 B&S, quilo	100	108400	1:040\$000
131. 12 B&S, quilo	100	108990	1:099\$000
135. 13 B&S, quilo	100	118220	1:122\$000
136. 15 B&S, quilo	50	118520	576\$000
137. 16 B&S, quilo	50	118780	589\$000
138. 18 B&S, quilo	30	128460	373\$800
139. 19 B&S, quilo	50	138100	655\$000
140. 20 B&S, quilo	40	138460	538\$400
141. 23 B&S, quilo	40	158850	634\$000
142. 24 B&S, quilo	40	168500	660\$000
143. 25 B&S, quilo	30	178600	528\$000
144. 27 B&S, quilo	30	198650	589\$500
145. 28 B&S, quilo	30	208460	613\$000
146. 29 B&S, quilo	30	218620	618\$000
147. 30 B&S, quilo	30	218580	737\$400
148. 31 B&S, quilo	20	26\$000	538\$000
149. 32 B&S, quilo	20	29\$000	583\$000

203. Fila isolante preta em peças de 1/2 libra, de 1 1/2" de largura, peça	30	16\$000	420\$000
--	----	---------	----------

Cento e quarenta e um contos oitocentos e cincoenta mil réis

141:859\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias, no máximo, a contar do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não devendo exceder de 31 de agosto do corrente ano no 2º Almoxarifado do Departamento de Material da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-convinação 8 inc. 07, do orçamento federal, do Ministério da Viação, para o exercício de 1938 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 9.985.

Cláusula sexta:

É eleito o foro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado n. 203, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 14 (quatorze) apólices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 638.383/92 e 631.357/60, do decret. on. 17.379 de 1926, com coupons de julho de 1938 e seguintes e 185\$000 (cento e oitenta e cinco mil réis) em moeda corrente, tomado por termo n. 255 na ata n. 69.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo 161 a fls. 397/9, do livro 21 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e autenticadas assinadas pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, **Manoel Moreira da Fonseca**, diretor. — Pelo fornecedor, **Roberto Kronig**. — Testemunhas: **Giribaldi Pinheiro**. — **Fernando Thedim**.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 102 — Pedido n. 903.180-1. — Nota de empenho n. 13.027.

Fornecedores, **Theodor Wille & Companhia Limitada**.
Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Postal-Telegráfico.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, **Doutor Manoel Moreira da Fonseca**, Diretor, compareceu a firma **Theodor Wille & Companhia Ltda.**, estabelecida na praça à Avenida Rio Branco n. 79-81, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 451, representada por seu procurador **Sr. Franz Waitz**, e por ele foi dito que por sua constituição se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.527, de 14 de janeiro de 1937, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo Unidale — Quantidade — Preço — Importância

2. Oleo Mobiloil "B" — em latas de 49 litros, litro	11.991	59400	704:45\$000
3. Oleo Mobiloil "C" — para caixa de mudança e diferencial, em latas de 49 litros, litro	1.007	42050	42:05\$000

80:533\$45

Para acerto mais

80:533\$45

(Oitenta contos quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-convinação 9, inc. 08, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 13.027.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado, do depósito feito

ura Econômica do Rio de Janeiro, da importância de \$953\$500 (novecentos e trinta e três mil e trezentos réis), de n. 24.252, tomado por termo n. 257, na ata n. 70.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo 162 a fls. 400/401, do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a segunda, assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, relator. — Pelo fornecedor, *Pp. Franz Waitz*. — Testemunhas: *André Marçal e Garibaldi Pinheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Termo de aforamento que assina a Sociedade Anônima Empresa da Urca, conforme processo sob n. 87.798, de 1937

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu a Sociedade Anônima Empresa da Urca, representada neste ato pelo Sr. Vitor Vieira, seu liquidante, conforme resolução adotada em sessão geral extraordinária do dia 10 de fevereiro de 1937, cuja ata vem publicada no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, página n. 3.901, e disse que em virtude do despacho de 2 de maio de 1938 do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 87.798, de 1937, de termo com a letra "b" do art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e sessenta e nove mil e duzentos réis, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano, taxa de 20% sobre o valor da divida nos termos do art. 3º, letra "b", da lei n. 741, citada, e pena de comisso, pelo aforamento do terreno denominado por lote 527, da quadra 21, constituído por terreno de acrecido de marinha, desmembrado do de n. 813, da rua Vermelha, á Avenida João Luiz Alves, esquina da rua Almirante Gomes Pereira, na 2ª seção da Urca — Freguezia da Lagoa do Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambiar o referido terreno, sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve se obriga a declarar o preço da transação afim de ser cobrado o auto fundêmo de 5%. O referido terreno está quite de laudêmio foros e tem a área de trezentos e treze metros quadrados e vinte e dois decímetros, com as seguintes dimensões: frente, pela Avenida João Luiz Alves, dez metros e setenta centímetros; frente pela rua Almirante Gomes Pereira, treze metros e cinquenta centímetros, formando estas duas frentes entre si um ângulo interno de 123º 30'; o lado direito vinte e cinco metros e noventa e dois centímetros, formando com o alinhamento da Avenida João Luiz Alves um ângulo interno de 97º 44'; lado esquerdo, vinte e seis metros e cinco centímetros, normal ao alinhamento da rua Almirante Gomes Pereira e formando com o lado esquerdo um ângulo interno de 48º 76'. Consta: Frentes pela Avenida João Luiz Alves e rua Almirante Gomes Pereira; á direita com o lote 528; á esquerda com o 526-bis com o 532-bis, todos do mesmo quarteirão 21 e foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do Sr. diretor geral da Fazenda de 2 de junho de 1938, na conformidade da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, e de acordo com a autorização constante do art. 3º, letra "b" da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por alienação de espécie alguma si aquele Instituto denegar o registro. E pelo Sr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e por ela autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido si bem, em qualquer tempo, encontrados no terreno áreas morazias ou metais preciosos, de acordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902 e art. 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido e lido conforme, assina com a referida Sociedade Anônima Empresa da Urca, em liquidação, foreira responsável, representada pelo senhor Vitor Vieira e duas testemunhas. Paga de selo proporcional a taxa de doze mil réis e \$200 de contribuição para o fundo de educação e educação. Eu, Benedito Francisco Loureiro, escrivão da classe G do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, servindo, em comissão, no Tesouro Nacional, com exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o escrevi. Sobre as contribuições federais na importância de 12\$000 e uma taxa de \$200 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde, lê-se: Rio, 2 de junho de 1938. (a) Benedito da Costa, procurador geral. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes

guintes assinaturas: Vitor Vieira — Leônidas Nelson Perdigão e Valdemar Barbosa da Cruz, duas testemunhas. Confere, em 30 de junho de 1938. — *Benedicto Francisco Loureiro*, escrivão da classe G. Visto. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 30 de junho de 1938. — (Assinatura ilegível), secretário.

(C — 4.983 — 1-7-1938 — 88\$700)

INSTITUTO HISTORICO

Em aditamento ao expediente, publicado no *Diário Oficial*, de 24 de junho findo, sobre o mapa "Bandeiras do Brasil", organizado pelo Sr. Franklin Belfort de Oliveira e ora sujeito ao exame e aprovação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, divulgam-se, para conhecimento geral e, especialmente, para ciência dos Srs. consócios, o officio e parecer seguintes:

Officio:

"Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. Exmo. Sr. presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro:

Rogo a V. Ex. a bondade de submeter à Comissão Especial, que acaba de dar parecer sobre o mapa "Bandeiras do Brasil", as estampas anexas, que desejo fazer incluir naquele trabalho, ou sejam:

a) uma das bandeiras portuguesas, de comércio, usadas ao tempo do Brasil-Colônia (azul, com cinco arruelas brancas, dispostas em aspa);

b) Armas do Reino do Brasil;

c) Armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves;

d) Armas do Império do Brasil;

e) Símbolo adotado "para os selos e sinetes da República", na forma do art. 3º, do decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889.

Com a primeira dessas estampas, atendo, prazeirosamente, à sugestão que decorre das palavras com que o eminente Sr. Dr. Afonso de Taunay subscreveu aquele parecer.

As demais, embora não indispensáveis no mapa, completam o quadro dos símbolos nacionais, convido notar que as das alíneas b, c e d são precisamente as que já figuram nas bandeiras ns. 5 e 6, do aludido mapa.

No tocante às estampas b e c, devo acrescentar ainda que o seu desenho definitivo ajustar-se-á, inteiramente, ao que, afinal, ficar resolvido pelo Instituto quanto às citadas bandeiras ns. 5 e 6 daquelle mappa, em vista das restrições opostas pelo digno relator, senhor coronel Sousa Decca.

Por último, rogo a V. Ex. que, opinando dita comissão, tenha V. Ex. a bondade de submeter o assunto à próxima sessão do Instituto, juntamente com o parecer relativo ao referido mapa.

Com a mais alta estima e distinta consideração, de V. Ex., Cr.º Alt.º e grato, *Franklin Belfort de Oliveira*."

Despacho: "Deferido, uma vez que toda a Comissão Especial esteja de acordo. 30-6-38. — *Conde de Affonso Celso*."

Parecer:

Exmo. Sr. presidente do Instituto: — Com o despacho de V. Ex., de 30 de junho findo, veio à Comissão abaixo assinada o officio do Sr. Franklin Belfort de Oliveira, de 29 do referido mês, solicitando fossem submetidas ao nosso exame as estampas anexas, que o referido senhor deseja incluir no mapa "Bandeiras do Brasil", por ele organizado e que foi objeto de parecer anterior.

As estampas ora apresentadas são as seguintes:

a) uma das bandeiras portuguesas, de Comércio, usadas ao tempo do Brasil-Colônia (azul, com cinco arruelas brancas, dispostas em aspa);

b) armas do Reino do Brasil;

c) armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves;

d) armas do Império do Brasil;

e) símbolo adotado "para selos e sinetes da República", na forma do art. 3º, do decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889.

Relativamente à primeira estampa mencionada, há, comprovando a existência e uso da bandeira que ela reproduz, a afirmativa do nosso douto colega Dr. Afonso de E. Taunay, em seu voto, no parecer anterior, sobre o mapa "Bandeiras do Brasil".

Essa estampa é cópia da que Santos Ferreira apresenta, sob número 3, na obra mencionada pelo nosso digno e erudito colega doutor Basílio de Magalhães, em seu voto no parecer supra citado.

Diz ali o heraldista português que essa bandeira, com as outras nove que menciona, foram as "que a audácia dos nossos navegadores fez tremular, em todos os mares, como padrão de suas descobertas e conquistas".

Nenhuma objecção tem pois, a Comissão a fazer em o enriquecimento do mapa da autoria do Sr. Belfort com mais essa estampa.

Sobre a estampa d, nada temos a objetar; mas, relativamente às b e c, observamos que não estão inteiramente de acordo com o modelo official, conforme já ficou acentuado no parecer anterior. O caso está dependendo de solução do Instituto.

O Sr. Belfort, entretanto, o officio que motiva este parecer, declara que, no tocante a essas estampas, o desenho definitivo das mesmas "ajustar-se-á, inteiramente, ao que, afinal, ficar resolvido pelo Instituto".

Observa o Sr. Belfort, na estampa e, que os castelos não devem ser como os que aí foram desenhados e, sim, de três ameias e que esse engano do desenhista será corrigido no trabalho definitivo.

Quanto, finalmente, á estampa e, a objecção que se devia fazer, sobre o tamanho relativo das estrelas, desaparece, em vista da observação aí feita pelo Sr. Belfort, de que esse erro do desenhista será corrigido, como o da estampa e, no trabalho definitivo.

Parece á Comissão que o assunto, com os esclarecimentos aqui prestados, poderá ser submetido á deliberação do Instituto, observando-se, se aprovado, as condições propostas no parecer de 9 de junho, já mencionado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Souza Docca, relator. — Babilio de Magalhães. — Affonso de E. Taunay."

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 29 de junho de 1938

Bacia Amazônica

Estações	Dia 28	Obs. em 24 hs.	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	11.64	0.00		
Fonte Boa.	11.98	-0.03		
S. Gabriel.	5.45	-0.02		
Manaus.	27.86	-0.02		
Pôrto Velho.	81.67	-0.07		
Parintins.	12.60	0.00		
Óbidos.	6.21	-0.01		
Santarém.	6.03	0.00		

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Picos.	1.02	0.00
Coroatá.	1.20	0.02

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 28

Jupia.	1.52	0.09
Presidente Epitácio.	0.90	0.00
Tibagi.	1.60	0.10
Tomazina.	0.46	-0.04
Jatá.	2.40	-0.08
S. Mateus.	3.96	0.23
Rio Negro.	5.50	1.06
Pôrto União.	5.84	0.44
Foz do Iguaçu.	10.50	1.50
S. Luiz de Cáceres.	1.63	-0.01
Cuiabá.	1.44	-0.02
Corumbá.	1.64	—
Forte de Coimbra.	2.71	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 29

S. Francisco.	0.19	0.00
Januária.	0.50	0.00
Rio Branco.	2.39	0.00
Joazeiro.	1.39	-0.01
Pão de Açúcar.	0.26	0.00
Propriá.	0.54	-0.02
Penedo.	2.20	—

Bacia Itapicuru (Baja)

Dia 28

Pindobassu.	0.31	0.00
Cruz das Almas.	0.67	0.00
Queimadas.	1.35	-0.01
Cipó.	0.76	-0.02
Itapicuru.	0.72	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Salinas.	1.26	0.00
Itaporé.	1.05	0.03
Barra Pontal.	1.00	-0.02
Itacim.	0.94	-0.01
Rio Pardo.	0.52	—

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Jacaref.	0.54	-0.02
Caçapava.	0.98	-0.01
Pindamonhangaba.	1.56	0.00
Guaratiningueta.	1.75	0.02
Cachoeira.	1.05	0.02
Cruzeiro.	1.01	0.01
Rezende.	0.47	0.00
Barra do Pirai.	1.83	-0.00
Paraíba do Sul.	0.76	-0.02
Anta.	0.80	0.00
Pôrto Novo do Cunha.	0.60	0.00
S. Fidelis.	2.20	0.00
Campos.	6.87	0.01

Bacia Itajaí Assu

Dia 29

Barracão.	0.67	-0.30
Itio do Sul.	4.90	-0.20
Hamônia.	2.50	-0.65
Subida.	3.50	-1.10
Indaial.	3.72	-0.36
Passo Manso.	2.83	-0.57
Blumenau.	5.98	-1.30
Gaspar.	6.20	-0.95
Ilhota.	5.60	-1.91

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 28

Estacionário em S. Paulo de Olivença, Parintins e Santarém e em declínio em Fonte Boa, S. Gabriel, Manaus, Pôrto Velho e Óbidos.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 28

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Pôrto União, Foz do Iguaçu e Forte de Coimbra, estacionário em Presidente Epitácio e em declínio em Tomazina, Jatá, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baja)

Dia 28

Estacionário em Pindobassu e Cruz das Almas, em ascensão em Itapicuru e em declínio em Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 29

Continuará em rapido declínio em todo o curso.

Dia 30 de junho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 29

Estações	Obs. em 24 hs.	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	11.62	-0.02	
Fonte Boa.	11.16	-0.02	
Cruzeiro do Sul.	3.51	0.16	
S. Filipe.	6.70	—	
Lábrea.	5.42	-0.03	
S. Gabriel.	8.85	-0.01	
Manaus.	27.85	-0.01	
Parintins.	12.60	0.00	
Óbidos.	6.21	0.00	
Santarém.	6.12	0.04	
Aramanduba.	4.81	—	
Altamira.	3.83	-0.04	

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 28

Picos	1.00	-0.02
Coroatá	1.19	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 29

Jupia (Três Lagoas)	1.48	-0.04
Presidente Epitácio	0.92	0.02
Tibagi	1.54	-0.06
Tomazina	0.47	0.04
S. Mateus	4.12	0.16
Rio Negro	6.16	0.66
Pôrto União	6.04	0.20
S. Luiz de Cáceres	1.65	0.02
Cuiabá	1.44	0.00
Corumbá	1.64	0.00
Corumbá	1.64	0.00
Pôrto Murtinho	2.11	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 30

Pôrto Real	1.06	-0.02
Pirapora	0.57	0.00
S. Francisco	0.17	-0.02
Jannária	0.48	-0.02
Rio Branco	2.38	-0.01
Barra do Rio Grande	1.11	—
Remanso	0.93	0.00
Joazeiro	1.39	0.00
Propria	0.53	-0.01
Penedo	2.40	0.20

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 29

Pindobassê	0.30	-0.01
Cruz das Almas	0.60	-0.01
Queimadas	1.34	-0.04
Cipó	0.71	-0.02
Itapicuru	0.70	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Salinas	1.23	-0.03
Ituporê	1.05	0.00
Barra Pontal	1.00	0.00
Minas Novas	1.15	0.00
Arassuaí	1.14	0.00
Itaobim	0.93	-0.04
Agia	0.60	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 30

Jacareí	0.71	0.00
Cacapava	0.96	-0.02
Guaratingueta	1.76	0.01
Cachoeira	1.05	0.00
Cruzeiro	1.61	0.00
Rezende	6.17	0.00
Barra do Pirai	1.33	0.00
Paraíba do Sul	0.76	0.00
Anta	0.79	-0.01
Pôrto Novo do Cunha	0.60	0.00
S. Fidelis	2.20	0.00
Campos	6.67	0.00

Bacia Itajaí-Assú

Dia 30

Darracão	0.20	1.53
Rio do Sul	4.21	-0.60
Nova Bremen	1.83	-0.29
Harmonia	2.23	-0.27
Subida	3.48	-0.10
Indaial	3.58	-0.11
Passo Manso	2.69	-0.24
Blumenau	5.61	-0.07

As cotas de Manaus e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 29

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Lábrea, São Gabriel, Manaus e Altamira, estacionário em Parintins e Obidos e em ascensão em Cruzeiro do Sul e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 28

Em declínio em Picos e Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 29

Em declínio em Jupia (Três Lagoas) e Tibagi, estacionário em Cuiabá, Corumbá e Pôrto Murtinho e em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, S. Mateus, Rio Negro, Pôrto União e S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 29

Em declínio em Pindobassê, Cruz das Almas, Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 30

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 30

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 1 de julho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 30

Estações

Obs. em 24 hs.

	Mts.	Dif.
S. P. Olivença	14.62	0.00
Fonte Boa	14.94	-0.02
Lábrea	5.36	-0.06
Pôrto Velho	84.73	0.10
Parintins	12.60	0.00
Obidos	6.21	0.00
Santarém	6.12	0.00
Arumanduba	4.70	-0.02
Altamira	3.81	-0.02

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 29

Picos	1.00	0.03
Coroatá	1.18	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 30

Jupia (Três Lagoas)	1.50	0.02
Presidente Epitácio	0.96	0.04
Tomazina	0.42	-0.05
Jarai	2.44	0.02
S. Mateus	4.22	0.10
Rio Negro	7.44	1.28
Pôrto União	6.11	0.10
Foz do Iguaçu	17.20	—
S. Luiz de Cáceres	1.64	-0.01
Cuiabá	1.44	0.00
Corumbá	1.64	0.00
Pôrto de Coimbra	2.70	—
Pôrto Murtinho	2.40	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 1

Pôrto Real	1.01	-0.02
Pirapora	0.50	-0.01
S. Francisco	0.16	-0.01
Jannária	0.48	0.00
Remanso	0.92	-0.01
Joazeiro	1.45	-0.01
Propria	0.53	0.00
Penedo	2.10	-0.30

Bacia Itapicuru (Bafa),

Dia 30

Pindobassu.	0.30	0.00
Cruz das Almas.	0.08	0.02
Queimadas.	1.34	0.02
Cipó.	0.74	0.00
Itapicuru.	0.70	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Salinas.	1.26	0.03
Itapóre.	1.05	0.00
Barra Pontal.	1.00	0.00
Itabim.	1.57	-0.01
Itabim.	0.93	0.00

Bacia Paraiba do Sul

Dia 1

Jacaref.	0.53	-0.01
Caçapava.	0.96	0.00
Pindamonhangaba.	1.52	—
Cachoeira.	1.04	-0.01
Cruzeiro.	1.01	0.00
Rezende.	0.47	0.00
Barra do Pirai.	1.36	0.03
Paraiba do Sul.	0.77	0.01
Anla.	0.79	0.00
Pôrto Novo do Cunha.	0.60	0.00
S. Fidelis.	2.24	0.04
Campos.	6.86	-0.01

Bacia Itajaf-Assu

Dia 1

Taió.	2.75	-0.60
Barração.	0.22	-1.98
Rio do Sul.	5.00	0.79
Passo Manso.	2.82	-0.23
Blumenau.	5.40	0.39

As cotas de Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 30

Estacionário em S. Paulo de Olivença, Parintins, Obores e Santa-rém, em declínio em Fonte Boa, Lábrea, Arumanduba e Altamira.

Bacia Itapicuru (Maranhão),

Dia 29

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 30

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro e Pôrto União, estacionário em Cuiabá e Corumbá em declínio em Tomazina, Pôrto Murtinho e S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 30

Estacionário em Pindobassu, Queimadas, Cipó e Itapicuru e em ascensão em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assu

Dia 1

Continuará estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres.	—	87\$197
Paris.	—	\$192
Itália.	—	\$902
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$100
Reisemark.	—	4\$072
Verrechnungsmark.	—	5\$920
Unterstützungsmark.	—	4\$080
Portugal.	—	\$318
Bélgica:		
Papel.	—	\$600
Ouro.	—	2\$991
Espanha.	—	—
Suíça.	—	4\$044
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	3\$900
Tcheco-Slováquia.	—	\$620
Nova-Kork.	—	17\$605
Montevideu.	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$810
Holanda.	—	9\$791
Japão.	—	5\$111
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moeda

Libra.	102\$044
Dollar.	20\$868
Franco.	\$597
Franco-suíço.	4\$192
Franco-belga.	\$671
Escudo.	\$970
Pêso-argentino.	5\$319
Pêso-uruguáio.	8\$592
Reichsmark.	4\$388
Lira.	\$901
Florim.	11\$019
Corôa-suéca.	5\$250
Corôa-norueguesa.	5\$000
Shilling-austriaco.	3\$000
Zloty.	3\$900

BOLSA

A Bolsa não funcionou, hoje, 1 de julho de 1938.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 137

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938

Movimento do dia 29

Café

Entradas.	Sacas
Saídas.	2.094
Consumo local.	9.090
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café de bonificação.	—
Existência.	283.226

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar		Sacas
Entradas.....		1.600
Saídas.....		13.600
Existência.....		26.161

Mercado sustentado.

Preços por sacos c/60 quilos:

Branco cristal.....	55\$000 a 56\$000
C. amarelo.....	Nominal
Mascavinho.....	Não há
Mascavo.....	42\$500 a 43\$000

Algodão

Entradas — Não houve.		Fardos
Saídas.....		110
Existência.....		5.540

Mercado estável:

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 4.....	40\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 3.....	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.....	37\$000 a 38\$000
-------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 138

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938

Movimento do dia 30

Café

		Sacas
Entradas.....		2.263
Saídas.....		11.253
Consumo local.....		500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....		—
Café retirado.....		9.478
Existência.....		282.914

Preços por 10 kilos:

Tipo 3.....	—
Tipo 4.....	—
Tipo 5.....	—
Tipo 6.....	—
Tipo 7.....	—
Tipo 8.....	—

Açúcar

		Sacas
Entradas.....		783
Saídas.....		783
Existência.....		16.161

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.....	55\$000 a 56\$000
C. amarelo.....	Nominal
Mascavinho.....	Não há
Mascavo.....	42\$500 a 43\$000

Algodão

Entradas — Não houve.		Fardos
Saídas.....		19
Existência.....		5.521

Mercado estável:

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 4.....	40\$500 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.....	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Matas:

Paulista:

Tipo 5.....	37\$000 a 38\$000
-------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Em 1 de Julho de 1938.....	3.367:785\$900	3.359:710\$100
Total.....	3.367:785\$900	3.359:710\$100
Em igual período de 1937.....	73:575\$100	64:435\$100
Diferença para mais em 1938....	3.294:210\$899	3.295:305\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de julho de 1938.....	228.695:116\$400	225.764:606\$900
Em igual período de 1937.....	16:953:906\$760	66.709:397\$600
Diferença para mais em 1938....	59.341:215\$700	60.709:397\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de junho de 1938.....	23.970:291\$100
Em 28 de junho de 1938.....	2.166:906\$700
Total.....	26.137:200\$800
Em igual período de 1937.....	21.827:716\$700
Diferença para mais em 1938.....	4.309:484\$100
Arrecadada de 3 de janeiro a 28 de junho de 1938..	144.077:780\$300
Em igual período de 1937.....	123.590:018\$700
Diferença para mais em 1938.....	20.487:763\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de junho de 1938.....	23.897:168\$300
Em 28 de junho de 1938.....	2.160:557\$700
Total.....	25.967:726\$000
Em igual período de 1937.....	21.692:261\$200
Diferença para mais em 1938.....	4.275:465\$800

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 28 de junho de 1938.....	26.137:200\$800
Em 29 de junho de 1938.....	1.139:015\$000
Total.....	27.276:215\$800
Em igual período de 1937.....	23.235:287\$000
Diferença para mais em 1938.....	4.040:928\$800
Arrecadada de 3 de janeiro a 29 de junho de 1938..	145.216:795\$300
Em igual período de 1937.....	125.003:587\$000
Diferença para mais em 1938.....	20.213:208\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de junho de 1938.....	25.967:726\$000
Em 29 de junho de 1938.....	1.137:860\$000
Total.....	27.105:586\$000
Em igual período de 1937.....	23.089:378\$900
Diferença para mais em 1938.....	4.016:207\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Importâncias
30 de junho de 1938.....	948.309\$200
30 de junho de 1937.....	1.366.076\$500
Receita mensal:	
De 1 de junho a 30 de junho de 1938.....	35.232.444\$700
De 1 de junho a 30 de junho de 1937.....	39.399.521\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em	
1938.....	4.147.106\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1938.....	242.606.608\$500
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1937.....	228.097.013\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em	
1938.....	14.508.695\$500

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCURSO DE DATILÓGRAFO

Retificação

Na relação dos candidatos ao concurso para provimento de cargos da carreira de datilógrafo, de qualquer ministério, aprovados na prova de nível mental e aptidão e chamados para prestação de exame de português, publicada no "Diário Oficial" de 28 de junho findo, há a fazer a seguinte retificação:

Página 12.907 — Em vez de 288. — Amélia Batalha, leia-se: 288. Heliá Batalha.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1938. — Roberto de Vasconcellos, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 7, PARA A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, BLOCOS E CINTAS DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 23 de junho de 1938 a págs. 13.559 e 12.562.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de junho de 1938. — O Engenheiro Chefe, Luiz Rildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Artur Orlando de Gusmão, Saint-Clair Barbosa Passos, Carlos Bento da Silva, Paulo Alfredo Melo Perisse e Antônio Albanil Gonzales. Reprovados, oito.

Observação — A falta à chamada na turma importará no pagamento de nova inscrição (Art. 294, do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 1 de julho de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

Martins Jordão & Comp. Ltd, ns. 154 — 266 — 353 — 904 — 931 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 324 — 365 — 489 — Art. 248 L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltd., ns. 705 — 905 — 961 — Artigo 248 L.

Mário Bianchi, ns. 362 — 558 — 674 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltd., ns. 794 — 830 — Art. 248 L.
Empresa de Ônibus de Luxo Ltd., ns. 399 — 966 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 3 — 938 — Art. 248 L.
Viação Central Ltd., ns. 746 — 930 — Art. 248 L.
José Corrêa Lopes & Comp., ns. 461 — 704 — Art. 248 L. z z
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd., números 59 — 116 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 226 — Art. 96.
Viação Penha Ltd., n. 678 — Art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus Ltd., n. 851 — Art. 248 L.
Independência Auto Ônibus Ltd., n. 898 — Arts. 248 L e 81.
Cruz Filho & Comp. Ltd., n. 941 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Dominiano José da Costa, n. 661 — Art. 102.
Antônio Gomes Bicalho, n. 1.524 — Art. 248 L.
Nicanor Fernandes Portugal, n. 2.017 — Art. 102.
Sílvio Pinto Ribeiro, n. 4.014 — Arts. 102 e 257.
João da Silva, n. 4.044 — Arts. 82 e 81.
Mário Gonçalves, n. 64920 — Art. 82.
José de Souza Magalhães, n. 7.505 — Art. 248 L.
Antônio Maria Marques da Silva, n. 10.045 — Art. 82.
Faustino de Sousa Alves, n. 11.125 — Arts. 102 e 257.

Autos de passeio:

Armando Vieira Pinto, n. 322 — Art. 102.
Alfredo Hult, n. 520 — Art. 102.
Mário de Sousa, n. 96 — Art. 102.
Clementino Del Cielo, n. 1.089 — Art. 102.
Joaquim da Silva Godinho, n. 1.145 — Art. 102.
Agostinho Ferreira, n. 1.903 — Arts. 81 e 86.
Fernando Menescal Villar, n. 2.010 — Art. 81.
Alberto Botelho, n. 3.951 — Art. 102.
Luiz Martins, n. 4.436 — Arts. 81 e 86.
Antônio Augusto Soares, n. 5.644 — Arts. 102 e 257.
Ernesto Di Rogo, n. 6.085 — Art. 102.
José Nogueira Gonçalves, n. 6.538 — Art. 86.
João Augusto de Almeida, n. 6.961 — Art. 102.
Oscar Roberto Maurício, n. 7.245 — Art. 102.
Afonso Dionísio Reseda, n. 7.246 — Arts. 86 e 81.
José Courto, n. 7.567 — Art. 79.
Alfredo Rizo, n. 7.818 — Art. 102.
Raul Martins da Cunha Bastos, n. 8.453 — Art. 100.
Luiz Felipe Castilho Goicoechea, n. 8.468 — Art. 248 L.
Oswaldo Pereira Caldas, n. 8.887 — Art. 102.
Vitorino Nunes da Silva, n. 9.181 — Art. 82.
Carlos Cantelmo, n. 9.461 — Arts. 86 e 81.
Antônio Alves Ferreira, n. 9.402 — Art. 86.
Marcelino Augusto Alves, n. 9.484 — Arts. 86 e 81.
Manuel Pereira Rosas, n. 9.820 — Art. 102.
Gustavo Bayer, n. 9.909 — Arts. 86 e 81.
Francisco Olaviano de Castro, n. 9.970 — Art. 248 L.
Antônio Monteiro, n. 10.099 — Art. 248 L.
Heitor Sarrancey Mellen, n. 10.346 — Art. 79.
Aureliano Rodrigues da Costa, n. 10.824 — Arts. 86 e 81.
Antônio Varela Gomes, n. 10.953 — Art. 85.
Amador Pinheiro Barros Filho, n. 11.141 — Arts. 102 e 257.
Manuel Armindo Cardoso, n. 11.145 — Arts. 82 e 257.
Francisco da Silva Ferreira, n. 11.855 — Art. 248 L.
Joaquim Francisco Pinto, n. 11.906 — Arts. 86 e 81.
Vicente Duarte Changa, n. 11.973 — Arts. 86 e 81.
José Reis, n. 13.367 — Art. 102.
Álvaro de Jesus Bunzo, n. 13.370 — Arts. 86 e 81.
Pancel Herman, n. 13.509 — Art. 102.
Álvaro Soares, n. 13.558 — Art. 102.
João Lopes dos Santos, n. 13.610 — Art. 102.
Manuel Gonçalves, n. 13.661 — Arts. 86 e 81.
Pasquale Alerola, n. 13.961 — Arts. 86 e 81.
Valdemar Faris, n. 13.963 — Art. 102.
Heliolalalo Augusto Silva, n. 14.062 — Art. 102.
João Ferreira Cardoso, n. 14.199 — Art. 248 L.
Joaquim da Costa, n. 14.362 — Art. 102.
Edgar Gonçalves de Melo, n. 14.523 — Arts. 86 e 81.
Fulgêncio Joaquim Ferreira, n. 14.626 — Art. 102.
Sérgio Hortas, n. 15.035 — Art. 82.
Antônio Gonçalves, n. 15.177 — Art. 176.
José Augusto Castelleiro, n. 15.355 — Arts. 86 e 81.
Manuel Marques Pereira, n. 15.388 — Arts. 86 e 81.
Leirival Eugênio da Silva, n. 15.453 — Arts. 86 e 81.

Passeio:

Agostinho de Almeida, n. 15.513 — Arts. 86 e 81.
Henrique Inácio de Moraes, n. 15.636 — Art. 102.
Avelino Dias, n. 15.651 — Arts. 86 e 81.
Paulita Martinez, n. 15.946 — Art. 248 L.
João de Assunção Moraes, n. 16.100 — Arts. 86 e 81.
Alexandre de Freitas, n. 16.116 — Art. 102.
Domingos Oliveira, n. 16.281 — Arts. 248 L e 79.
Antônio Duarte, n. 16.293 — Arts. 257 e 102.
Eugênio Lourenço Matos, n. 16.341 — Art. 102.
João de Almeida, n. 16.321 — Art. 102.
Alberto Sousa, n. 16.431 — Art. 102.

Alvaro José de Miranda, n. 16.902 — Art. 248 L.
 José Raul de Moraes, n. 17.349 — Art. 248 L.
 Eduardo Moreira de Sá, n. 17.351 — Art. 100.
 Paulo de Almeida Lopes, n. 17.489 — Art. 82.
 Hélio Matoso da Costa, n. 17.821 — Arts. 86 e 81.
 Nestor Veiga das Neves, n. 18.002 — Art. 102.
 Francisco Gonçalves, n. 18.014 — Art. 102.
 Antônio Maurício do Lago, n. 18.171 — Art. 102.
 Antônio Botelho, n. 8.321 — Art. 102.
 José Dino da Silva, n. 18.439 — Art. 248 L.
 Raul Ozenda, n. 18.959 — Art. 102.
 Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, n. 19.036 — Art. 102.
 Armando Ferreira, n. 19.050 — Art. 248 L.
 Matheus Rodrigues de Barros Filho, n. 19.289 — Arts. 79 e 81.
 José Brício, n. 19.366 — Art. 102.
 Sílvia Miranda Freitas, n. 19.725 — Art. 102.
 Antônio José de Almeida, n. 19.328 — Art. 102.
 Harlodo Stuart, n. 19.374 — Art. 79.
 Francisco da Silva Valente, n. 21.082 — Arts. 248 L. e 79.
 Plínio Fortunato Brigolo, n. 24.054 — Art. 102.
 Francisco Magalhães Castro, n. 24.139 — Art. 248 L.
 Maria Alba Level de Avellar, n. 24.154 — Art. 102.
 Plínio Nogueira, n. 24.297 — Art. 102.
 Alice Barbosa, n. 24.330 — Art. 102.
 Aniceto Pereira da Silva Pinto, n. 24.718 — Art. 102.
 Tomaz Valtor Schmid Júnior, n. 24.942 — Art. 248 L.
 Antônio Augusto da Silva, n. 24.995 — Art. 102.
 Carlos Alberto de Castro Menezes, n. 25.101 — Art. 102.
 Alzira Fernandes Lares, n. 25.145 — Art. 102.
 Alberto Esteves Xavier, n. 25.191 — Art. 102.
 João Ferreira Durães, n. 25.201 — Art. 248 L.
 Luiz Paulo Ribeiro, n. 25.383 — Art. 102.
 Alceu Melo da Silva, n. 25.503 — Art. 102.
 Richard Strans, n. 25.651 — Art. 102.
 Tibério Vasconcelos de Alboim, n. 25.663 — Art. 102.
 Maria Moura de Castro, n. 25.696 — Arts. 102 e 257.
 Carlos Pereira, n. 25.777 — Art. 102.
 José Figueiredo, n. 25.816 — Art. 102.
 Carlos da Silva Rocha, n. 25.917 — Art. 82.
 Adeline Martins Mendes, n. 25.962 — Arts. 82 e 257.
 Armando Serzedelo Correia, n. 26.104 — Art. 102.
 Artur Fernandes, n. 26.279 — Art. 102.
 Dário Moacir, n. 26.295 — Art. 102.
 Moacir Ribeiro, n. 27.019 — Art. 102.
 Manoel Quintino da Silva, n. 27.192 — Art. 242 C.
 Antônio Lastimau Seabra, n. 27.222 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 57, 82, 83 e 252 — Arts. 82, 81 e 248 L.
 M. P. Salgado, ns. 288, 614, 623 e 766 — Arts. 248 C, 248 L e 81.
 José Correia Lopes & Comp., ns. 293, 436 e 704 — Art. 248 L.
 Mário Bianchi, ns. 136, 324 e 558 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Comp., Ltda., ns. 303 e 911 — Arts. 248 L e 248 L.
 João Ferreira & Martins, ns. 707 e 936 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 697 e 716 — Arts. 248 C e 248 L.
 Vição São Jorge Ltd., ns. 345 e 830 — Arts. 82 e 218 L.
 Vição Penha Ltd., ns. 8 e 835 — Art. 248 L.
 Vição Continental Ltd., n. 406 — Art. 248 L.
 Renascença Auto Ônibus Ltd., n. 536 — Art. 248 L.
 Limousine Federal Ltd., n. 632 — Art. 248 L.
 Independência Auto Ônibus Ltd., n. 682 — Arts. 248 L e 81.
 Vição Central Ltd., n. 728 — Art. 248 L.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, n. 850 — Art. 248 L.

Carga:

José Marques, n. 866 — Art. 248 L.
 Antônio Martins, n. 996 — Art. 248 L.
 Antônio Ferreira Bessa, n. 1.079 — Art. 248 L.
 João Cardoso Gasparr, n. 3.444 — Art. 248 L.
 João Domingos de Andrade, n. 4.035 — Art. 248 L.
 Antônio Pereira, n. 4.414 — Art. 84.
 Franklin Machado Vieira, n. 5.167 — Arts. 102 e 257.

Moto:

Amazonas Marques Togacci, n. 142 — Art. 248 L.

Carga:

Aurélio Batista da Silva, n. 6.480 — Art. 102.
 Antônio Nunes da Silva, n. 6.487 — Art. 248 L.
 Carlos Rodrigues Mota, n. 9.464 — Arts. 82 e 81.
 Francisco Machado Rodrigues, n. 10.349 — Art. 248 L.

Passeio:

Mário Lima Campos, n. 3.182 — Art. 248 L.
 João Amâncio de Moura, n. 3.245 — Art. 102.
 Armando Egbert R. de Lima, n. 3.296 — Art. 85.
 Emílio Eugene Lebre, n. 4.540 — Art. 248 L.
 Mário Moreira Fabião, n. 4.976 — Art. 248 L.
 José de Araújo Pimentel, n. 5.312 — Art. 257.
 Antônio Alves dos Santos, n. 5.664 — Art. 248 L.
 Ernesto Pereira Campos, n. 5.762 — Art. 248 L.
 Hildebrando Magdalena, n. 5.790 — Art. 102.
 Paris Correia, n. 6.019 — Art. 248 L.
 Vitor Hugo Ferreira, n. 6.277 — Arts. 81 e 86.
 Egas Muniz B. Menezes e Aragão, n. 6.446 — Art. 102.
 Alceu Sá Freire, n. 7.050 — Art. 82.
 Oscar de Moura Muniz, n. 7.245 — Art. 102.
 João Sá Freire Pais, n. 7.317 — Art. 248 L.
 Orlando de Andrade Cunha, n. 7.373 — Art. 102.
 Emília Rodrigues, n. 7.474 — Art. 81.
 Carlos Gonçalves, n. 7.659 — Art. 102.
 João Pinto, n. 7.772 — Art. 102.
 Manuel Rodrigues, n. 8.018 — Art. 257.
 Lino José Vieira Ramos, n. 8.210 — Art. 248 L.
 Luiz Plínio Frias de Oliveira, n. 8.342 — Art. 102.
 Manuel Alves da Costa, n. 8.531 — Arts. 81 e 86.
 Antônio Ribeiro Pires, n. 11.256 — Arts. 86 e 81.
 Joaquim dos Santos, n. 14.041 — Arts. 86 e 81.
 Emílio Globo, n. 14.390 — Art. 102.
 Albino Fernandes Dominguez, n. 15.489 — Arts. 86 e 81.
 João Ferreira de Jesus, n. 15.825 — Art. 248 L.
 José Duarte, n. 16.530 — Art. 81.
 Eduardo Gomes, n. 16.801 — Art. 248 L.
 Aníbal Pascoal da Silva, n. 16.812 — Art. 102.
 José Afonso Gouveia, n. 16.943 — Art. 86.
 Manuel da Silva Adonis, n. 17.035 — Art. 81.
 Antônio Gabriel da Paula Fonseca, n. 17.206 — Art. 102.
 Francisco Xavier de Araújo Filho, n. 17.240 — Art. 102.
 Mário da Silveira Reis, n. 17.338 — Art. 102.
 Pedro Meira de Sá, n. 17.443 — Art. 248 L.
 José Camilo dos Santos, n. 18.024 — Art. 82.
 Armando da Costa Fonseca, n. 18.090 — Arts. 102 e 257.
 Sebastião Fragelle, n. 18.259 — Art. 102.
 Abílio Raul Martins, n. 18.319 — Art. 102.
 Emílio Gonçalves da Torre, n. 18.421 — Art. 102.
 Jadir Gomes de Sousa, n. 18.497 — Art. 248 L.
 Genaro Ribeiro da Gama, n. 18.890 — Art. 82.
 Sebastião Rodrigues de Oliveira, n. 19.795 — Art. 102.
 Alano Leon da Silveira, n. 20.128 — Art. 218 L.
 Mário Duque Estrada, n. 20.246 — Art. 218 L.
 Américo Martins de Figueiredo, n. 20.315 — Art. 81.
 João de Carvalho Miranda, n. 20.458 — Art. 102.
 Maria de Lourdes Tan Fernandes, n. 20.500 — Art. 218 L.
 Lo Turco Gaetano, n. 21.394 — Art. 102.
 Irineu Boller, n. 21.671 — Art. 248 L.
 João Novaes Filho, n. 22.163 — Art. 102.
 Luiz Gonzaga de Resende Martins, n. 22.488 — Art. 102.
 Luiz Teixeira da Costa, n. 22.679 — Art. 218 L.
 Alberto Marques Vasques, n. 22.741 — Art. 102.
 Jerônimo Ferreira de Oliveira, n. 22.902 — Art. 102.
 Roberto Rodrigues de Carvalho, n. 22.928 — Art. 102.
 Carlos Irmão Cruz, n. 23.061 — Art. 102.
 Domingos Nogueira, n. 23.602 — Art. 102.
 Helena Rolim Kuling, n. 23.973 — Art. 218 L.
 José Soeiro, n. 24.096 — Art. 81.
 José Jordão, n. 24.527 — Art. 102.
 Mário Acioli de Almeida, n. 24.553 — Arts. 102 e 257.
 Abel Augusto de Castro, n. 24.588 — Art. 102.
 Aderbal Carneiro de Moraes, n. 24.825 — Art. 248 L.
 João Augusto de Matos Pimenta, n. 24.984 — Art. 102.
 Jurandir Montenegro Magalhães, n. 25.019 — Art. 248 L.
 Aristogiton Malta de Campos, n. 25.106 — Art. 248 L.
 Valdemir Alves de Sousa, n. 25.181 — Art. 248 L.
 Vitor Perdigão de Oliveira, n. 25.398 — Art. 248 L.
 Carlos da Silva Rocha, n. 25.947 — Arts. 82 e 257.
 Valtor Campos Binfela, n. 26.009 — Art. 82.
 Roberto Carvalho de Mendonça, n. 26.088 — Art. 102.
 Otávio Pires de Mendonça, n. 26.373 — Art. 102.
 Leopoldo Camelle, n. 26.910 — Art. 248 L.
 Antônio Freire Fonseca, n. 27.268 — Art. 102.
 Williams Magdelany, n. 27.380 — Art. 100.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — O Inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

Policia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos, abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 558, 907 e 977 — Arts. 248 L e 248 E.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 56 e 127 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 590 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, n. 623 — Art. 248 E.
Limosine Federal Limitada, n. 629 — Art. 248 E.
José Correia Lopes & Comp., n. 704 — Art. 248 E.
Viação Continental Ltda., n. 826 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., n. 830 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 939 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Garcia, n. 3.129 — Art. 248 L.
Carlos Alvaro Pinto Gonçalves, n. 4.862 — Art. 79.
Francisco Gomes, n. 6.292 — Art. 92.
Jacinto Couto da Silva, n. 7.717 — Art. 248 L.
Joaquim de Carvalho, n. 8.523 — Art. 84.
João Jacinto Pacheco, n. 8.923 — Arts. 102 e 257.
Luiz Apolinário dos Anjos, n. 10.503 — Art. 248 L.
Manuel Santos Trilo, n. 10.555 — Art. 114.
Herminio Rodrigues Marcelo, n. 10.659 — Art. 100.

Autos de passeio:

Nestor Gonçalves, n. 80 — Art. 102.
Givaldo Nascimento Mota, n. 655 — Art. 248 L.
Pedro Emilio Hoffmann, n. 2.525 — Art. 102.
Felipe Tavares Fortes, n. 2.662 — Art. 248 E.
Francisco Antônio, n. 4.117 — Art. 102.
José Gonçalves de Meo Couto, n. 4.437 — Art. 257.
Carlos Alberto Moreira da Rocha, n. 5.435 — Arts. 102 e 257.
José Cândido Pimentel, n. 5.719 — Art. 248 L.
José Balcão, n. 5.784 — Art. 102.
José da Silva Amaro Neto, n. 5.824 — Art. 102.
Cristiano Gonçalves de Sousa, n. 6.051 — Art. 92.
Alzito Rocha Sousa, n. 6.150 — Art. 102.
Raimundo Augusto de Castro, n. 6.484 — Art. 102.
Roberto Contevile, n. 6.611 — Art. 82.
Francisco Hanem Alevato, n. 7.764 — Art. 248 L.
Henrique Amaral Pena, n. 7.860 — Art. 248 L.
João de Sousa, n. 7.882 — Art. 257.
José Bento Ribeiro Santos, n. 8.770 — Art. 102.
Antônio da Silva Brito, n. 9.250 — Art. 248 L.
Zanuario José Braga, n. 9.115 — Art. 248 L.
Aleixo Scafuto, n. 11.623 — Art. 81.
Art Leon Rey, n. 13.517 — Arts. 102 e 257.
Antônio Gonçalves de Carvalho, n. 13.886 — Art. 102.
Manuel Augusto Garcia, n. 14.150 — Art. 102.
Valter Monteiro Bentan, n. 14.842 — Arts. 102 e 257.
Sylvio Morais, n. 14.917 — Art. 102.
Arnaldo Homem de Albuquerque, n. 15.213 — Art. 102.
Amadeu dos Santos Pereira da Silva, n. 15.677 — Art. 248 L.
Manuel Bernardo Soares, n. 15.746 — Art. 82.
Antônio Silveira Goulart Bittencourt, n. 16.602 — Art. 102.
Alfina Castilho Couto, n. 16.633 — Arts. 248 L e 81.
João Reis, n. 16.650 — Art. 248 L.
Manuel Luiz Rodrigues, n. 17.286 — Art. 102.
Manuel Lourenço Veloso, n. 17.846 — Art. 102.
Domingos Antônio D. Angelo, n. 17.882 — Art. 102.
Edmundo Graugi, n. 17.974 — Art. 102.
Oscar Martins, n. 18.387 — Art. 248 L.
Antônio Barbosa Moura, n. 19.181 — Arts. 248 L e 81.
Joven Gonçalves Viana da Silva, n. 20.669 — Art. 102.
José Cortez, n. 21.003 — Art. 248 L.
Le Turco Gaelano, n. 21.394 — Art. 102.
Antônio Cardoso da Silva, n. 21.410 — Art. 102.
Orlando Soares de Carvalho, n. 21.496 — Art. 248 L.
Joaquim Alves dos Santos, n. 21.543 — Art. 100.
João Augusto Montarroyos, n. 22.005 — Art. 102.
Maria Vitória Alves, n. 22.043 — Art. 248 L.
José Jorge Paula Proença, n. 22.183 — Art. 81.
Joaquim Goulart Machado, n. 22.605 — Art. 248 L.
Alípio dos Santos, n. 22.821 — Art. 248 L.
Nélio Dourado Lopes, n. 23.201 — Art. 102.
Murilo Cardoso Fontes, n. 23.489 — Art. 82.
Nicolino Guerrera, n. 23.631 — Art. 102.
Vasco da Cunha Santos Maior, n. 24.010 — Art. 102.
Rubens Noronha Miranda, n. 24.452 — Art. 81.
José Amaro de Freitas, n. 24.530 — Art. 248 L.
João de Sousa, n. 24.702 — Art. 81.
Daniel Lopes Correia, n. 24.763 — Art. 102.
Clemente dos Santos, n. 25.203 — Art. 102.

João Eduardo Pestana, n. 25.497 — Art. 102.
José da Costa Castanheira, n. 25.515 — Arts. 248 L e 81.
Clemente Joaquim Braga, n. 25.735 — Art. 176.
Antônio Frade, n. 25.768 — Art. 102.
Manuel Ferreira Sampaio, n. 25.908 — Art. 102.
Carlos da Silva Rocha, n. 25.947 — Art. 102.
Manuel Machado, n. 25.982 — Art. 102.
Otávio Pires Mendonça, n. 26.373 — Art. 248 E.
Carlos Giro de Miranda Correia, n. 26.489 — Art. 102.
Jos Augusto Vieira, n. 26.727 — Art. 248 L.
Otelo Cardoso Pinto, n. 26.787 — Art. 102.
Cristiano Gomes, n. 26.829 — Art. 81.
Nadir Ribeiro, n. 27.019 — Arts. 257 e 102.
Edmundo Falcão da Silva, n. 27.163 — Art. 102.
Francisco Pinheiro Morais, n. 27.266 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Inspetoria dos Centros de Saúde**

De acordo com o art. 1.094 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Luiz Severiano Ribeiro, responsável pelo prédio n. 472 da Praia de Botafogo (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4 à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, a fim de tomar ciência do auto de infração n. 230 lavrado em 12 de maio de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 23.622.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de junho de 1938. — *Celio Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:
a) no "Diário Oficial" de 29 do corrente, à página 12.997.
b) no "Diário Oficial" de 30 do corrente, à página 13.081.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público que os proprietários dos prédios abaixo relacionados se acham incursos nas penas do artigo 11, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto numero 21.654, de 11 de julho de 1934, por haverem infringido a disposição do mesmo artigo, que veda o esgotamento das águas pluviais por intermédio da rede de esgotos sanitários, nas instalações feitas de conformidade com o sistema separador absoluto.

Aos mesmos proprietários é concedido o prazo de 15 dias para apresentarem contestações ou defesa, em requerimentos ao Sr. diretor deste serviço:

Rua Santa Clara — Prédios ns. 18, 30, 70 apartamento 1, 70-B, 80, 106, 138, 118-VI, 166 e 230; 51, 85, 89, 93, 205, 220 e 253.
Rua Domingos Ferreira — Prédios ns. 30, 65, 78, 92, 106-A, 108, 168, 174 e 188.
Rua 5 de Julho — Prédios ns. 19, 24, 24 e 36.
Rua Constante Ramos — Prédios ns. 18, 26, 37, 82, 88, 96, 108, 112, 121, 160, 162 e 167.
Rua Dias da Rocha — Prédios ns. 26, 27, 31-I, 24-II, 31-III, 31-IV, 31-V, 34-G e 83.
Rua Raimundo Correia — Prédios ns. 25, 32/34, 53 e 75.
Rua Bolivar — Prédios ns. 20, 34, 86, 90, 92, 124, 163, 164, 165 e 167.
Rua Carlos Portocarrero — Prédios ns. 22, 25, 63/67, 74, 73, 86, 102, 110, 127.
Rua Bolivar — Prédios ns. 65-A, 79, 87, 157, 159 e 161.
Rua Xavier da Silveira — Prédios ns. 7, 15, 17, 19, 28, 50, 55, 81 e 99.
Rua Leopoldo Miguez — Prédios ns. 19-II, 21, 28, 32-IV, 36, 57, 89, 96, 110 e 178.
Rua Barata Ribeiro — Prédios ns. 582, 586, 638, 656, 720, 732, 734, 750 e 774; 47, 173, 175, 189, 193, 211, 222, 244, 262, 264, 266, 269, 271, 288, 298, 340, 349, 364, 372, 375-av., 417, 507, 532, 535, 621 e 797.
Travessa Santa Leocadia — Prédios ns. 7, 32, 24, 24-A e 31.
Praça Eugênio Jardim — Prédio n. 15.
Rua Pompeu Loureiro — Prédios ns. 36, 58-I, 58-IV, 58-VII, 58-VIII, 58-IX, 58-X, 58-XII, 58-XIV, 58-VI, 58-XVII, 58-XXI, 58-XXIII, 66, 68, 70, 106 e 112.
Rua Copacabana — Prédios ns. 1.194, 1.200, 1.202, 1.228, 1.234, 1.234-I, 1.234-III, 1.234-V, 1.234-VI, 1.274, 1.278, 1.284, 1.293, 1.334, 1.346-I, 1.346-II, 1.364, 1.368 e 1.372.
Rua Copacabana — Prédios ns. 774, 776, 860, 936, 950, 956-B, 978, 980, 986, 1.010, 1.018, 1.022, 1.066, 1.072 e 1.100-I.

Rua Copacabana — Prédios ns. 256, 371, 411, 420, 454, 462, 484, 500, 502, 504, 506, 516, 512/518, 550, 551, 574, 588, 592, 594, 614, 616, 618, 636, 611, 619, 652, 658, 722/724, 728 e 756.

Rua Copacabana — Prédios ns. 98, 659, 661, 691, 693, 697, 719, 735, 763, 801, 813, 829, 845, 849, 911, 915, 993, 1.023, 1.077, 1.079, 1.111, 1.187, 1.199, 1.207, 1.213, 1.219, 1.263, 1.267, 1.277 e 1.375.

Rua Copacabana — Prédios ns. 597-I, 597-II, 603, 605, 609-III, 609-IV, 609-V, 609-VI, 609-VII, 609-VIII, 621/623, 637, 639, 647 e 649.

Rua Copacabana — Prédios ns. 11, 21, 59, 63, 67, 71, 75, 77, 195, 403, 427, 577, 581 e 595.

Rua Sousa Lima — Prédios ns. 17 apartamento 2, 71, 77, 112, 122 e 123.

Rua São Ferreira — Prédios ns. 23, 50, 130, 136, 159, 171, 187-I/II/III/IV, 188, 205, 210, 211/215.

Rua Saint Roman — Prédios ns. 89, 127 e 214.

Rua Almirante Gonçalves — Prédio n. 5.

Rua Djalma Ulrich — Prédios ns. 50, 98, 102 e 104.

Rua Aires Saldanha — Prédios ns. 24, 28, 60, 72, 92, 98 e 112.

Rua Miguel Lemos — Prédios ns. 14, 24, 53-II, 53-IV, 53-VIII, 53-IX, 80 e 97.

Rua Raul Pompeia — Prédios ns. 13, 14, 16, 18, 20, 21, 28, 29, 53, 58, 95 e 129.

Rua Bulhões de Carvalho — Prédios ns. 39, 41, 47-II, 75, 83 83-A, 124, 140/-II-III, 143, 155 e 169.

Rua Júlio de Castilhos — Prédios ns. 15-C, 52, 54, 56, 74, 80, 92/96, 99 e 101-A.

Rua Caning — Prédios ns. 16 e 37.

Avenida Rainha Elizabeth — Prédios ns. 37, 53, 98, 114, 123, 144, 139, 175, 193, 207, 242, 249, 260, 284, 288, 289 e 304.

Rua Joaquim Nabuco — Prédios ns. 50, 55, 56, 61, 79 e 139.

Rua Conselheiro Lafayette — Prédios ns. 4, 66, 70, 96 e 103.

Rua Francisco Sá — Prédios ns. 12, 16, 31, 35, 36, 36-A, 39, 45, 92/100/102 e 111.

Rua Prudente de Moraes — Prédios ns. 7, 9, 27, 93, 95, 97, 99 e 152.

Rua Visconde de Pirajá — Prédios ns. 29-I/II/III/IV/V/VI, 68, 76, 102-A, 118, 124, 124, 126, 134, 134-loja, 134-II, 135, 146, 149-A, 151, 156-fundos/c. I, 166, 182-A, 192, 194, 198 e 200.

Rua Barão da Torre — Prédios ns. 75, 76-A, 78-A, 108, 109, 111, 101-II/III, 130, 140 e 145.

Rua Gomes Carneiro — Prédios ns. 28, 30, 32, 33 e 52.

Rua Nascimento Silva — Prédios ns. 28-I, 40-III e 49.

Rua Francisco Otaviano — Prédios ns. 32, 37, 46, 48, 52, 56, 59, 89, 93 e 161.

Rua Teixeira de Melo — Prédios ns. 16, 19, 20, 21, 22, 28, 34/38, 40, 42, 48, 51, 56, 75, 81 e 97.

Avenida Vieira Souto — Prédios ns. 46, 158, 168 e 234.

Rua Faria de Amoedo — Prédios ns. 57, 75, 81, 83, 95, 109, 111, 110 e 110-fundos.

Secção de Expediente, 30 de junho de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1938 — ZONAS DO 4º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-1934, serão arrecadadas, de 1 de julho a 1 de agosto do corrente, as taxas de penas d'água do exercício de 1938, referentes aos prédios situados no 4º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

Abatira — rua;
Acaú — rua;
Açude — rua;
Adolfo Mota — rua;
Afonso — travessa;
Agariba — rua;
Agenôr Moreira — rua;
Aguar — rua;
Aibú — rua;
Alfredo Pinto — rua;
Alfredo Pujol — rua;
Alegre — rua;
Almirante Cokrane — rua;
Alves Brito — rua;
Alzira Brandão — rua;
Alexandre de Gusmão — rua;
Alfa — rua;
Amaral — rua;
Amapá — rua;
Ambrosina — rua;
Amoroso Lima — rua;
Anadia — rua;
Andaraí — rua;
Andrade Neves — rua;
Ângelo Agostini — rua;
Ângelo Bittencourt — rua;
Antônio Basílio — rua;
Antônio Salema — rua;
Araújo — rua e bico;
Arandú — rua;

Araújo Lima — rua;
Araújo Pena — rua;
Araújo Júnior — rua;
Artistas — rua;
Araxa — rua;
Artidoro da Costa — rua;
Assare — rua;
Aureliano Portugal — rua;
Babilônia — rua;
Baltazar Lisboa — rua;
Bambui — rua;
Barão de Alreu — rua;
Barão de Cotegipe — rua;
Barão de Drummond — praça;
Barão de Itaipá — rua;
Barão de Itapagipe — rua;
Barão de Mesquita — rua;
Barão de Pirasinunga — rua;
Barão de Sertório — rua;
Barão de São Francisco Filho — rua;
Barão de Vassouras — rua;
Bela de S. Luiz — rua;
Bispo — rua;
Bom Pastor — rua;
Bom Pastor — rua;
Borda do Mato — rua;
Botucatu — rua;
Caçapava — rua;
Camaragibe — rua;
Caminha — travessa;
Campinas — rua;
Canavieiras — rua;
Canário — rua;
Canuto Saraiva — rua;
Carlos de Laet — rua;
Carlos de Vasconcelos — rua;
Carvalho Alvim — rua;
Caruarú — rua;
Cascata — rua;
Castro Barbosa — rua;
Clemente Falcão — rua;
Clovis Bevilacqua — rua;
Comandante Pratt — rua;
Comandante Xavier de Brito — praça;
Conde de Bomfim — rua;
Conde de Itaguaí — rua;
Conselheiro Autran — rua;
Conselheiro Barros — rua;
Conselheiro Correia — rua;
Conselheiro Otaviano — rua;
Conselheiro Paranaguá — rua;
Conselheiro Zenha — rua;
Correia de Oliveira — rua;
Costa Pereira — rua;
Dehoul — bico;
Delgado de Carvalho — rua;
Dezembargador Izidro — rua;
18 de Outubro — rua;
D. Amélia — rua;
D. Delfina — rua;
D. Maria — rua;
D. Matilde — travessa;
D. Zulmira — rua;
Dr. Aquino — rua;
Dr. Catrambi — rua;
Dulce — rua;
Duque de Caxias — rua;
Duqueza de Bragança — rua;
Delta — praça;
Eduardo Ramos — rua;
Eduardo Xavier — rua;
Emília Sampaio — rua;
Engenheiro Adel — rua;
Engenheiro Cavalcante — rua;
Engenheiro Morsing — rua;
Engenheiro Richard — avenida;
Enes de Sousa — rua;
Ernesto Sena — rua;
Ernesto de Sousa — rua;
Faria de Brito — rua;
Felipe Camarão — rua;
Felix da Cunha — rua;
Felix Lembrança — rua;
Fernandes Figueira — rua;
Fernandes Vieira — rua;
Ferdinando Laboriau — rua;
Ferreira Pontes — rua;
Fontes Castelo — rua;
França Júnior;
Francisco Graça — rua;
Furnas — estrada;
Gabriel Soares — praça;

Garibaldi — rua;
 Gavea Pequena — estrada;
 General Portinho — praça;
 General Rocca — rua;
 General Rondon — praça;
 Geribá — rua;
 Gomes Braga — rua;
 Gonzaga Bastos — rua;
 Grajaú — rua;
 Gratidão — rua;
 Guamerim — rua;
 Guapení — rua;
 Guaxupé — rua;
 Guapeara — rua;
 Henrique Fleiuss — rua;
 Henrique Moriso — rua;
 Hilda — praça;
 Homem de Melo — rua;
 Hipólito da Costa — rua;
 Ibaé — praça;
 Icó — bico;
 Indaiassú — rua;
 Irati — rua;
 Itabaiana — rua;
 Itacurussá — rua;
 Itapira — rua;
 Itororó — praça;
 Jaciguai — rua;
 Jaicó — travessa;
 Jardim — rua;
 Jardim Zoológico — rua;
 Japeri — rua;
 Jerônimo de Lemos — rua;
 João Alfredo — rua;
 João Eufrosino — rua;
 João da Mata — rua;
 Jocelina Fernandes — rua;
 Jorge Lóssio — rua;
 José Higino — rua;
 José Maurício — rua;
 José do Patrocínio — rua;
 José Vicente — rua;
 José Ribeiro — praça;
 Jorge Rudge — rua;
 Juiz de Fora — rua;
 Juparanã — rua;
 Jurupari — rua;
 Júlio Furtado — rua;
 Justiniano da Rocha — rua;
 Ladisláu Neto — rua;
 Leite de Abreu — rua;
 Leopoldina Bastos — rua;
 Leopoldo — rua;
 Luiz Barbosa — rua;
 Luiz Guimarães — rua;
 Major Avila — rua;
 Malvino Reis — praça;
 Maracanã — avenida;
 Marechal Joffre — rua;
 Marechal Trompowsky — rua;
 Maria Amália — rua;
 Mário de Alencar — rua;
 Mário Barreto — rua;
 Marquez de Valença — rua;
 Maxwell — rua;
 Mearim — rua;
 Medeiros Pássaro — rua;
 Meira de Vasconcelos — rua;
 Mendes Tavares — rua;
 Moju — rua;
 Morales de Los Rios — rua;
 Moura Brito — rua;
 Morro de Santo Antônio — rua;
 Natalina — rua;
 Nicolau Moreira — rua;
 Nísia Floresta — rua;
 Niteroi — praça;
 Nobel — praça;
 Nova da Tijuca — estrada;
 Otávio Kelly — rua;
 Oliveira Lima — rua;
 Oito de Dezembro — rua;
 Outeiro — rua;
 Oliveira e Silva — rua;
 Paranaguá — travessa;
 Pareto — rua e travessa;
 Patrocínio — travessa;
 Paula Brito — rua;
 Pereira Barreto — rua;
 Pereira Nunes — rua;
 Pereira de Siqueira — rua;
 Pereira Soares — rua;
 Petrobrás — rua;

Petrolina — praça;
 Pinto de Figueiredo — rua;
 Pinto Guedes — rua;
 Piracicaba — rua;
 Piratini — rua;
 Pontes Correia — rua;
 Pontes de Miranda — rua;
 Potengi — rua;
 Professor Pizarro — rua;
 Professor Valadares — rua;
 Projetada — rua e praça;
 Pucurui — rua;
 Piza e Almeida — rua;
 Rademaker — rua;
 Raja Gabaglia — rua;
 Raiz da Serra — rua;
 Rêgo Lopes — rua;
 Ribeiro Guimarães — rua;
 Rocha Fragozo — rua;
 Rocha Miranda — rua;
 Rosa e Silva — rua;
 Sabará — rua;
 Saboia Lima — rua;
 Sá e Albuquerque — travessa;
 Saens Peña — praça;
 Salvador de Mendonça — rua;
 Sá Viana — rua;
 Sampaio Viana — rua;
 Santa Carolina — rua;
 Santo Afonso — rua;
 Santa Sofia — rua;
 Santa Luiza — rua;
 São Miguel — rua;
 São Rafael — rua;
 Senador Muniz Freire — rua;
 Senador Nabuco — rua;
 Senador Soares — rua;
 Sete — rua;
 Severino Brandão — rua;
 Silva Guimarães — rua;
 Silva Pinto — rua;
 Silva Teles — rua;
 Seares da Costa — travessa;
 Sousa Cruz — rua;
 Sousa Dantas — rua;
 Sousa Franco — rua;
 Soriano de Sousa;
 Teodoro da Silva — rua;
 Tobias Barreto — praça;
 Tomás Coelho — rua;
 Torres Homem — rua;
 Uberaba — rua;
 Ubi — rua;
 Universidade — rua;
 Urbano Duarte — rua;
 Uruguai — rua;
 Valparaizo — rua;
 Varnhagem — praça;
 Vasconcelos — travessa;
 Velha da Tijuca — estrada;
 Viana Drumond — rua;
 Vinte e Oito de Setembro — avenida;
 Vinte e Quatro de Outubro — rua;
 Visconde de Abaeté — rua;
 Visconde de Cabo Frio — rua;
 Visconde de Figueiredo — rua;
 Visconde de Itamarati — rua;
 Visconde de Santa Isabel — rua;
 Visconde de São Vicente — rua;
 Vista Chinesa — estrada.

Terminado o prazo marcado acima a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua Riachuelo n.º 287, de 11,30 às 14,30 horas de todos os dias úteis, exceto nos sábados, em que se fecham às 13 horas.

Seção de Expediente, 1 de julho de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n.º 2 da Praça José Ribeiro que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos arts. 33 e 93 do Decreto n.º 21.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 29 de junho de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar dentro do prazo de oito dias as providências abaixo mencionadas antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Auto n. 277 — Rua Bela n. 140 — Art. 90.

Auto n. 292 — Rua Júlio do Carmo n. 208 — Art. 90.

Auto n. 305 — Rua Jaubert de Queiroz n. 45 (antiga rua Madalena) — Art. 90.

Auto n. 309 — Rua José Bonifácio n. 110 — Art. 90.

Auto n. 293 — Rua Bela n. 36 — Art. 90.

Auto n. 251 — Avenida João Ribeiro n. 480 — Art. 90.

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Auto n. 298 — Rua Luiz de Castro n. 51-A — Art. 90.

Auto n. 308 — Travessa Gomes da Silva n. 13-A — Art. 90.

Defesa:

Auto n. 286 — Rua Teixeira de Pinho n. 122 — Art. 90.

Auto n. 290 — Rua Pernambuco n. 120 (avenida, c/11 casas) — Art. 90.

Auto n. 291 — Rua da Capela n. 451-A — Art. 90.

Auto n. 294 — Rua Bela n. 132-A — Art. 90.

Auto n. 295 — Rua Bela n. 264 — Art. 90.

Auto n. 296 — Avenida João Ribeiro n. 280 — Art. 90.

Auto n. 297 — Rua Dr. Sá Freire n. 159 — Art. 90.

Auto n. 299 — Rua dos Andradas n. 12 — Art. 90.

Auto n. 300 — Rua dos Andradas n. 6 — Art. 90.

Auto n. 301 — Rua dos Andradas n. 58 — Art. 90.

Auto n. 302 — Rua da Conceição n. 167 — Art. 90.

Auto n. 303 — Rua da Conceição n. 147 — Art. 90.

Auto n. 304 — Rua Conde de Bonfim n. 1.090 — Art. 90.

Auto n. 307 — Rua Teixeira de Azevedo n. 23 — Art. 90.

Auto n. 310 — Rua José Domingos n. 47 — Art. 90.

Auto n. 311 — Travessa Capitão Barrão n. 9 — Art. 90.

Seção de Expediente, 29 de junho de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo terreno situado à rua Sacadura Cabral entre os ns. 89-93 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 269 e do termo de intimação n. 44.820.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1938. — *Osvaldo Cicero Gonçalves*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para apurar o desembarque com a causa 9ª, do marinheiro Américo Gomes Bezerra, de bordo do vapor "Mantiqueira", do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Mamuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para apurar o desembarque com a causa 10ª, do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Mamuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao corpo de Intendentes Navais e Portos, publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 12.628.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente, à página n. 13.204.

MINISTERIO DA GUERRA**Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar**

Edital de concorrência administrativa, para fornecimento de carne verde durante o segundo semestre de 1938:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital acima, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, à pág. 10.919. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente, secretário do C. A.

Inspetoria Geral do Ensino**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, página n. 12.248.

Quartel em Andaraí, 15 de junho de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão secretário.

Inspetoria Geral do Ensino**ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Técnica do Exército e presidente do Conselho de Administração desta Escola, e de acordo com o artigo 738, parágrafo 2º, e letra "a" e aviso 757, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra n. 760, de 12 de fevereiro do ano findo, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer a esta unidade os artigos abaixo relacionados, durante o ano de 1938, que esta Escola, receberá propostas para os referidos fornecimentos até às quatorze (14) horas do dia quatorze (14) do mês de julho do corrente ano.

Condições de inscrição

I — Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial até às quatorze (14) horas do dia doze (12) do mês de julho do corrente ano.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) prova com documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de ser negociante em grande escala;

b) registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que acham-se publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

d) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando tratar-se de firma estrangeira;

e) recibos originais de pagamentos dos impostos federais e municipais, referentes ao 1º semestre do corrente ano (1938), e do imposto sobre a renda, do corrente ano;

f) certidão dos dois terços de empregados brasileiros, de que trata o parágrafo 1º do artigo 33, do regulamento anexo ao decreto número 21.921 de 12 de agosto de 1931;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste com o governo;

i) documento provando haver na "Caixa Econômica do Rio de Janeiro", a importância para garantia do fornecimento e constância do grupo a que se propuser.

III — Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham em gozo da referida carta.

IV — Os documentos acima enumerados, deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

V — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário discriminadamente, os documentos que apresenta.

VI — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um (1) mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

VII — Com exceção das cações, cujos recibos deverão ser entregues diretamente a esta unidade, os interessados poderão apresentar os demais documentos acima referidos à Diretoria de Intendência do Exército (Campe de São Cristóvão), ou ao Serviço de Intendência desta Região (Quartel General), recebendo dessas repartições certidões para, com as cações, serem juntas aos requerimentos de inscrição.

VIII — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrição e propostas de fornecimento que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade da União, seu regulamento, e do presente edital, e às dos avisos números 760 e 758, de 12 de novembro do ano de 1937, publicado em "Diário Oficial", naquilo que for aplicável às unidades administrativas. Não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

IX — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

X — As propostas serão enviadas em três (3) vias datilografadas, com preços por extenso e em algarismos, selada a primeira via, e todas datadas e assinadas, com indicação da firma concorrente e do grupo a que concorre, sem emendas ou vício de qualquer natureza.

XI — As propostas serão abertas pelo Senhor presidente do Conselho de Administração, em reunião do C. A., a realizar-se no dia quatorze (14) do mês de julho do corrente ano, às quatorze (14) horas, com a presença dos interessados, ou à revelia dos mesmos.

Condições de fornecimentos

I — Os pedidos devidamente organizados e empenhados, deverão ser satisfeitos dentro de 18 horas do recebimento do mesmo;

II — Os artigos de confecção terão o prazo prolongado para oito dias a contar da data do recebimento do respectivo pedido;

III — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte;

IV — No caso de rejeição por má qualidade a substituição se fará imediatamente, assim como o suprimento das falhas na verificação das quantidades;

V — O não cumprimento da condição anterior, autoriza ao Conselho de Administração a fazer livre aquisição do artigo pedido por conta do fornecedor, embora por preço mais elevado. Da mesma maneira se procederá se o fornecedor não cumprir no prazo marcado no presente edital. Em caso de reincidência, será a firma sumariamente excluída do registro de inscrição para todo o exercício, com perda da caução em benefício dos cofres públicos;

VI — As contas referentes aos fornecimentos em cada mês deverão ser entregues até o terceiro dia útil de cada mês seguinte, em três (3) vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com selo de apresentação e respectiva declaração de selo;

VII — No decorrer dos fornecimentos, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrário às boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição do fornecedor com perda da caução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que for passível pela legislação em vigor;

VIII — Os concorrentes só poderão atender a pedidos para quaisquer fornecimentos do presente edital, quando os mesmos estiverem revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo presidente do Conselho de Administração. E ainda, deverão, obrigatoriamente, na apresentação das faturas, fazê-las acompanhar da primeira via do pedido que originou a despesa.

IX — Aos concorrentes serão prestados esclarecimentos que desejarem no Almoxarifado desta Escola, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 11 às 17 horas e nas quartas e sábados, das 9 às 12 horas;

X — De quaisquer outros artigos que necessite esta Escola, dentro dos grupos abaixo, e que não constarem da relação anexa, serão pedidos preços aos inscritos, em memorandum, fechado em envelopes protocolado, marcando-se dia e hora para apresentação das propostas;

XI — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão dentro de cinco dias, após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pelo C. G. I., uma importância de 10 por cento até a quantia de 50:000\$000, e 5 por cento para quantia superior a 50:000\$000, quantias essas que serão calculadas de acordo com o máximo provável dos fornecimentos a serem feitos durante o ano;

XII — Os fornecimentos serão parcelados dentro de cada trimestre, devendo a última entrega correspondente ao quarto trimestre, ser feita até o dia 14 de novembro;

XIII — O prazo para entrega do primeiro pedido não poderá ser excedido de 60 dias;

XIV — Os artigos entregues dentro do prazo e recusados pela Comissão de recebimento do material deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro do prazo suplementar que será fixado pela administração deste estabelecimento e que não poderá exceder de 30 dias.

XV — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Escola, até o nível do daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver.

XVI — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para a garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de dois (2) anos.

XVII — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se compromete a fazer fornecimentos sem quantidade limitada.

XVIII — Quando por qualquer motivo houver anulação de empenho de despesas, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei número 156, de 24 de dezembro de 1935.

XIX — As cauções para garantia dos fornecimentos serão as seguintes:

Grupo I — Eletricidade 1:000\$000
Grupo II — Ferramentas e material diverso 200\$000

Relação dos artigos para concorrência

Grupo I — Eletricidade

1. Conjunto completo de aparelhos para medida de frequências de fabricação General Radio, de Cambridge A. Massachussets, E. U. A., compreendendo, de acordo com o respectivo catálogo, o seguinte:

a) 1 Class C-10, Standard Frequency Assembly, padrão de frequências, secundário, composto de:

1 oscilador piezo elétrico, tipo 675 L;

1 multivibrador para 10 KC, tipo 692 A;

1 barra de quartzo para 50 KC, tipo 676 A, com suporte;

1 estante metálica para suporte, tipo 480 B;

b) 1 frequencímetro heterodino, tipo 616-B;

c) 1 detector heterodino, tipo 619-C.

Todo o material acima deve ser fornecido com todos os acessórios normais, conforme declaração do fabricante, inclusive válvulas, devendo operar em corrente alternativa de 115 volts, 50 ciclos, sendo acompanhado de completas instruções sobre seu funcionamento. Conjunto, um.

2. Conjunto de reatâncias variáveis para 220 volts e 50 ciclos, um.

3. Dínamo pêndulo de corrente contínua (com carcassa oscilante), para medidas das potências das máquinas elétricas, em execução protegida contra gotas d'água, com todos acessórios: reguladores, placas de fundação, etc. e de características aproximadas de:

Potência de frenagem — $N = 10 \text{ H.P.}$;

Potência no eixo — $N_u = 6 \text{ K W.}$;

Tensão — $U = 220 \text{ V.}$;

Intensidade — $I = 25 \text{ Amp.}$;

Velocidade — $n = 1.500 \text{ r.p.m., um.}$

4. Dínamo especial para medida à distância do número de rotações de uma máquina elétrica, com campo formado de imã permanente e bobinas de compensação, um.

5. Freqüímetro magnético, tipo Fischinger, completamente equipado, um.

6. Oscilógrafo de Raio Catódico para demonstrações de Laboratório e levantamento das curvas de campo, das máquinas elétricas, tipo médio, um.

7. Ponte universal para medida de resistência e capacidades, um.

8. Motor a coletor mono e trifásico, em execução aberta, especial para escala — com 3 anéis, dispositivo de levantamento das escovas e curto circuito interruptor centrífugo de um lado e de outro, um coletor com dispositivo porta escova; e permitindo ser utilizado como:

— motor coletor trifásico série;

— motor coletor trifásico Shunt.

— motor trifásico asíncrono com anéis.

— motor monofásico de repulsão.

— motor monofásico Shunt.

— motor asíncrono monofásico.

Com todos acessórios: polia, trilhos de assentamento, transformador trifásico, demarrador trifásico, derrador monofásico, etc.

Potência — $N = 10 \text{ H.P. máxima.}$

Tensão — $U = 220 \text{ V.}$

Velocidade — $n = 2.000 \text{ r.p.m. (máxima).}$

Frequência — $f = 50 \text{ ciclos.}$

E servindo também como gerador, um.

9. Máquina de corrente contínua, podendo ser utilizada como gerador e como motor, em execução aberta, própria para Escola:

Potência — $N = 7 \text{ K W.}$

Tensão — $U = 220 \text{ V.}$

Rotações — $n = 1.500 \text{ r.p.m.}$

Frequência — $f = 50 \text{ ciclos.}$

10. Motor de corrente alternada, com conexões visíveis, trifásico, asíncrono:

Potência — $N = 12 \text{ K.V.A.}$

Tensão — $U = 220 \text{ V.}$

Frequência — $f = 50 \text{ ciclos.}$

11. Calibre "Mauser", um.

12. Coleção de números de aço, uma.

13. Coleção de alfabeto de aço, uma.

14. Chaves a 2 contactos sucessivos e 4 bornes, botão de pressão, uma.

15. Chave de 1 contacto, de botão de pressão, uma.

16. Chave de carga e descarga, uma.

17. Comutador de cavilhas de 4 bornes, um.

18. Comutador de cavilhas Estrela-Triângulo, um.

19. Caixa "Y" para medidas de potências, uma.

20. Balança para amostras, fios, etc., uma.

1. Máquina de enrolar bobinas com 2 desenroladores, 2 guias e reversão automática (exemp. marca Progresso tipo D S), uma.
2. Torno mecânico de bancada "Workshop" South Bend de 9" (235 mm.) de cava com motor elétrico, reversão e polia intermediária dist entre pontes 17" ou equivalente, um.
3. Torno giratório de bancada de 3" de boca, um.
4. Jogo de tarrachas "Little Giant" n. A 1 de 1/8" a 1/4, um.
5. Parafuso micrométrico com catraca, um.
6. Par termo elétrico, um.
7. Pequeno indutor variável, um.
8. Vibrador, um.
9. Vaso pequeno com eletrodos para medidas, um.
10. Cang triplo de 35 micromigros cada secção, um.
11. Bobina honey comb. de 0.1 henry em contaduras com bornes, uma.

12. Bobina honey comb. de 10 milihenrys em montadura com bornes, uma.

13. Bobina honey de 5 milihenrys, uma.

14. Bobina honey de 1 milihenrys, uma.

15. Bobina honey de 500 uhenrys, uma.

16. Bobina honey de 250 uhenrys, uma.

17. Fones Brand, par, um.

18. Microfone de carvão, tipo castiçil, um.

19. Tubo raído de bakelite de 3" (3) diametro externo, metro, um.

Grupo II — Ferramentas e material diverso

1. Martelo de hola de 250 gramas, um.
2. Alicate de 5", corte lateral, cabo isolado, um.
3. Alicate de ponta redonda, um.
4. Alicate de ponta chata, um.
5. Torno de mesa, um.
6. Máquina de furar, de mão, uma.
7. Torno para mão, um.
8. Coleção de brocas mais usuais para a máquina de furar, coleção, uma.

9. Torqueux pequena, uma.

10. Arco de serra, um.

11. Lâminas de serra de 7", uma.

12. Arco de serra Tico-tico, para metal, um.

13. Lâmina Tico-tico, para metal, uma.

14. Lâmina chata bastarda, de 10", uma.

15. Lâmina chata meia cana, uma.

16. Lâmina chata mursa, uma.

17. Lâmina 1/2 cana, uma.

18. Limalção cilíndrico de 1/4, um.

19. Limalção cilíndrico de 5/32, um.

20. Chave, um.

21. Micômetro, um.

22. Régua de aço, graduada em polegadas e centímetros, uma.

23. Ferro elétrico de soldar, um.

24. Compasso ponta reta, um.

25. Compasso pontas curvas, um.

26. Chave de fenda, Stanley, de 4", de lâmina, n. 177, uma.

27. Chave de fenda, 4", n. 45, uma.

28. Parafusos de 1/2, n. 5, metal, cabeça boleada para madeira, grammas, 100.

29. Parafusos de 1/2, n. 4, metal, cabeça chata, grammas, 100.

30. Parafusos de 3/4, cabeça chata, grammas, 100.

31. Parafusos de 3/4, cabeça boleada, grammas, 100.

32. Parafusos de 1", cabeça boleada, grammas, 100.

33. Parafusos de 1", cabeça chata, grammas, 100.

34. Furo alumínio em chapas de 2 m/m, meia folha, 1/2 folhas.

35. Furo alumínio em chapas de 1.2 m/m, meia folha, 1/2 folhas.

36. Fita isolante de boa qualidade, rolo, um.

37. Espaguete, um.

38. Fio push-back, singelo, n. 25, metro, um.

39. Fio push-back, flexível, n. 18, metro, um.

40. Jacks plugs de côres diferentes (alemão), um.

41. Bones Eby, sem marca, um.

Capital Federal, 28 de junho de 1938. — *Salvador M. de Paula Barboza*, cap. secretário.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 49

De ordem do sr. tenente coronel presidente do Conselho Administrativo desta Unidade faço público que fica aberta até as 13 horas do 5º dia a contar do da publicação deste edital no *Diário Oficial* (exclusivi) inscrição em concorrência administrativa para os artigos constantes dos grupos abaixo.

A inscrição será feita mediante requerimento que deverá trazer anexos os documentos comprovantes da idoneidade da firma, substituíveis pela certidão da D. I. G., e da prova de réis (1:000\$000) para garantia dos fornecimentos. Fica, entretanto, dispensada de requerer nova inscrição e de depositar nova caução a firma já inscrita nesta Unidade com caução depositada.

São mantidas as estipulações feitas no edital publicado no D. O. de 7-12-937, itens II, IV, V, VIII e IX.

As propostas serão recebidas até as 10 horas do primeiro dia útil mediante ao acima estipulado para inscrição e abertas na mesma hora.

Artigos:

Um — Bebedouro G. E. modelo R M 53, série de 1938, equipado com filtro "Senun" F 9, de 3 velas e combinado com uma fonte "Senun" I-1 por uma ligação de 3 a 4 metros de extensão, isolada com 2" de cortiça de 1". Para 35 a 40 litros por hora à temperatura de 10 graus C., provido de 2 esguichos independentes, um a pedal, outro manual.

Um — Refrigerador elétrico G. E. modelo C S — 450 — com 6 portas, medindo 1,83 x 2,03 x 0,70 (externa), resfriamento por ar condicionado.

II — Artigos para automóvel e ferragens, cuja relação se acha no Almoarifado deste Corpo à disposição dos interessados. — *Henrique de Castro Neves*, 1º tenente, secretário do C. A.

Quinta Região Militar e Quinta Divisão de Infantaria

HOSPITAL MILITAR DIVISIONARIO DE CURITIBA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital para concorrência administrativa

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, de conformidade com o disposto no art. 52 e parágrafo do Código de Contabilidade da União e autorização constante do aviso do Ministério da Guerra, n. 758, de 12 de novembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1937, acham-se abertas, a partir desta data, até 10 horas do dia 10 do mês de julho vindouro, as inscrições para fornecimento a este Hospital Militar, dos seguintes artigos abaixo discriminados:

Grupo I — Expediente

- Papel Holanda.
- Tinta preta.
- Tinta carmim.
- Tinta para carimbo.
- Folha para pagamento de oficiais (folha impressa conforme o modelo).
- Idem, idem de civis, idem.
- Idem, idem para placas, idem.
- Fita para máquina de escrever.
- Papel almasso pautado de diversos pesos.
- Idem, sem pauta.
- Relação dos descontos internos (folha impressa).
- Panel para officio timbrado, de diversos pesos.
- Envelopes para officio, idem, idem.
- Envelopes para pagamento, de diversos pesos e conforme modelo.
- Envelope timbrado, para officio, de diversos pesos e de 26x10.
- Peras Malat, n. 112.
- Idem de outros tipos.
- Borracha "Rub.", n. "12".
- Borracha para lapis, Pelican.
- Clips n. 2.
- Colchetes amarelos, grande.
- Idem, idem, médios.
- Idem, idem, pequenos.
- Grampos para papeis, tipo universal.
- Alfinetes.
- Lapis preto, tinta.
- Pasta classificador rápido.
- Guia de remessa ao S.F.R., conforme modelo.
- Polo para máquina de somar.
- Mata-borrão em folhas e em tiras.
- Livro conta-correntes, de 100 e 200 folhas e papel de 1º.
- Pasta de cartolina, de 23x24.
- Blocos de memorandum, impressos.
- Cinzeiros de madeira.
- Livros de folhas soltas com pinos de sobressalentes, de 40 x 82.
- Registrador alfabético, London.
- Papel carbono Pelican, de 33 x 33, caixa.
- Idem, idem de 22x33, caixa.
- Régua de madeira, de diversas medidas.
- Idem, idem, de metal, com borracha.
- Idem, idem, de ebonite.
- Goma arábica em vidros de diversos tamanhos.
- Lapis bi-color.
- Papel liso, de linho, de 44x66.
- Papel timbrado de linho de 44 x 66.
- Tinteiros de vidros, com dois depósitos.
- Folhas soltas, impressas, para conta-corrente.
- Porta-mata borrão de madeira e de metal.
- Livro de folha solta com pinos, de 23 x 44.
- Idem, idem, de 30 x 49.
- Almofada para carimbo.
- Esponjas diversas.
- Papel cartolina, folha.
- Furador automático.
- Aparador de lapis.
- Papel de embrulho, grosso.
- Barbante grosso e fino em novelos e meadas.
- Carimbo carga e de diversos tipos.
- Limpador de penas.
- Pesos para papeis.
- Cestas para papeis.
- Raspadeiras para papéis.

Penas malat n. 110.
Borracha para lapis e tinta.
Percevejos.
Presilhas.
Papel de seda para copia, resma (de 22 x 33).
Idem, idem, idem, para copia de officio.
Folhas de alterações de enfermeiros.
Colecionador Rex.

Grupo II — Material de Farmacia

Açúcar refinado de 1ª qualidade.
Alcool absoluto.
Idem, de 95 graus.
Água oxigenada.
Benzina.
Bromidrato de homatropina.
Comprimidos de oxicianureto de mercúrio 0,80.
Cruzvaldina ou similar.
Cognac de 1ª.
Corominas, gotas.
Éter sulfúrico de piquete.
Genito-vacina forte.
Lanolina anhidrica.
Neo-salvarsan, emp. de 0,90.
Idem, idem, diversas dosagens.
Sabonetes de sublimado.
Idem, idem, sulfuroso.
Idem, idem, de alcatrão.
Idem, idem, de creolina.
Soro glucisado de 250 cc.
Idem fisiológico de 250 cc.
Espanador Johnson and Johnson, de São Paulo.
Tiocol sinônimo.
Vacina anti-bronco-pneumônica do Instituto Paulista de Higiene.
Vinho tipo Porto.
Idem Nacional Tinto.
Empólas de Acridinal.
Idem, idem, angioxil.
Idem, idem, betoxina.
Idem, idem, cantana A e C.
Idem, idem, Claudenhem.
Idem, idem, coramina.
Idem, idem, dmelcos.
Idem, idem, dermatomicol.
Idem, idem, durey vacina ex. hosp. de 100 emp.
Idem, idem, de gluconato de cálcio, 10 %, 10 cc. **Idem, idem.**
Idem, idem, de Gripeulman.
Idem, idem, de iodo sódio, 10 %, 10 cc.
Idem, idem, Lantrol.
Idem, idem, larostidine.
Idem, idem, morruetil, ex. hosp. de 100 emp.
Idem, idem, Omnadine.
Idem, idem, oxicianureto mercúrio, endo-venoso.
Empólas de peristaltino.
Idem, idem, protoinjectol A e B.
Idem, idem, salirgan.
Idem, idem, sulfato striquirina, 0,002,2cc. — **exohosp. de 100 emp.**
Idem, idem, sulfurion.
Idem, idem, Tártaro emético.
Idem, idem, Vitaminas.
Filó em metros.
Tecido inleto, metros.
Genito-vacina dose forte, caixa, Hospitalar.
Ducley-vacina, caixa hospitalar.
Tártaro emético a 1% em empólas de 10 cc.
Iodeto de sódio a 10% em empólas de 10 cc.
Bismuto insolúvel (Iobol, iodobisman etc.).
Propidon-empólas.
Vacina anti-piagênica-empólas.
Vazolina líquida.
Vazolina branca.
Pastilhas de Stovarsol.
Angioxil empólas (caixa).
Morretyl, caixa de 100 empólas.
Dureyvasin, caixa de 100 empólas.
Oto- loco, vidro.
Soro contra angina (estrepto-difterico) empólas de 10 cc.
Pioloco Pinheiros, vidros.
Codeína pura, grama.
Bario X, lata.
Vacina Dmelcos, caixa.
Vacina bronco-pneumônica, caixa.
Iodo busmulo, caixa.
Lantol, caixa.
Lanolina Anidra, quilo.
Seleção de Fuchsina de Ziehl, grama.

Grupo III — Material diversos

Caól, lata.
Querozene, litro.
Lixa grossa e fina, folhas.
Papel higiênico, rolo.

Sabão comum, pedaço.
Saco vasio, um.
Sapólio, tijolo.
Vassouras de cabelo e palha, uma.
Relógio de parede, um.
Porta-toalha, um.
Placa de metal com inscrição, uma.
Pedra marmore de 4,60 x 80, uma.
Cadeiras, uma, diversos tipos e qualidades.
Mesinha com pedra marmore, de 56 x 0,47 x 0,76, uma.
Copos de alumínio, pequeno, um.
Balde de Agath, grande, um.
Filtro Fiel, de diversos tamanhos, um.
Pijamas de brim, um.
Chinelos de couro, par.
Toalha para rosto, uma.
Fronhas, uma.
Escada dupla de 4 1/2 mts, uma.
Banco de madeira de 0,31 x 0,32 x 0,51, um.
Vassoura de piassava, dúzia.
Escova para esfregar, dúzia.
Vassourinhas higiênicas, dúzia.
Rolo de borracha, um.
Sóda cáustica, lata.
Flit, lata de diversos tamanhos.
Água róz, litro.
Tinta esmalte preta e branca, quilo.
Sabão de côco, quilo.
Borracha para irrigador, metro.
Espanador de pena, um.
Anil, tablete.
Balde de zinco, um.
Lâmpadas elétricas de diversos tamanhos, uma.
Films de 30 x 40, 24 x 30, 18 x 24.
Revelador Agfa, um.
Fixador agf, um.
Corrente para pneumático de 32 x 6, par.
Câmara de ar para pneumático, 32 x 6, uma.
Chave de fenda, uma.
Lata com cola e remendo para câmara de ar.

As firmas que desejarem se inscrever para o fornecimento dos aludidos artigos deverão fazer prova de suas idoneidades apresentando os documentos de que trata o aviso já mencionado, até o dia da apresentação da proposta, neste Hospital Militar.

Abertas e lidas as propostas na sala de reunião do Conselho, no mesmo dia às 10 e meia horas, será observado o artigo 763 do Código de Contabilidade da União. O concorrente contemplado e aceito obedecerá as instruções constantes do aviso do Ministério da Guerra n. 760, de 12 de novembro de 1937.

Hospital Militar de Curitiba, 27 de junho de 1938. — Dr. Ari Duarte Nunes, capitão médico ajudante secretário.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Unidade e de conformidade com o disposto no art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 760, de 12 de novembro e publicado no Diário Oficial de 17 também de novembro, tudo de 1937, acham-se abertas as inscrições para a concorrência administrativa, destinada ao fornecimento durante o segundo semestre do corrente ano, dos artigos constantes dos grupos das relações anexas, observadas as condições seguintes:

1ª — Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em requerimentos devidamente selados de acordo com a lei, dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até o dia 15 de julho, às 9 horas, data do encerramento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) registro de contrato social, ou da firma individual no Departamento de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou Diário Oficial, em que se acham publicados com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) Diário Oficial com a publicação do decreto que autorizou a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.294, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do comerciante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além da licença da Prefeitura, de comerciante em grande escala, se for o caso;

g) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

2ª — Os pedidos de inscrição deverão ser claros, declarando o peticionário, discriminadamente os documentos que apresentar, bem

assim que se sujeita às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital.

3º — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, em três (3) vias, devidamente seladas de acordo com a lei, e emendas em sobre-cartas fechadas e lacradas sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação do presente edital, no dia 15 de julho próximo, às nove (9) horas.

4º — As propostas serão examinadas em reunião do Conselho Administrativo em presença dos interessados, ou à sua revelia, caso não se apresentem, às nove (9) horas do dia quinze (15) de julho.

5º — Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na íntegra nos mesmos jornais em que se publicarem os editais e concorrência.

6º — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços, entre duas firmas ou mais, será precedida a uma nova concorrência entre elas, versando sobre os preços disputados. Se, porém, nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

7º — Quando este empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras caberá a preferência à firma nacional.

8º — Não serão tomados em consideração os artigos cujos preços excederem de 10 % (dez por cento) sobre os correntes na praça.

9º — Os proponentes cujos preços forem preferidos ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de acordo com as amostras existentes no Almoxar fado do Batalhão e especificados nessa repartição.

10º — As despesas de transportes dos artigos pedidos correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores.

11º — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de atender aos pedidos que lhe forem feitos, sob pena de acarretar com diferença de preços verificada na aquisição direta no comércio, pagando a casa fornecedora, no caso, além das multas constantes da cláusula 19.

12º — Os fornecedores ficam obrigados a retirar do Batalhão os artigos recusados pela comissão de recebimento, dentro do prazo de seis dias, contados da data da notificação. Findo esse prazo, sem que tenham sido retirados, os artigos recusados terão o destino que for exigido necessário.

13º — As propostas deverão mencionar os preços, em algarismos por extenso. No caso de dúvida, prevalecerão os preços escritos por extenso.

14º — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser apresentadas em três (3) vias e seladas conforme a Lei do Sêlo em vigor. O pagamento dos mesmos será efetuado na Tesouraria do Batalhão, logo após o preenchimento das formalidades regulamentares.

15º — Os artigos deverão entrar dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, sendo aplicadas para os faltosos as disposições da cláusula 10 do presente edital.

16º — Os representantes das firmas comerciais interessadas na presente concorrência deverão apresentar documentos legais provando que estão autorizados a tratar em nome das firmas que representam.

17º — A concorrência pode ser anulada nos seguintes casos:

a) por falta de idoneidade pessoal, provada em inquérito regular;

b) por falta de cumprimento do ajustado constatado depois da 1ª infração, pela aplicação das multas correspondentes;

c) por acordo entre as partes, precedendo o aviso de trinta (30) dias no mínimo.

18º — Os documentos exigidos na cláusula segunda deste edital poderão ser substituídos pela certidão de idoneidade dos concorrentes de que trata o item primeiro do aviso n. 758, de 12 publicado no Diário Oficial de 17, tudo de novembro próximo findo.

19º — Os concorrentes apresentarão juntamente com as propostas ao Conselho de Administração o recibo da caução feita na tesouraria de acordo com a lei, para o grupo ou grupos que se propuserem fornecer de acordo com as importâncias abaixo estabelecidas, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer essa exigência:

Grupo I — Artigos de expediente, material de ensino para Escola Regimental, material de desenho e livros para escrituração	1:000\$000
Grupo II — Artigos para limpeza e conservação do armamento	300\$000
Grupo III — Artigos para limpeza geral, asseio, higiene e desinfecção	300\$000
Grupo IV — Couros, material e ferramentas para oficina de correio e sapateiro	500\$000
Grupo V — Combustíveis e lubrificantes para viaturas	150\$000
Grupo VI — Ferragens e materiais para construção e conservação dos móveis	150\$000
Grupo VII — Material de eletricidade	100\$000
Grupo VIII — Material de transporte (sobressalentes para automóveis)	100\$000
Grupo IX — Madeiras	150\$000
Grupo X — Material, ferramentas e acessórios para ferragem dos animais	200\$000
Grupo XI — Material de esportes	100\$000
Grupo XII — Medicamentos, drogas, material de penso e vasilhame para farmácia	500\$000
Grupo XIII — Camas, roupas de cama e roupa de dormir, colchões e travesseiros	300\$000

19 — As multas serão as seguintes:

a) para a 1ª infração será imposta a multa de dez (10) por cento sobre o valor do pedido (preço da concorrência);

b) para a 2ª infração será imposta a multa de vinte (20) por cento sobre o valor do pedido (preço da concorrência);

c) para a 3ª infração será imposta a multa de trinta (30) por cento sobre o valor do pedido (preço da concorrência) e será anulado o contrato (letra b da cláusula 16).

20 — Para ser aceito o concorrente deverá provar, além do mais, que possui stock correspondente ao grupo ou grupos a que se propõe fornecer.

Quartel em Itajubá, 25 de junho de 1938. — Dirceu Araújo Nogueira, capitão secretário do C.A.

Relação discriminativa dos artigos a que se refere o presente edital, por ordem de grupos:

Grupo I

Allineles de latão, caixa de 100 gramas, caixa.
 Almofada n. 2, para carimbo, uma.
 Barbante pardo, novelo, de 400 gramas, novelo.
 Barbante branco, 6/8, n. ovelo de 400 gramas, novelo.
 Brochuras, tipo almaço, com 50 folhas, uma.
 Brochuras com 100 folhas, almaço, uma.
 Blocos de papel áspero, de 11/2, um.
 Borrachas tipo 6.580, Pelikan, dúzia.
 Borracha Pelikan, V.B.C. 40, dúzia.
 Borracha Faber 6.580, para máquinas de escrever, uma.
 Borracha Venus, para desenho, uma.
 Caneta de madeira envernizada, uma.
 Carimbo de borracha, um.
 Papel carbono Helios, caixa.
 Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
 Carbono de 0,66 x 0,44, folha.
 Escova para quadro negro, uma.
 Encadernação de boletins do Exército, semestre.
 Espetos para papeis, com base, um.
 Fita Itelbus, para máquina de escrever, uma.
 Fita Pelikan, para máquina de escrever, uma.
 Fita para máquina de calcular, uma (Astra).
 Goma arábica, em pedra, quilo.
 Goma arábica líquida, litro.
 Giz branco, caixa.
 Giz de cores, caixa.
 Índices formato, almaço, com 50 folhas, um.
 Lacre em bastão, dúzia.
 Lapis-tinta Apolo, dúzia.
 Lapis Triunfo, n. 2, grossa.
 Limpa-tipos, um.
 Lapis de cores Faber, caixa com 12 lapis, caixa.
 Lapis de cores Apolo, para desenho, um.
 Livro em branco, formato almaço, 150 folhas, um.
 Livros em branco, formato almaço, 200 folhas, um.
 Livros em branco, formato almaço, 100 folhas, um.
 Lousas, uma.
 Lapis para lousa, um.
 Lapis Faber ns. 1 e 2, dúzia.
 Lapis de carpinteiro, 605, Faber, dúzia.
 Lapis bi-color, 736, Faber, dúzia.
 Lapis vermelho, Faber, 700, dúzia.
 Mata-borrão, de 80 libras, branco, folha.
 Mata-borrão de 120 libras, branco.
 Mão dourada para prender papeis, uma.
 Pasta Stida, uma.
 Pasta Pol n. 3, uma.
 Papel preto lustrado para alvo (preto), folha.
 Perfurador de papeis, dois furos, um.
 Papel milimetrado Schleider 106, 11/4, rôlo.
 Papel vegetal Schleider 627x1,10, rôlo.
 Papel manilha pardo, com 1,20x0,90, folha.
 Papel hectográfico, tipo marujo, caixa.
 Pasta para papeis, cartolina, uma.
 Papel para música, com 12 pentagrama, resma.
 Papel quadriculado, com 1,12x0,77, folha.
 Papel Oxalid n. 55, rôlo.
 Papel kraft — para embrulho, caderno.
 Papel para cópia, de boletim, milheiro.
 Papel para cópia a máquina, milheiro.
 Papel grosso, para alvo, cento.
 Papel Holanda, caderno.
 Papel almaço, pautado, 7 quilos, resma.
 Penas Baiard, caixa.
 Papel almaço, sem pauta, 7 quilos, resma.
 Penas Himalaia n. 12, caixa.
 Penas Malat n. 12, caixa.
 Papel couché — formato máquina, milheiro.
 Rastadeira Solingem com cabo de osso, uma.
 Régua de madeira, com escala, de 0.60, uma.
 Régua de ebonite, de 0.60, uma.
 Tinteiro de vidro, com tampo, um.
 Tinta Nanquim, vidro de 100 gramas, um.

Tinta Sardinha, azul-preta, litro.
Tinta Vermelha Sardinha, litro.
Tinta Pelican para carimbo, litro.
Vale de rações, milheiro.

Grupo II

Antióxido, quilo.
Azeite de peixe, quilo.
Cordel de linho, de 4 milímetros, quilo.
Estopa branca, de primeira, quilo.
Caól, litro.
Querozene, litro.
Óleo de relojoeiro, quilo.
Lixa de esmeril, diversos números, folha.
Tijolo de arcar, tablete.

Grupo III

Alcatrão da Noruega, litro.
Alcool de 40°, em litros, litro.
Alcool em 40°, em toneis, de 100 litros, litro.
Balde de zinco, n. 14, um.
Cal extinta, quilo.
Creolina, em lata, lata.
Creolina a granel, litro.
Escova de cabelo com 22 furos, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de esfregar soalho, uma.
Escovão para encerar soalho n. 2, um.
Escova para encerar soalho n. 1, uma.
Escova para encerar soalho n. 2, uma.
Estopa em corda, quilo.
Inseticida, galão.
Potassa, quilo.
Folha de aço, pacote.
Óleo de mosoló, litro.
Cabo de carneiro, litro.
Rolo de borracha, um.
Soda cáustica, quilo.
Sabão virgem, quilo.
Sabão especial, quilo.
Sabão português, quilo.
Saponácio, tablete.
Saponácio em pó, lata.
Vassourinhas para pia, uma.
Vasculhador com cabo, um.
Vassouras de piassava com 22 furos, uma.
Vassouras de piassava com 45 furos, uma.
Vassouras Gari, uma.
Cera para soalho, lata um quilo.
Cera para soalho, lata um quilo.

Grupo IV

Atanado de 1ª., pé quadrado.
Aguilha para máquina n. 2 e 3, papel.
Aguilha para máquina Plaff, papel.
Aguilha para máquina Singer, papel.
Bolas de Cera Enigma, dúzia.
Botões rápidos, caixa.
Cordas d. 1ª., onça.
Couro de porco, pé quadrado.
Cera virgem, quilo.
Cimanto Nulino, litro.
Cerol, quilo.
Croupon Kramback, quilo.
Croupon 1ª., quilo.
Croupon de 2ª., quilo.
Fio, branco C. A. 5, maço.
Fio Fox n. 5, maço.
Folha d. elixa, folha.
Facas nacionais — tipo A., uma.
Fio patente Ullathorne — maço de 1/ak., maço.
Grozias nacionais, maço.
Linha de linho, carretel.
Linha P. B. M., carretel.
Ponta de Paris, quilo.
Preparado Enigma, litro.
Pasta preta para calçado, quilo.
Rebites de cobre, quilo.
Sola do Rio Grande, m. 2.
Sovelas tortas e retas, dúzia.
Sola engraxada d. 1ª., quilo.
Sola engraxada de 2ª., quilo.
Taxas brancas, quilo.
Taxas de latão, quilo.
Taxas O. 1, 11/2, 21/2.

Grupo V

Alcool motor, litro.
Graxa Patente, quilo.
Graxa do Rio Grande em Bexiga, quilo.
Gasolina, litro.
Óleo para motor, litro.
Óleo para lamparina, litro.
Óleo para diferencial, litro.

Óleo para freio, litro.
Óleo para caldeira, tonelada.
Óleo queimado, litro.

Grupo VI

Ácido muriático, litro.
Alcool de 36°, litro.
Água sanitária, garrafa.
Água rás pratis, quilo.
Água rás Petroraz, quilo.
Arame de ferro galvanizado n. 16, quilo.
Idem n. 18, quilo.
Idem n. 20, quilo.
Idem n. 22, quilo.
Alumínio em pó, quilo.
Alvaiade Ville-Montagne, quilo.
Amarelo cromo, quilo.
Azul R. U., quilo.
Azul da Prussia, quilo.
Azul comun, quilo.
Areia grossa, m3.
Areia fina, m3.
Azulejo branco liso nacional de 1ª. 15 x 15, m2.
Idem, idem Petit Nacional, m2.
Idem, idem Estrangeiro, m2.
Argola de ferro galvanizado 1", uma.
Amianto em folha, quilo.
Areatas de ferro (diversos tamanhos), quilo.
Aguilha do coser saco, uma.
Arroela de ferro (diversos bitolas), quilo.
Aldrabas de ferro (diversos tamanhos), uma.
Arame farpado de 4 farpas, rolo de 40, uma.
Breu, quilo.
Betúvia, quilo.
Brocha para caiação (diversos tamanhos), quilo.
Brochas A. P. de n. 8 a 18, uma.
Balde de ferro galvanizado 10" de boca, um.
Idem, idem 14" de boca, um.
Idem, idem 16" de boca, um.
Betunadeiras (diversas larguras), uma.
Balmazens de cobre (diversas dimensões), quilo.
Idem de ferro, quilo.
Dissolvente para pupurina, litro.
Brocas americanas para ferro (diversos diâmetros), uma.
Cal virgem, quilo.
Cal de marisco, quilo.
Cal queimado, quilo.
Cola para caiação, quilo.
Capacho de côco (diversos tamanhos), um.
Capacho de ferro (diversos tamanhos), um.
Cola da Bafa, quilo.
Corrente de metal para chuveiro, quilo.
Colher de pedreiro (diversos tamanhos), uma.
Cimento Nacional em saco, quilo.
Cimento branco, quilo.
Chapa de ferro galvanizado 2,00 x 1,00 (diversos numero
quilo.
Idem, idem de ferro pretas, quilo.
Idem, idem de cobre, quilo.
Chumbo de lençol, quilo.
Cano de chumbo para água 1 1/2", quilo.
Idem, idem 5/8", quilo.
Idem, idem 3/4", quilo.
Cano de ferro galvanizado 3/8", quilo.
Cano de ferro galvanizado 1/2", quilo.
Cano de ferro galvanizado 3/4", quilo.
Cano de ferro galvanizado 1", quilo.
Cano de ferro galvanizado 1 1/2", quilo.
Cano de ferro galvanizado 2", quilo.
Cano de ferro galvanizado 2 1/2", quilo.
Cano de ferro galvanizado 3", quilo.
Cano de descarga de 1 1/2", quilo.
Curvas de 3", quilo.
Cano galvanizado de 4", quilo.
Chuveiro níquelado de 12" de diâmetro, um.
Cabo de manilha de 1 1/2" de diâmetro, um.
Corda de linho de 0.003, quilo.
Corda de linho de, digo, Corda de algodão para carga, quilo.
Caixilhos com esquadrias para vão de 4,20 x 0.80: comuns, tir
báscula, um.
Idem, idem, para vão de 4,00 x 3,00, um.
Idem, idem 2,00 x 2,00, um.
Idem, idem 4,00 x 1,00, um.
Idem, idem 2,00 x 1,00, um.
Caixilhos de ferro tipo báscula para vão de 4,20 x 0,80, um.
Idem, idem, de 4,00 x 3,00, um.
Idem, idem, de 2,00 x 1,00, um.
Idem, idem, de 4,00 x 1,00, um.
Contra-pinso (diversas dimensões), grossa.
Assentos para cadeira, dúzia.
Anilina de diversas cores, para álcool, quilo.
Duchas chuveiro, uma.
Dobradiças de ferro (de diversas dimensões), par.

Chave em bruto, uma.
 Espanador de penas n. 10, um.
 Estanho carneiro, quilo.
 Lavada Jacaré, 3 libras, uma.
 Idem, idem, 3 1/2, uma.
 Extrato de Nogueira estrangeiro, quilo.
 Lachadura Gorges, para porta, uma.
 Idem, idem, para armário (diversas dimensões), uma.
 Fechos americanos para porta, um.
 Fecho com orelha para porta, um.
 Ferro em vergalhão redondo (diversas bitolas), quilo.
 Idem, idem, vergalhão quadrado, quilo.
 Ferro em barra chata (diversas bitolas), quilo.
 Folha de flandres 2 x, folha.
 Idem, idem, 3 X, folha.
 Folha de zinco de 8 pés, uma.
 Gesso Crê Cavalo marinho, quilo.
 Goma Laca de 1ª, quilo.
 Grampo para cerca, quilo.
 Grampe para correia Jacaré (diversos números), quilo.
 Lâminas triangulares (diversas dimensões), uma.
 Lâminas redondas (diversas dimensões), um.
 Lâminas facas (diversas dimensões), uma.
 Lâminas quadradas (diversas dimensões), uma.
 Lâminas paralelas (diversas dimensões), uma.
 Lâminas grossas (diversas dimensões), uma.
 Lâmina meia cana (diversas dimensões), uma.
 Lâmina georges, uma.
 Lixa esmeril (diversos números), folha.
 Lixa para madeira (diversos números), folha.
 Mictórios de ferro esmaltados, um.
 Manilhas de 6", uma.
 Óleo de linhaça nacional Tigre, quilo.
 Óleo comum, quilo.
 Óleo lavada, quilo.
 Óleo em cartão, quilo.
 Óleo leve, quilo.
 Óleo de sapato, quilo.
 Peneira de arame para cal, uma.
 Lâmina para areia, uma.
 Lavatório completo, um.
 Óxido de ferro, quilo.
 Peça de alvenaria, m3.
 Peça brilada (vários números), m3.
 Pó de pedra, escuro, m3.
 Idem, claro, m3.
 Paralelepípedos, um.
 Papel ua, quilo.
 Papel, quilo.
 Papel marfim, quilo.
 Papelada omega, quilo.
 Papel n. 1, um.
 Pêra de fenda, ferro, para madeira (diversas dimensões), uma.
 Pêra de fenda, metal amarelo, idem, grossa.
 Pêra de fenda com porca (diversas dimensões), um.
 Pêra de ferro, cabeça boleada, com porca e de diversas dimensões, um.
 Pregos para cabeça (diversas bitolas), quilo.
 Pregos para zinco, quilo.
 Pincel chato para óleo (diversos números), um.
 Pincel redondo de diversos números, um.
 Pêra cáustica, quilo.
 Pêra de louça, nacional, tipo Paulista, uma.
 Pulverizador para insecticida, tamanho gr., um.
 Rolos de ferro, cabeça reta (diversas bitolas), quilo.
 Idem, idem, cabeça boleada (diversas bitolas), quilo.
 Rolo de zinco, cabeça boleada (diversas bitolas), quilo.
 Porta completa de madeira de lei, com armadura medindo 4,00 x 2,00, uma.
 Idem, idem, 2,30 x 2,60, uma.
 Idem idem, 2,40 x 2,60, uma.
 Idem, idem, 2,00 x 2,60, uma.
 Pêra para cadeira, diversos números, quilo.
 Serra de 12" griffin ou Victor, folha.
 Solda forte, quilo.
 Torneiro de metal amarelo, com macho, 1 1/2", uma.
 Idem, idem, de 3/8", uma.
 Torneira de latão niquelado, de macho com 3/4", uma.
 Talco (pó de jasper), quilo.
 Roxo rei, quilo.
 Roxo terra inglês, quilo.
 Roxo especial, quilo.
 Tinta esmalte, qualquer cor, quilo.
 Tijolos comuns, milheiro.
 Tijolos recozidos, milheiro.
 Tijolos refratários, milheiro.
 Telhas tipo francesa, uma.
 Telhas canal, uma.
 Telhas de vidro, tipo francesa, uma.
 Tintura de cabelo, diversos números, uma.
 Triacetil, quilo.

Unções de ferro galvanizado (diversas bitolas), uma.
 Vaselina amarela, alemã, quilo.
 Vaselina pura, quilo.
 Verde belga (para óleo), quilo.
 Verde cal, quilo.
 Verde composto, em pó, quilo.
 Cerde Londres, quilo.
 Verde R.U., quilo.
 Verde Paris de 1ª qualidade, quilo.
 Vermelhão China, quilo.
 Vermelhão, francês, tipo Bludell Spencer, quilo.
 Vermelhão lavado, quilo.
 Verniz japonês, branco, litro.
 Verniz Cereragem, litro.
 Verniz de pincel, litro.
 Vieux-Chené, garrafa.
 Verniz Copal, litro.
 Verniz preto, isolante, litro.
 Verniz preto, japonês, litro.
 Verniz preto, nacional, litro.
 Verniz queima-noz, litro.
 Vidro fosco laminado, comum, polegada quadrada.
 Vidro fosco duplo, polegada quadrada.
 Vidro branco comum, polegada quadrada.
 Vidro branco duplo, polegada quadrada.
 Vidro branco de 0.005, polegada quadrada.
 Zarcão genuino, quilo.
 Idem, tipo Elefante, quilo.
 Serante, pacote.
 Sanefas, uma.

Grupo VII

Lâmpadas de 500 watts, uma.
 Idem de 50 watts, uma.
 Chaves trifásicas, uma.
 Caixa de entrada, uma.
 Tomadas de transformador, uma.
 Electroducto, um.
 Lâmpadas de 15 watts, foscas, uma.
 Lâmpadas de 20 watts, foscas, uma.
 Lâmpadas de 40 watts, foscas, uma.
 Lâmpadas de 75 watts, foscas, uma.
 Benjamim de três luzes, um.
 Boxes de 1/2", um.
 Idem de 5/8", um.
 Idem de 1", um.
 Aranha para suporte, uma.
 Cambrie para bruxa tensão, rolo.
 Chave monofásica para fusíveis de rolha, uma.
 Conduíte (vários diâmetros), um.
 Cleats com parafusos, par.
 Escovas de grafite para motor, uma.
 Fusível de rolha (diversos ampéres), renováveis, um.
 Fusível cartucho (diversos ampéres), um.
 Fio flexível, diversos números, metro.
 Fio para fusível, diversos ampéres, metro.
 Fio preto n. 12, isolado com borracha, 3 capas, metro.
 Idem idem n. 10, metro.
 Fio nú. para tempo, n. 10, quilo.
 Idem idem n. 12, quilo.
 Fita isolante, peça grande, uma.
 Isoladores para fio reto, um.
 Idem para parede, um.
 Interruptores rotativos, diversos ampéres, um.
 Idem idem, com diversas secções, um.
 Interruptores de embutir, completo, um.
 Idem idem, com diversas secções, um.
 Receptáculos de porcelana, um.
 Roseta para cleats, uma.
 Idem para forro, uma.
 Suporte de porcelana, um.
 Idem de metal, com chaves, um.
 Botão para campainha, um.
 Fio para campainha, um.
 Interruptor para campainha, um.
 Aranha para platonier, de 0,05 de diâmetro, uma.
 Globo para teto, fosco, com 0,05 de diâmetro, um.
 Fio para campainha, metro.

Grupo VIII

Pneumático nacional, reforçado, 30 x 5, um.
 Idem idem idem, 32 x 6, um.
 Idem estrangeiro, reforçado, 30 x 5, um.
 Idem idem idem, 32 x 6, um.
 Idem idem idem, um.
 Câmara de ar nacional, 30 x 5, uma.
 Idem idem idem, 32 x 6, uma.
 Pneumático nacional, 6,00 x 20, um.
 Idem idem estrangeiro, 6,00 x 20, um.
 Idem idem estrangeiro, 6,00 x 20, um.
 Idem nacional, 4,50 x 20, um.
 Câmara de ar, 6,00 x 20, nacional, uma.
 Pneumático estrangeiro, 4,50 x 20, um.

Câmara de ar, 4,50 x 20, nacional, uma.
Idem idem, 4,30 x 20, estrangeira, uma.
Pneumático nacional, 4,50 x 21, um.
Idem idem estrangeiro, 4,50 x 21, um.
Câmara de ar nacional, uma.
Idem idem estrangeira, uma.

Grupo IX

Cimalha de pinho do Paraná de 0,5, metro linear.
Saia de pinho do Paraná, 0,10, metro linear.
Camisa de pinho do Paraná de 0,10, metro linear.
Perna de pinho do Paraná de 0,05, metro linear.
Perna de canela ou de peroba de Campos, metro linear.
Idem de pinho do Paraná, de 0,07, metro linear.
Idem de canela de Campos ou de peroba, metro linear.
Tábuas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,10 x 01, metro li-

near.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,15, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,15, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,15, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,15, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,20, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,20, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 1", metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", metro linear.

Tábuas de canela ou peroba de Campos, de 0,10 x 0,01, metro li-
near.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,015, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,15, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,015, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,015, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,02, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,02, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, metro linear.

Tábuas de canela ou peroba de Campos, de 0,15 x 1", metro li-
near.
Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", metro linear.
Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", metro linear.
Tábua de pinho do Paraná, para andaime, de 0,32, metro linear.
Friso de canela para soalho, metro linear.
Idem, idem, de peroba rosa, metro linear.
Friso de pinho do Paraná, de 0,10, metro linear.
Idem, idem, de 0,15, metro linear.
Idem, idem, de 0,20, metro linear.
Pranchão de Ipê, de 0" x 0,05, metro linear.
Idem, idem, de óleo vermelho, metro linear.
Idem, idem, de Guarabú, metro linear.
Idem, idem de Jequitibá, mestiço, metro linear.
Idem, idem de Guareem, metro linear.
Idem, idem de cedro, metro linear.
Idem, idem de óleo de jatá, metro linear.
Idem, idem de canela preta, metro linear.
Idem de peroba de Campos, metro linear.
Idem, idem de peroba rosa, metro linear.

Grupo X

Escova de raiz de 1", n. 117, dúzia.
Escova de raiz e piassava, dúzia.
Cravos n. 4, milheiro.
Cravos n. 5, milheiro.
Cravos n. 6, milheiro.
Cravos n. 7, milheiro.
Ferro especial para ferradura, quilo.
Ferro para ferradura frizada, quilo.
Facas para casco, Pageot, uma.
Carvão para forja, Cooke, n. 4, quilo.
Tesoura para crina, uma.
Máquina de touzar a mão, completa, uma.

Grupo XI

Aguilho para boia, uma.
Pito de metal, cronometrista, um.
Idem, idem, juiz, um.
Aparelho para treinamento de regatas, um.
Bandeirola para juiz, uma.
Boia para tenis, dúzia.
Bomaguins para basket, nacionais, reforçados, par.
Bolas para ping-pong, Rex, dúzia.
Capão de couro n. 5, Gregoric, para foot-ball, um.
Idem, idem, n. 5, tipo Gregoric, para foot-ball, um.

Câmara de ar, n. 5, uma.
Cronômetro de quintas, um.
Caneleiras, par.
Carretilhas para rede, par.
Capa para bola Volley, uma.
Câmara para bola de Volley, uma.
Capa de bola de basket, uma.
Capa de bola de basket, estrangeira, uma.
Câmara para bola de basket, uma.
Idem, idem, basket, dúzia.
Idem, idem, atletismo, dúzia.
Calções de brim simples, um.
Idem, idem, acolchoados, um.
Disco nacional, um.
Idem estrangeiro, um.
Dardo nacional, um.
Idem estrangeiro, um.
Enfiador, um.
Joelheiras com tiras, par.
Meias de algodão para foot-ball, de 1", par.
Medicin-ball de quilos, uma.
Idem, idem de 4 quilos, uma.
Peso com 5 quilos para arremesso, um.
Idem com 7,225 para arremesso, um.
Rede para goal, uma.
Rede para cesta de basket-ball, uma.
Raquetes nacionais, uma.
Rede para tenis, uma.
Idem para volley, uma.
Soeteiras de atado de lã, par.
Sapato de tenis, comum, par.
Idem, idem, reforçado, par.
Soquetes de lã, par.
Idem de algodão, par.
Sapatos para corrida, par.
Sapatos para salto, par.
Sabre para esgrima, um.
Trene de fita com 50 metros, uma.
Tornezeleiras, par.
Vara nacional, uma.
Vara estrangeira, uma.
Meias de lã, para fute-bol, par.
Prensa para raquete, uma.

Grupo XII

Água destilada, ampólas de 10 cc., caixa.
Ácido benzoico, grama.
Argirol, grama.
Agridam, Ilesp., caixa com 39 ampólas, caixa.
Água de louro, grama.
Aladuras de 8 cm., dúzia.
Aguilha, platina, irridiada de 2 cm., uma.
Idem, idem, idem, de 3 cm., uma.
Algodão hidrófilo, quilo.
Algodão absorvente, pacote.
Amalgama, cobre, caixa.
Idem, nanain, vidro.
Benzoato de sódio, grama.
Benzina, litro.
Brocas revelation, dúzia.
Bocas esféricas, dúzia.
Cafiaspirina, tubo.
Cimento Criptex, S. S. White, caixa.
Calcedores para amalgama, um.
Corda para motor, n. 1.006, uma.
Centímetro, um.
Extrato fluido de crategus, grama.
Eter, litro.
Extrato fluido de tolú, grama.
Empólas de eibatena, caixa.
Essência de gemenol, grama.
Emetina Bruneau de 0,04, caixa.
Empólas anti-gonocócica Bruchettini, caixa.
Empólas de natrol, caixa.
Empólas de Carpulo, uma.
Ferrador de cavidades, vidro.
Fio de seda, tubo.
Gaze hidrófila m2.
Gral de vidro para dentista, um.
Inunedin, empóla, uma.
Intestifago, empóla, caixa.
Matrizes Iverí, dúzia.
Morim para aladuras, metro.
Mercúrio, Cromo, grama.
Malvas, quilo.
Mercúrio amalgama, vidro.
Neosalvarsan, de 0,60, empóla, um.
Natriedina de 5 c/c, caixa.
Onadina, empóla, uma.
Oxipara, vidro.
Polvilho, quilo.
Retentor de matrizes.
Sulfenar, vidro.

Sondas lisas, tubo.
 Sondas farpadas, tubo.
 Sonduras, vidro.
 Seringa de 10 c/c, uma.
 Soro antitetânico, empôla.
 Sinalgan, de 2 c/c, empôla, caixa.
 Seringa de 2 c/c, uma.
 Seringa 3 c/c, uma.
 Seringa 20 c/c, uma.
 Sparadrape, de 4", carrete.
 Tícol, grama.
 True Dentaleri, vidro.
 Vacina piogena L. F. B., caixa.
 Xilol, grama.
 Elixir paregórico, grama.
 Gufa-percha, S. S. White, caixa.

Grupo XIII

Cama patente "Popular", 0,70 x 0,80, uma.
 Travessieiros de crina, de 0,40 x 0,60 (entrancado de 1"), um.
 Conchões de crina de 0,70 x 0,80 (entrancado, de 1"), um.
 Cintos de couro a ponto, par.
 Pídmãs de zefir, um.
 Colchas, 1,90 x 0,80, uma.
 Pídmãs de cretone, de 0,40 x 0,60, uma.
 Lençóis de algodão, de 2,50 x 1,20, um.
 Toalhas felpudas para rosto, uma.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA GERAL

Encontra-se aberta pelo prazo de oito (8) dias, a contar da publicação neste, concorrência pública para o fornecimento de quarenta (40) fardamentos aos serventes e motoristas do Departamento, sendo quinze (15) de sarjão azul, quinze (15) de brim de linha irlandês branco e quinze (15) de brim de linha pardo, conforme o modal 1, e amostras que se acham na Portaria da Diretoria Geral, à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Raul Camargo, chefe do Protocolo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Primeiro trimestre de 1938

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 30 do corrente, à página n. 10.595.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. Diretor convidado o ex-oficial de 3ª classe, extintivo, João Delia Nina, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 9º Depósito da Locomoção, em S. Paulo, para entrar em exercício de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1938. — Mauro Rocha, chefe do Gabinete.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Mato Grosso, de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 198, de 25 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto-lei n. 258, de 7 de fevereiro de 1938.

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício n. 2.373, de 8 do corrente, serão recebidas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá n. 10, às 14 horas do dia 23 de agosto próximo vindouro, pela Comissão presidida pelo engenheiro chefe Décio Fonseca, para isso designado pelo diretor, propostas para o contrato do serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Mato Grosso, nas condições seguintes:

Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelopes, sendo a primeira devidamente selada, escritas em versos, e as demais, em prosa, encerradas em uma só folha, lacrada, tendo na parte externa os seguintes dizeres: "Proposta de concorrência para o serviço de navegação no Estado de Mato Grosso". As propostas deverão conter a indicação do serviço, a distância a ser navegada, não podendo

o respectivo total exceder de 300.000.000 (trezentos contos de réis) anuais, de acordo com o disposto na cláusula décima oitavada abaixo estabelecidas para o contrato; a relação do aparelhamento flutuante do proponente e a declaração de sujeitar-se esta (proponente) a todas as cláusulas do contrato.

III — Em outra sobre-carta fechada os concorrentes apresentarão recibo do depósito, feito no Tesouro Nacional, de 5.000\$ (cinco contos de réis) em títulos da dívida pública ou em moeda corrente, em caderneta na Caixa Econômica, e documentos com que comprovem dispor de material flutuante e recursos financeiros necessários à execução do serviço. O depósito feito no Tesouro Nacional servirá para garantir a assinatura do contrato e o concorrente aceitará perdê-lo no mesmo em benefício dos cofres públicos se se recusar a assiná-lo no prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do julgamento da concorrência. Para assinar o contrato terá o licitante de previamente aumentar o referido depósito de modo a completar em títulos da dívida pública ao portador, ou em moeda corrente na Caixa Econômica a quantia de 15.000\$ (quinze contos de réis), que ficará constituindo a caução constante da cláusula décima sexta do contrato.

IV — Ato contínuo ao recebimento das propostas, serão abertas as sobre-cartas que contenham os documentos mencionados na condição anterior, devendo ser publicada no prazo de seis dias, no Diário Oficial a relação dos concorrentes julgados idôneos, com indicação ao mesmo tempo do dia e hora para a abertura de suas propostas.

V — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneos serão devolvidas fechadas como tenham sido apresentadas.

VI — Não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem as exigências do presente edital, ou contiverem condições estranhas ao mesmo.

VII — O serviço que faz objeto do presente edital será contratado com o concorrente que menor subvenção pedir e no caso de empate terá preferência o atual contratante.

VIII — A presente concorrência que é aberta em virtude da autorização constante do decreto-lei n. 198, de 25 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto-lei n. 258, de 7 de fevereiro do mesmo ano poderá ser anulada pelo Governo, sem que por isso assista aos proponentes qualquer direito a indenização.

IX — Só poderão concorrer a esse serviço pessoas ou empresas brasileiras.

X — O contrato a ser lavrado em virtude da concorrência pública a que se refere o presente edital obedecerá às cláusulas abaixo mencionadas, — devendo o proponente escolhido exibir para assinatura do respectivo termo, a certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Cláusulas a que se refere o contrato da navegação dos rios Mamoré e Guaporé no Estado de Mato Grosso

Primeira — De acordo com as disposições do presente contrato, obriga-se o contratante a efetuar o serviço de navegação fluvial nos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Mato Grosso.

Segunda — A sede do contratante será em Guajará-Mirim, no Estado de Mato Grosso, vigorando o presente contrato pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, sem responsabilidade do Governo no caso de recusa desse registro.

Terceira — A navegação contratada constará de:

a) — uma viagem redonda, por mês, entre: Guajará-Mirim e Vila Bela do Mato Grosso, com 765 milhas de extensão e com escalas por Graças a Deus, Barra do Guaporé, Conceição, Forte do Príncipe da Beira, Barra do Rio São Domingos, Santa Fé, Bastilha, São Antônio P. do Rio Branco, Pedras Negras, Ilha das Flores, Porto Ruyio, B. de Corumbiara, Laranjeiras, Atenas, Cafetal, Aurisil, Campo do P. Cerne, Barra do Rio Cabixi e Barra do Rio Verde.

b) — uma viagem redonda por mês entre Guajará-Mirim e o Forte do Príncipe da Beira, no Rio Guaporé, com 206 milhas de extensão e com escalas em Graças a Deus, Barra do Guaporé e Conceição.

Parágrafo único — Sem prejuízo das viagens acima estabelecidas, poderá o contratante realizar viagens extraordinárias sem direito a subvenção em qualquer das linhas do presente contrato.

Quarta — O contratante deverá empregar nos serviços, embarcações aconselhadas para a navegação a que se destinam, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, devendo essas embarcações desenvolver, pelo menos 8 (oito) milhas por hora e estar dotadas dos necessários meios de conforto e segurança.

Quarta — O contratante deverá empregar nos serviços, embarcações aconselhadas para a navegação a que se destinam, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, devendo essas embarcações desenvolver, pelo menos 8 (oito) milhas por hora e estar dotadas dos necessários meios de conforto e segurança.

Quinta — O contratante obriga-se a iniciar o serviço no prazo de 30 dias, contados da data do registro do presente contrato, podendo no caso de encomenda de embarcação nova, que esteja em construção, executá-lo pelo prazo de um ano, com embarcações aceitas a título provisório.

Sexta — Dentro de 60 (sessenta) dias da data em que for registrado o contrato pelo Tribunal de Contas o contratante submeterá à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, as tabelas de fretes e passagens — que não poderão ser superiores às atualmente em vigor.

Apresentará outrossim, para aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro do mesmo prazo, o horário de suas linhas bem como a milhagem entre os diversos portos de escala.

As tabelas de fretes e passagens serão publicadas, por conta do contratante, no prazo de 10 dias de sua aprovação, no *Diário Oficial*.

Parágrafo primeiro — Os fretes estabelecidos serão revistos de 2 em 2 anos para as modificações que sejam necessárias ou convenientes e por mutuo acordo entre o contratante e o Governo.

Parágrafo segundo — Independente da revisão acima poderá o Governo ou o contratante promover a modificação de qualquer taxa em separado, devendo, porém, a modificação ter sempre caráter geral.

Sétima — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

a) os funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação quando viajarem a serviço;

b) as malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo o seu transporte de terra para bordo e vice-versa, mediante recibo de parte a parte.

Essas malas deverão ser entregues à companhia até uma hora antes da marcada para a partida do navio, obrigando-se e a a entregá-las no correio, dentro de uma hora, no máximo, depois de ter sido dada livre prática ao navio;

c) os funcionários e encarregados do serviço postal;

d) os objetos remetidos à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, ou repartições que lhe são subordinadas, ou por elas expedidos, e bem assim os destinados às exposições oficiais ou favorecidas pelo Governo;

e) os objetos destinados ao Museu Nacional e qualquer material enviado para estudos ou pesquisas científicas nos estabelecimentos oficiais.

Parágrafo único — Qualquer transporte não compreendido nas disposições acima e que seja feito por ordem e conta do Governo Federal para seus serviços gozará do abatimento de 50% (cincoenta por cento).

Oitava — O contratante obriga-se a distribuir, equitativamente e proporcionalmente, a lotação e a praça das suas embarcações por todas as que delas queiram se utilizar, fazendo esta distribuição, no caso de acúmulo de cargas, com a maior imparcialidade dando preferência aos pedidos mais antigos e aos seus maiores embarcadores, ou raticando a praça, no caso de se tratar de mercadorias que necessitem de pronto embarque.

Nessa última hipótese, os pedidos deverão ser inseridos em livros apropriados, na sede e nas agências da companhia.

Outrossim, o contratante obriga-se a repartir a lotação e a praça de suas embarcações, de modo que todos os portos de escala obrigatória sejam, nas viagens contratuais, contemplados de acordo com o seu movimento de tráfego.

Nona — O contratante obriga-se a apresentar os quadros e relações de serviços que lhe forem determinados para fins de estatística e fiscalização. Além disso obriga-se ainda o contratante a apresentar anualmente, até o fim do mês de janeiro, a apuração final do ano anterior, compreendendo, devidamente comprovada, a renda bruta da navegação contratada, as despesas de custeio e de conservação dessa navegação, a renda líquida resultante e o valor correspondente do aparelhamento efetivamente empregado nos mesmos serviços.

Décima — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contratante sujeitas às que forem julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, obrigando-se ele a cumprir imediatamente qualquer intimação decorrente dessas.

Décima primeira — O contratante obriga-se a remover à sua conta, sempre que possível, os troncos de árvores ou quaisquer obstáculos que fiquem a navegação nas linhas contratuais.

Décima segunda — Em qualquer tempo, durante o prazo do contrato o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, temporariamente, as embarcações do contratante. Os preços da compra ou do fretamento serão estipulados, mediante prévio acordo; nos casos de força maior, porém, o Governo poderá lançar mão das embarcações do contratante, independentemente de prévio acordo, sendo posteriormente calculada a indenização, que, em se tratando de fretamento, terá por base a renda líquida, média, produzida pela embarcação ocupada nos 12 meses anteriores à data da ocupação.

Décima terceira — O contratante obriga-se a estabelecer tráfego mutuo com as linhas de navegação e vias férreas que venham ter aos portos servidos por suas embarcações.

Décima quarta — Por inobservância de cláusulas do presente contrato, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contratante ficará sujeito às seguintes multas, impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação:

1º, de 20 % a 30 % da subvenção, além do desconto a que se refere a cláusula décima oitava, por viagem não realizada ou realizada incompletamente, considerando-se como não efetuada ou interrompida a viagem com mais de oito dias de atraso ou no decurso da qual se verifique esse atraso;

2º, de 5 % da subvenção, com o mínimo de 100\$000, por atraso de mais de 24 horas no horário da partida das embarcações;

3º, de 50\$000 a 200\$000 pela demora na entrega das malas postais, e de 300\$000 no caso de seu extravio;

4º, de 100\$000 a 200\$000, por infração de qualquer das cláusulas deste contrato para a qual não esteja estabelecida multa especial.

As multas serão recolhidas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, dentro do prazo de dez dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pagamento de subvenção devida ao contratante. Haverá recurso das multas, depois de previamente depositadas, para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Décima quinta — O presente contrato será rescindido de pleno direito e assim declarado por ato do governo, independente de interposição ou ação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização alguma e ainda com perda da caução em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1º, si houver interrupção de viagens por prazo excedente a sessenta (60) dias;

2º, no caso de três multas repetidas dentro do prazo de um ano pela infração de uma mesma cláusula do contrato; para aplicação desta penalidade será o contratante devida e previamente avisado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação ao impor-lhe pela terceira vez a multa referente à cláusula repetidamente infringida.

Décima sexta — Para garantia da execução do presente contrato o contratante terá como caução em apólices da dívida pública no portador ou em moeda corrente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 15:000\$000 (quinze contos de réis), que ficará fazendo parte do mesmo contrato, respondendo pelas multas que não forem pagas no devido tempo e devendo nesses casos ser recompostas dentro de 30 dias da data do respectivo desconto.

Décima sétima — O contratante não poderá alienar os navios de sua frota, nem fretá-los por longo prazo senão com prévia autorização do governo, sob pena de rescisão do contrato, independentemente de interposição ou ação judicial. Na mesma penalidade incorrerá o contratante si, sem prévia anuência do governo, transferir ou arrendar o presente contrato, ou fizer executar por outrem, no todo ou em parte, os respectivos serviços.

Décima oitava — Em retribuição do serviço especificado na cláusula primeira, o contratante receberá, por milha navegada, a subvenção que propuser não podendo o respectivo total exceder a importância de 200:000\$000 anuais.

O pagamento da subvenção, subordinado no exercício ao rendimento de 1938, à verba 3 — Serviços e Encargos — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Sub-consignação n. 2, letra b, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, anexo 8, empenhada na forma do § 2º do artigo 231 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e nos exercícios subsequentes às verbas votadas para o mesmo fim, pelo Poder Legislativo, far-se-á em prestações mensais na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante requerimento instruído com os certificados expedidos pela fiscalização do Porto de Manaus e por ela encaminhados.

Nas viagens que não forem realizadas integralmente, proceder-se-á na subvenção ao devido e proporcional desconto, de acordo com a tabela de distâncias em milhas entre os portos de escala que deverá ser apresentada pelo contratante conforme estabelece a cláusula sexta.

Parágrafo único Além dessa subvenção e demais favores autorizados pelo governo federal, é lícito ao contratante receber subvenções do governo do Estado de Mato Grosso, assim como das prefeituras municipais do mesmo Estado, ficando os serviços concedidos e respectivo aparelhamento, instalado e utilizado exclusivamente para o objeto da concessão, isentos de quaisquer tributos estaduais ou municipais.

Décima nona — No caso de desinteligência entre o governo e a Companhia, sobre a interpretação das cláusulas do presente contrato, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais, ficando entendido, porém, que esse processo não poderá ser instituído para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos nas referidas cláusulas.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *João Baptista Pereira*, oficial administrativo, classe J, pelo chefe do expediente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 13-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 5, da rua Príncipe Grão Pará, com a área de 1.225m2,46, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.233-38). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão. (C. 4.537 — 6-6-38 — 295\$800 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 14-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespahnões e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão. (Processo n. 20.049-38).

(C. 4.481 — 9-6-1938 — 140\$900 2ª vez).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N.º 1924

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n.º 22-B da avenida Arman, com a área de 2.636m², 7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n.º 51.444/37). — Armando Fé Pinto, escrivão. (C — 4.679 — 17-6-938 — 325\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES N.ºS 619-A 622, DO QUARTILHÃO 51, DOS TERRENOS DO CAIS DO PORTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL. Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n.º 19, de 1938, publicado no "Diário Oficial", do dia 29 de junho último, à página 12.998, sobre o assunto acima declarado. Comissão de Concorrências, em 1 de julho de 1938. — S. da Sufaria, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO "CAMPO DE SÃO LUIZ", NA FAZENDA DE SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL. Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n.º 18, de 1938, publicado no "Diário Oficial", de 27 do corrente, à página 12.847, sobre o assunto acima declarado. Comissão de Concorrências, em 29 de junho de 1938. — S. da Sufaria, presidente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 111, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria. (Proc. n.º 12.946-37, Antônio Caruso, exercício de 1933). Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Walter Eustachio Coelho, secretário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n.º 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 7 de julho de 1938, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n.º 135.

Requisição — Material

N.º 263.005/6-A — Material de expediente. Rio, 1 de julho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n.º 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 7 de julho de 1938, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n.º 135.

Requisição — Material

- N.º 110.036-A — Caixa de papelão.
 - N.º 204.008 — Armário de aço.
 - N.º 217-055 — Microtomo.
 - N.º 226.184-7 — Drogas.
 - N.º 238.099 — Escada de abrir.
 - N.º 251.051/9-D — Serras, etc.
 - N.º 275.032 — Drogas, medicamentos, etc.
 - N.º 410.013/4 — Material de expediente.
 - N.º 413.083/4-A — Chapas fotográficas.
 - N.º 806.020 — Ferragem, etc.
 - N.º 904.617/8-A — Mandris plumbos de caldeira.
 - N.º 904.721/2 — Material para caminhão Chevrolet.
- Rio, 1 de julho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 1 canis e 2 quimonos, apreendidos em 30 de maio de 1938, no posto 1/2 do Cais do Porto, pelo sargento aduaneiro Eduardo de O. Guimarães, auxiliado pelo guarda Raimundo Silveira e remador Alberto de Lima, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revolta. (Apreensão n.º 75, processo n.º 22.559/38). Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — João Alves de Moura, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 4 peles de cor marrom, marca "Vode", apreendidas em 21 de junho de 1938, no posto 1/2, do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro A. da Costa Pimental, auxiliado pelo remador Vicente F. de Paula, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação desta, sob pena de revolta. (Apreensão n.º 76, processo n.º 24.341/38). Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — João Alves de Moura, escrivão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio. Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA POR GAIXA, DA PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEODORO, CONSTITUÍDA DE POMÉLOS E LARANJAS DAS VARIEDADES "BAIA", "SELETA" E "PÊRA", RELATIVA A PRESENTE SAFRA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na íntegra no "Diário Oficial", dos dias 23 e 27 de junho do corrente ano, às páginas 12.367 e 12.829.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral.

Serviços dos Núcleos Coloniais de João Pinheiro e Inconfidentes, no Estado de Minas Gerais

Ata da concorrência administrativa do Serviço dos Núcleos Coloniais de João Pinheiro e Inconfidentes no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço de Irrigação, Reordenamento e Colonização — Serviço dos Núcleos Coloniais de João Pinheiro e Inconfidentes — neste Estado de Minas Gerais — Ata referente à concorrência administrativa para aquisição de material de consumo aos trabalhos dos Núcleos Coloniais de João Pinheiro e Inconfidentes no Estado de Minas Gerais, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do corrente ano de 1938, mil ovecentos e trinta e oito, às 15 (quinze) horas, de conformidade com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 25 de maio de 1938, reuniu-se na sede da Inspetoria Agrícola da 5ª Região, em Belo Horizonte, à rua Guarani n.º 12, a comissão organizada para reexame das propostas referentes a mencionada concorrência administrativa constituída dos: Sr. Celso Guanabara Freiria, agrônomo do D. N. P. V., classe H como presidente; José de Oliveira Ramos, auxiliar de 1ª classe, como secretário e Mário de Lima Scott, como terceiro membro da comissão. Decorridos vinte minutos de espera após a hora marcada no edital, como não tivesse se apresentado nenhum concorrente, o Sr. presidente ordenou para os devidos fins, e de acordo com o artigo n.º 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que fosse por mim auxiliar de 1ª classe, servindo como escrivão, José de Oliveira Ramos, lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente e demais membros reunidos na Inspetoria Agrícola em Belo Horizonte, em vinte e sete de junho de 1938, mil novecentos e trinta e oito. — Celso Guanabara Freiria, presidente. — José de Oliveira Ramos, secretário. — Mário de Lima Scott.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT 16.680-36 — Notificação de multa.

A. Lopes Moreira & Comp.º

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 16.680-36 e nos termos do art. 29 do decreto n.º 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em 100\$000, importância essa que, acrescida de 85\$155, correspondentes à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Dias da Silva, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante

guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto número 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Luiz de Sousa Guedes:

DNT-1.719, de 1936 — Notificação de multa — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT-1.719, de 1936 que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Rodrigues, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 3 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Aristeu Moreira:

DNT-2.223, de 1936 — Notificação de multa — Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT-2.223, de 1936 e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Crisanto Pecanha, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 3 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Felix J. dos Santos:

Processo DNT-2.641, de 1934 — Notificação de multa — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT-2.641, de 1934, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Orlando Martins, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 3 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 165-36 — Notificação de multa.

Sr. L. A. Salgado & Comp.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 16-36, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 180\$ (cento e oitenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio Manuel das Neves, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 3 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, int.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 8.032-36 — Notificação de multa

Sr. Francisco Brandão:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 8.032-36, e nos termos do art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 300\$000 (trezentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Moacir Delmiro de Farias, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 13.528-36 — Notificação de multa

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 13.528-36, e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 300\$000 (trezentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Adolfo Nascimento, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT. 52.601-36, Notificação de multa.

Sr. Sima Soukim.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 52.601-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Margarida Rodrigues Vale, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT. 10.465-36, Notificação de multa.

Sr. José Manuel.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.465-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, bem como o pagamento da importância de 675\$000 (seiscentos e setenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Antônio Fernandes, fica notificada a recolher as quantias acima mencionadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 19.165-36 — Notificação de multa.

Sr. Eusébio Rodrigues.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 19.165-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de Rs. 210\$000 (duzentos e dez mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Ramon Pol Rodrigues, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 19.663-36 — Notificação de multa.

Sr. J. Pinto Júnior.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 19.663-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 540\$000 (quinhentos e quarenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Moreira da Silva, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 18.791-36 — Notificação de multa.

Sr. Papa & Ferretti.

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 18.791-36, e nos termos do artigo 25, do decreto n. 23.103, de 1933, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 30\$000 (trinta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Manante Pedro Bois Santiago, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.134, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Secção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 7.061-36 — Notificação de multa.

rs. J. S. Freitas & Comp.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 7.061-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768, de 1934, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Secção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Edital

Processo DNT. 19.378.

Sr. Josino de Menezes.

Convido-vos a comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarades se lhe foram pagas as férias pleiteadas no processo DNT. 19.378-36. (Rec. 719-29).

3ª Secção, 21 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, Diretor de Secção, interino.

Conselho Regional do Engenharia e Arquitetura

AUTO DE FLAGRANTE N. 334

Perreira & Gouveia, estabelecidos à rua Thompson Flores, número trinta, casa 1 — Meyer, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17 do dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construído à rua Gurupi n. 84, esquina da rua Araxá, um prédio residencial, conforme a tabela que exhibe no local e não se achar a mesma firma devidamente registrada neste CREA como preceitua o artigo 8º do decreto n. 23.569 e resolução n. 15, artigo 16, letra a) do Conselho Federal do Engenharia e Arquitetura, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, no "Diário Oficial", proceder ao registro da sua firma e apresentar a prova de que os encarregados da parte técnica são profissionais legalmente registrados e habilitados perante este Conselho e apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (frente), das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o artigo 38, letra b) do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Marcos Klass*, diretor da secretaria. — 1º testemunha, *Nelson P. D. Pereira*. — 2º testemunha, *Adilino L. Rocha*.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento da Companhia Aga do Brasil, em 24 de junho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 13.849, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, e elegeu a diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938, fixando-lhes as remunerações; b) folhas do *Diário Oficial* de 31 de março e 14 de abril de 1938, com a publicação do relatório, balanço, parecer e ata acima referidos; c) pública-forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira secção. Eu, *Luiz Valler Barbosa*, escrivão de classe E, pareci a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Luiz Valler Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da secção.

(C — 4.993 — 1-7-1938 — 285.000.)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Nacional de Comércio de Café, à rua da Quitanda número cento e quarenta e três, terceiro andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial*, reuniram-se os senhores acionistas, representando mil novecentas e cinquenta e oito ações desta companhia, conforme consta do respectivo livro de presença. O Sr. Domingos Lourenço Lacombe, diretor-presidente, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléia, tendo sido o mesmo aclamado por unanimidade. Assumindo, então, a presidência o Sr. Domingos Lourenço Lacombe convidou para secretário o acionista Sr. Herbert H. Barker, que aceitou. Constituído assim a Mesa é lida pelo secretário a ata da sessão anterior, que, posta à votação, foi aprovada. Em seguida o Sr. presidente, tomando a palavra, lê o anúncio da convocação publicada pela imprensa, e declara que, de acordo com o mesmo, a assembléia tem por fim examinar as contas, tomar conhecimento da gestão da diretoria durante o exercício de mil novecentos e trinta e sete e do parecer do conselho fiscal e ainda proceder à eleição da nova diretoria para o biênio de 1938 e 1939 e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938. Ia, por isso, mandar proceder à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa. Usando da palavra o acionista Sr. Osvaldo Azevedo declara que, havendo sido publicado o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e sendo assim já do conhecimento dos Srs. acionistas, propunha fosse dispensada a leitura dos mesmos o que foi unanimemente aprovado. A seguir, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da diretoria, o balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra foram os referidos documentos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente, tomando a palavra, disse que ia passar à segunda parte da assembléia, isto é, à eleição. Pedia, por isso, aos Srs. acionistas para se munirem de cédulas e prepararem os seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria para o biênio de 1938-1939 e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938. Alguns minutos após, feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Na diretoria — Domingos Lourenço Lacombe, para diretor-presidente e Argemiro Hungria da Silva Machado, para diretor-gerente. No conselho fiscal — Para membros efetivos: John George Cross, José Lima de Sá Camelo Lampreia e João Oliveira de Sá Camelo Lampreia. Para suplentes: Osvaldo Azevedo, Dr. José Pires de Albuquerque e Herbert H. Barker. Usando da palavra, o Sr. presidente declara que, de acordo com o artigo décimo quinto dos estatutos, compete à assembléia fixar os vencimentos da diretoria. Pedindo a palavra o acionista Sr. José Lima de Sá Camelo Lampreia propõe que, para o exercício de mil novecentos e trinta e oito os vencimentos mensais da diretoria sejam os mesmos do exercício anterior, proposta esta aceita pelos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, tendo feito uso da mesma o acionista Sr. Osvaldo Azevedo que propoz ficasse a Mesa autorizada a assinar a ata, o que foi por todos aprovado. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que, eu, Herbert H. Barker, secretário, subscrevo e assino juntamente com o Sr. presidente, na forma da deliberação da assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. *Domingos Lourenço Lacombe*, diretor-presidente. — *Herbert H. Barker*, secretário.

(C — 4.990 — 1-7-1938 — 86\$700.)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, às onze horas da manhã, na sede da Companhia, sito à rua General Câmara número sessenta e dois, quarto andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada pela imprensa, reuniram-se os senhores acionistas, representando cento e noventa e oito ações, desta Companhia, conforme consta do livro de presença. O senhor Domingos Lourenço Lacombe, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos, tendo sido o mesmo proclamado por unanimidade. Assumindo, então, a presidência o senhor Domingos Lourenço Lacombe convidou para secretário o acionista senhor Osvaldo Azevedo. Formada assim a mesa, declarou o senhor presidente que a Assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e Balanço Geral, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e bem assim eleger a nova diretoria para o biênio de mil novecentos e trinta e oito.

e trinta e nove, e o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e oito, pelo que ia mandar que se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o acionista senhor Ernesto Machado da Silva, propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita. Pôs, então, o senhor Presidente, em discussão o relatório da Diretoria, referente ao ano de mil novecentos e trinta e sete e o parecer do Conselho Fiscal, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos aprovados unanimemente, deixando de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o senhor Presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da nova Diretoria para o biênio de mil novecentos e trinta e oito e mil novecentos e trinta e nove, e do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de mil novecentos e trinta e oito. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram reeleitos os seguintes senhores: — na diretoria: Domingos Lourenço Lacombe, para diretor presidente e Argemiro da Hungria da Silva Machado, para diretor gerente. No Conselho Fiscal: — os senhores John George Gross, José Lima de Sá Camelo Lampreia e João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, e para suplentes: os senhores Osvaldo Azevedo, Dr. José Pires de Albuquerque e Antônio Rodrigues de Azevedo. Concedida a palavra ao acionista Ernesto Machado da Silva propôs que, em virtude do pequeno resultado conseguido durante o exercício findo e ainda a diminuição de negócios, sejam os vencimentos da Diretoria suspensos durante este exercício. Posta pelo senhor presidente em votação esta proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos presentes, fazendo uso da mesma o acionista senhor José Lima de Sá Camelo Lampreia, que propôs ficasse a mesa autorizada a assinar a ata, o que foi aprovado pelos presentes. A seguir o senhor presidente deu como encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que eu Osvaldo Azevedo, secretário, subscrevo e assino, juntamente com o presidente Domingos Lourenço Lacombe, na forma da deliberação da Assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. — *D. L. Lacombe*, presidente.
— *Osvaldo Azevedo*, secretário.

(C. — 4.991 — 1-7-38 — 75\$500).

FRAGA, IRMÃO & COMP. LTDA.

Seção Bancária

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Dépósito sem juros	50:000\$000
Letras a receber	88:498\$300
Contas correntes	19:160\$400
	157:658\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas de suprimento (caixa matriz)	107:658\$700
	157:658\$700

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Fraga, Irmão & Comp. Ltda.* — *Antonio Rosa de Carvalho*, contador.

(C 4.999 — 1-7-38 — 41\$800)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1938

As treze horas do dia sete de junho de 1938, reunidos na sede social, à rua da Quitanda n. 111, 2º andar, sala 28, nove acionistas da Companhia Nacional de Armazens Gerais, representando 1.097 ações, declararam o Sr. diretor presidente haver número mais que suficiente, de acordo com o que acabava de verificar no livro de presença para a instalação da assembléia geral ordinária e por isso pedia aos presentes que indicassem um dos presentes para presidir a sessão. Por proposta do Sr. Nestor Ahrends e com assentimento de todos, foi feita a indicação do Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e Mário Pinto da Silva para constituírem a mesa. Assumindo a direção dos trabalhos, declararam o Dr. Miranda Jordão que, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial*, a assembléia tinha de deliberar sobre as contas do exercício de 1937. Solicitando a palavra o Sr. Armando Marques de Leão propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, visto terem sido publicados com a antecedência necessária, o que foi aprovado unanimemente. Proceceu em seguida o senhor secretário a leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Nacional de Armazens Gerais vem, cumprindo a determinação estatutária em relação ao ano social de 1937, declarar que, examinando as contas e achando-as lançadas como é de praxe, propõe a sua aprovação plena,

bem como dos atos praticados no referido exercício de 1937. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — *Nestor Ahrends*. — *C. Bauer*. — *José Mercadante & Comp.* O Sr. presidente declarou aberta a discussão e como ninguém apresentasse qualquer objeção foi a mesma encerrada e logo em seguida postos a votos, foram aprovados por todos os presentes com abstenção dos diretores. Passando, então à segunda parte da ordem do dia, pediu o Sr. presidente aos presentes que se munissem das cédulas pois ia mandar proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Apuradas devidamente as cédulas, verificou-se terem sido eleitos os Srs. Nestor Ahrends, C. Bauer e José Mercadante & Comp. para o conselho fiscal e os Srs. José Pedro Soares Filho, Frederico Dutra Vaz e Mário Pinto da Silva para suplentes. Ninguém mais pedindo a palavra, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, solicitando no entretanto, aos presentes que se conservassem na sala enquanto fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. — *Abelardo Marques Baptista de Leão*. — *Heitor de Miranda Jordão*. — *Armando Leão*. — *Nestor Ahrends*. — *C. Bauer*. — *Mário Pinto da Silva*. — *Annibal Novais*. — *Renato Soares*.

(C. 4.982 — 1-7-1938 — 50\$200)

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1938

Aos dezoito de junho de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua 7 de Setembro n. 162, reuniram-se, às dezesseis horas, os acionistas da Civilização Brasileira S. A., abaixo assinados, representando 2.125 ações, convocados de acordo com os estatutos sociais, conforme editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 8, e *Jornal do Comércio*, dos dias 5, 7 e 8 do corrente e do teor seguinte: Civilização Brasileira S. A. — Assembléia geral extraordinária — São convidados os Srs. acionistas da Civilização Brasileira S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia dezoito do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 162, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a elevação do capital social de 500:000\$000 para 1.000:000\$000, com a consequente alteração dos estatutos. Os possuidores de ações no portador deverão depositá-las com a antecedência de três dias, no escritório central, para que possam tomar parte nas deliberações. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1938. — A diretoria. Verificando-se a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital, aclamaram os presentes para presidir os trabalhos o acionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, que convidou para secretário o acionista Jerônimo Rocha, formando-se assim a mesa. Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. presidente que esta assembléia se reunia, na forma expressa nos editais de convocação, para os Srs. acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para a elevação do capital de 500:000\$000 para réis 1.000:000\$000, com a consequente alteração nos estatutos, proposta esta que mandava o Sr. secretário ler e concebida nos termos seguintes: Proposta — A diretoria da Civilização Brasileira S. A., tendo em consideração o desenvolvimento dos seus negócios e com o objetivo de ampliá-los, com a criação de agências e filiais, propõe aos Srs. acionistas a elevação do capital de 500:000\$000 para réis 1.000:000\$000, com a consequente alteração do artigo 5º dos estatutos, que assim ficará redigido: "Artigo 5º — O capital da sociedade é de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma". Dez por cento do valor das ações referentes ao aumento serão realizados no ato da subscrição e a parte restante, logo após a aprovação pela assembléia geral da presente proposta. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e trinta e oito. — Os diretores: *Octalles Marcondes Ferreira*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. Lida a proposta, declarou o Sr. presidente que, contando a diretoria com o apoio dos Srs. acionistas, possuía a lista dos subscritores do aumento que oferecia ao exame da assembléia, o depósito legal de 10 % do novo capital, conforme documentos exibidos e que ordenou que fossem transcritos no fim da presente ata. Aberta a discussão sobre a proposta da diretoria e estes documentos, pediu a palavra o diretor Antônio Ribeiro Bertrand, que encareceu aos presentes a grande conveniência da aprovação da mesma, que visava ampliar todas as operações sociais. Ninguém mais pedindo a palavra, foi a proposta submetida à votação, sendo unanimemente aceita pelos presentes, pelo que o Sr. presidente declarou aprovado o aumento de capital proposto e a consequente alteração dos estatutos. Disse, então, o Sr. presidente, que, por si e pelos demais colegas da diretoria, agradecia aos Srs. acionistas o apoio com que foi recebida a sua proposta e que, não havendo mais nada a tratar, suspendia a sessão para que fosse ultimada a ata em elaboração, que devia ser assinada por todos. Transcrição: "Banco Português do Brasil, sede social — Rio de Janeiro, rua da Candelária n. 21 — Caixa postal 479-2ª via — réis 50:000\$000. Recebemos da Civilização Brasileira S. A., desta cidade, a importância de cinquenta contos de réis, correspondente a 10 % de 500:000\$000, aumento do capital social, que vai efetuar, nos termos da legislação em vigor. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1938 (assinado)". — *Francisco Domingos da Costa*, secretário.

seguem duas assinaturas ilegíveis." 17.301 — Recebedoria do Distrito Federal — República dos Estados Unidos do Brasil — selo por verba, exercício de 1938, 1:500\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil réis, recebido do Sr. Civilização Brasileira S. A., proveniente de um aumento de capital, conforme a verba n. 95. Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1938. — O ajudante do tesoureiro do selo, o es-
criturário, e seguem duas assinaturas ilegíveis". Reabertos os tra-
balhos e lida esta ata, foi a mesma por todos aprovada, sendo a se-
guinte assinada. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos
e trinta e oito. — *Themistocles Marcondes Ferreira.* — *Jeronymo
Rocha.* — *Octalles Marcondes Ferreira.* — *Antonio Ribeiro Bertrand.*
— Pela Companhia Editora Nacional, *Octalles Marcondes Ferreira,*
diretor. — *Indalce Marcondes Ferreira.* — *Plinio Silva.* — *Pedro
Gonçalves Filho.* — *Herminio Xavier de Almeida.*

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento
Nacional da Indústria e Comércio — 1ª seção — Rio de Janeiro —
D. F. — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo
Sr. diretor geral, no requerimento da Civilização Brasileira S. A.,
em 24 de junho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repa-
rtilha, sob o n. 13.844, os seguintes documentos: a) ata da assem-
bléia geral extraordinária, realizada em 18 de junho de 1938, que
aproveu o aumento de capital e consequente alteração dos estatutos;
b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) recibo do depó-
sito, feito no Banco Português do Brasil, de 10 %, sobre o aumento
do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumen-
to do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio —
Primeira seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, es-
criturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938.
Estavam inutilizadas duas estampilhas federais do valor de 50\$000
(cincoenta mil réis) cada uma e uma estampilha de educação e
saúde com a assinatura do es-
criturário acima referido. Vê-se tam-
bém um carimbo-sinete do Departamento Nacional da Indústria e
Comércio e um outro com o "visto" do oficial administrativo, K, no
impedimento do diretor da seção, Mário Soares Pinto.

(C — 4.985 — 1-7-938 — 139\$700.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO
DE 1938

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e
oito, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da
Companhia, à Avenida Rio Branco número 137, 13º andar, em vir-
tude da convocação da Diretoria devidamente publicada no "Diário
Oficial" da União, reuniram-se os Senhores Acionistas abaixo assi-
nados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia,
conforme consta do livro de presença. Havendo número legal, foi
proclamado para dirigir os trabalhos da presente assembléia o senhor
L. V. Le Bow, que, depois de assumir a presidência, convidou para
secretário o acionista Sr. Joaquim Servera. Constituída assim a
assembléia, mandou o Sr. Presidente proceder à leitura do anúncio de
convocação, concedido nos seguintes termos: — "Companhia Brasi-
leira de Energia Elétrica. Assembléia Geral Extraordinária — Pri-
meira convocação — São convidados os senhores acionistas a se
reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia
à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às dezesseis
horas do dia 8 de junho de 1938, para tomarem conhecimento da
renúncia do presidente desta Companhia, não somente a esse cargo
como também ao de diretor, procedendo, em seguida, à eleição para
preenchimento da vaga de presidente. Rio de Janeiro, 31 de maio
de 1938. A Diretoria". Terminada a leitura do anúncio de convo-
cação, declarou o Sr. presidente que o Sr. Ramon Siaca havia en-
viado à Diretoria a sua renúncia, não somente ao cargo de presi-
dente, como também ao de diretor, desta Companhia, pelo que a
assembléia submetta à apreciação da assembléia. O acionista Sr. Raul Chaves
fazendo uso da palavra, disse constituir para si, e certamente para
os demais acionistas, motivo de grande pesar o afastamento do
Sr. Ramon Siaca, sendo esta declaração apoiada por todos os pre-
sentes. A seguir a renúncia submetida a votação é unanimemente
apoiada. O Sr. presidente declarou então que, na conformidade do
respectivo anúncio de convocação, deveria ser escolhido o diretor
que passaria a ocupar a presidência da Companhia, vaga com a
renúncia do Sr. Ramon Siaca, pelo que pedia aos presentes que
preparassem os seus votos afim de proceder-se à eleição para presi-
dente. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as
cédulas, verificou-se ter sido eleito para o cargo de presidente da
Companhia o Sr. T. G. Mackenzie. A seguir o Sr. presidente da
mesa proclamou o resultado da eleição, declarando desde logo em-
possado o Sr. T. G. Mackenzie no referido cargo. Não havendo
quem mais, desfez-se usar da palavra, e nada mais havendo a tratar,
foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata, que lida aos
presentes, após ter sido reaberta a sessão, foi pelos mesmos apro-
vada e vai por eles assinada. A seguir o Sr. presidente encerrou a
sessão, e eu Joaquim Servera, secretário, fiz lavrar esta ata, que
subscreevo com os demais acionistas presentes. — *L. V. Le Bow.*
— *Joaquim Servera.* — *Raul Chaves.* — Pro procuração da Com-
panhia Brasileira de Força Elétrica, *Raul Chaves.*

(C — 4.988 — 1-7-1938 — 68\$300)

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL, S. A.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 25 DE JUNHO
DE 1938

Aos 25 de junho de 1938, às 13,30 horas, na sede social à praça
Marechal Floriano n. 19, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro,
realizou-se a presente reunião do conselho fiscal da Distribuição Na-
cional, S. A., conjuntamente com o diretor-técnico, Sr. José Luiz
de Sousa Lima.

Presentes os senhores Oscar P. Seckler, Edgard Batista Pereira
e Isaac Rafael Benoliel, membros do conselho fiscal, e José Luiz
de Sousa Lima, diretor-técnico, assumiu este a presidência dos tra-
balhos e comunicou que, não se tendo realizado a assembléia geral
convocada para esta data e local, às 13 horas, conforme a publica-
ção do *Diário Oficial* de 20 do corrente, por não haverem compare-
cido os senhores acionistas em número suficiente, convidava os se-
nhores membros do conselho fiscal a tomarem conhecimento da re-
núncia do Dr. Jorge de Paiva Meira, do cargo de diretor-presidente,
por carta datada de 21 do corrente mês, e, de acordo com o ca-
pítulo III — Art. X dos estatutos sociais, indicarem um de seus
membros para ocupar o cargo vago com essa renúncia, até que a as-
sembléia geral, reunindo-se, eleja o substituto definitivo.

De comum acordo e por unanimidade de opinião, resolveram,
então, os presentes, aclamar o nome do Sr. Isaac Rafael Benoliel
para o desempenho daquela função, o que foi pelo mesmo aceito.

O senhor presidente convidou então a mim, Oscar P. Seckler,
para redigir a presente ata, que faço lavrar sob meu ditado e que
vai por todos assinada, findo o que foram suspensos os trabalhos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938. — *Oscar P. Seckler.* —
Isaac Raphael Benoliel. — *Edgard Baptista Pereira.* — *José Luiz
de Sousa Lima.*

(C 4.989 — 1-7-938 — 40\$800)

ARMAZENS GERAIS GUANABARA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO
DE 1938

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e trinta e
oito, às 15 horas, reunidos, em virtude da convocação feita no *Diário
Oficial* de 24 de maio do corrente ano, na sede social dos "Arma-
zens Gerais Guanabara S. A.", à rua Primeiro de Março n. 71, pri-
meiro andar, os acionistas da mesma companhia, representando a
totalidade do capital social, conforme lista de presença, assumiu a
presidência, por indicação dos demais acionistas, o Sr. Pedro Vi-
vaqua, o qual convidou para secretário o Sr. Benjamin Silva, de-
clarando aberta a assembléia geral extraordinária, nos termos da
convocação feita. O Sr. presidente fez à assembléia uma exposição
sobre a conveniência da reforma dos estatutos, assinalando os pon-
tos que devem ser objetos de exame, os quais se acham consubstan-
ciados nas diversas propostas apresentadas à mesa. Submetidas à
discussão e aprovação as propostas formuladas, depois de reunidas
em um instrumento único, com os dispositivos estatutários mantidos,
foi aprovada a seguinte reforma dos estatutos sociais, os quais fi-
caram assim redigidos: Capítulo I — Denominação, sede capital e
duração — Art. 1.º Sob a denominação "Armazens Gerais Guanabara
S. A.", Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade, com sede
e foro nesta Capital, a ser regida pelos presentes estatutos e pelas
disposições das leis em vigor. Art. 2.º Exercerá o comércio de arma-
zenamento de mercadorias em geral, nacionais e estrangeiras, emi-
tirá conhecimentos de depósitos, e "warrant", de acordo com a lei
n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. Art. 3.º Terá o prazo de 20
(vinte) anos, podendo ser prorrogado. Art. 4.º Terá, onde e quando
lhe convier, filiais, agências e correspondentes. Capítulo II — Do
capital social e dos acionistas — Art. 5.º O capital social é de réis
100:000\$000 (cem contos de réis), representado por 200 ações de
quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, todo ele subscrito pelos
fundadores adiante nomeados. Parágrafo único. A integralização
destas ações será feita mediante uma entrada de 20 % (vinte por
cento), no ato da subscrição, e entradas sucessivas até 20 % (vinte
por cento) cada uma, realizáveis, dentro de 30 (trinta) dias da data
da respectiva chamada, que a diretoria fará, de acordo com as ne-
cessidades do desenvolvimento dos serviços e operações sociais. Ar-
tigo 6.º As ações serão nominativas ou "ao portador" e transferíveis
por todos os meios em direito permitidos, constando de cautelares assi-
nadas por 2 (dois) diretores. Art. 7.º Todo acionista terá direito a
um (1) voto por ação desde que esteja legalmente inscrita em seu
nome, e quando se tratar de ações ao portador, deverão estas ser de-
positadas na sociedade, até 3 (tres) dias antes da realização de
assembléia geral. Art. 8.º O acionista poderá ser representado por
procurador, entendendo-se o mandato conferido para tomar toda e
qualquer deliberação. Art. 9.º A sociedade será administrada por 2
(dois) diretores: um diretor-presidente e um diretor-secretário,
eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. O mandato dos
diretores entender-se-á sempre prorrogado até a nova eleição. Ar-
tigo 10. O diretor para assumir o cargo deverá garantir a sua gestão
com a caução de 20 (vinte) ações da sociedade, a qual prevalecerá
até serem aprovadas as suas contas pela assembléia geral. Ar-
tigo 11. Em caso de morte ou renúncia de alguns dos diretores, a vaga
será preenchida por um dos membros do conselho fiscal, até que,
reunida a assembléia, esta preencha definitivamente o cargo por nova

eleição, e o eleito completará o tempo do diretor que substituir. Os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, no caso de ausência ou impedimento. Art. 12. Ao diretor-presidente compete representar, ativa e passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dele, por si ou mandatários de sua confiança, e superintender os negócios sociais. Art. 13. Ao diretor-secretário compete cooperar na gestão da sociedade, com distribuição da atividade prevista no art. 15. Art. 14. Os documentos e atos relativos à administração social, serão assinados por qualquer dos diretores. Art. 15. Entre os diretores ficará regulada, com os necessários detalhes, a distribuição dos serviços. Artigo 16. Cada diretor terá uma retirada mensal de 2:000\$000 (dois contos de réis), que será levada à conta de despesas gerais. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17. Haverá 3 (três) fiscais efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, e suas atribuições são as constantes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 18. Lavrar-se-á uma ata de que ocorrer nas reuniões do conselho fiscal. Art. 19. Os suplentes substituirão os fiscais efetivos, no caso de ausência ou impedimento destes. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Art. 20. A assembleia geral será ordinária e extraordinária: a primeira realizar-se-á anualmente, dentro de 60 (sessenta) dias da data do encerramento do balanço geral; a segunda, sempre que a diretoria achar conveniente ou quando para isso for solicitada. Art. 21. A assembleia geral será presidida pelo acionista que for designado na ocasião, competindo ao presidente regular a ordem dos trabalhos. Capítulo VI — Dos balanços e distribuições dos lucros — Art. 22. Os balanços serão encerrados em 30 de junho de cada ano, sendo os lucros distribuídos da seguinte forma: Deduzidos 10 % para gratificação aos diretores, 10 % para Fundo de Reserva, o restante será a critério da diretoria, destinado à distribuição de dividendo ou levado à conta de Fundo Especial. Art. 23. O fundo especial será aplicado nas operações normais da sociedade e no desenvolvimento de seus negócios. Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 24. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pela lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e pelas mais disposições de direito que lhes forem aplicáveis. Capítulo VIII — Disposições transitórias — Art. 25. Os atuais diretores gerente e sub-gerente passarão a exercer, respectivamente, as funções de diretor-presidente e diretor-secretário e desempenharão o seu mandato até a data da assembleia geral ordinária de 1939. Art. 26. Para o efeito do art. 22, levantar-se-á o balanço geral correspondente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1938, convocando-se, na forma dos estatutos, a assembleia geral para a aprovação do mesmo. Aprovada a reforma, ficou a diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à sua execução. Em segunda, o Sr. presidente agradece, em nome dos demais acionistas, a cooperação prestada pelo Sr. Honório Cláudio da Silva no cargo ora extinto, que o mesmo vinha exercendo com esclarecida operosidade, dando por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, em três vias, sendo uma no livro próprio, que vão por mim, secretário, e todas as demais presentes, assinada. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e trinta e oito. — Benjamin Silva. — Pedro Viroqueva. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira. — Honório Cláudio da Silva. — Visconde Cláudio da Silva. — Atílio Viroqueva. — Antonio Gonçalves de Souza. — Carlos Rebello Silva.

(C 4.992 — 1-7-1938 — 159\$100)

BRASÍLIA IMOBILIÁRIA, S. A.

BALANÇO GERAL DE BRASÍLIA IMOBILIÁRIA, S. A., DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Caixa	40:819\$130
Mobiliário	8:027\$800
Terrenos	167:889\$000
Prédios	3.879:612\$400
Despesas de constituição	98:660\$070
Valores de garantia	2.662:500\$000
Aluguéis a receber	27:700\$000
Bemfeitorias	267:801\$900
Bancos	348:161\$800
Devedores diversos	6.580:779\$200
	14.081:951\$300
Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Fundo de constituição	98:660\$070
Fundo de conservação	154:842\$842
Créditos diversos	558:006\$800
Garantias diversas	2.662:500\$000
Lucros e perdas	607:941\$583
	14.081:951\$300

S. E. ou O.

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1937. — João Alves de Moura, contador, reg. n. 32.445. — Alvaro de Oliveira Castro, presidente.

(C 4.996 — 1-7-1938 — 63\$200)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE FOOTBALL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 21 de maio de 14 de duração indeterminada e o seu patrimônio a se constituir, respondendo seus filiados, subsidiariamente, pelas obrigações sociais a A. F. R. J., constituída pelos Clubes Andaraí A. Clube, Associação A. Portuguesa, Jequiá Football Clube e Olaria A. Clube, destinada à difusão e ao aperfeiçoamento do football nesta Capital. São poderes da Associação: o Conselho Superior e a Presidência. O Conselho Superior é o poder soberano da Associação e constituído por um presidente e por tantos membros quantos forem os clubes referidos no art. 4º. A Presidência é constituída por presidente (representante legal da Associação nos atos em que intervir, como instituição desportiva e social), e pelo vice-presidente. A Presidência é o poder executivo, auxiliado por um secretário. Os estatutos da Associação só poderão ser alterados, reservada a hipótese do art. 66, parágrafo único, não decorridos 5 anos de sua vigência plena, observando-se o que determina o art. dos estatutos e seu parágrafo. Compete ao Conselho Superior dispor a Associação, sendo, neste caso, os seus bens igualmente partilhados entre os clubes que a constituírem no ato da dissolução, pois de satisfeito o pagamento das suas obrigações financeiras, preside a atual consta dos estatutos. — A presidência.

(C 4.995 — 1-7-1938 — 30\$0)

ANÚNCIOS

Companhia Hotéis Palace

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 4, 5 e 6 do corrente, paga-se, na tesouraria do Banco Português do Brasil, de 10 às 11 e de 13 1/2 às 14 1/2 horas, o cup. n. 32, vencido em 30 de junho último.

Depois dos dias acima designados, estes pagamentos serão feitos às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.122 — 30-6-1938 — 20\$400 — 2 vez)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO CIVIL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor, Dr. Antônio de Sampaio Doria, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Civil.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário com (11) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) lha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e não sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional e lacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000.

As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia de setembro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria, no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 5 de maio de 1938. — Florio Mendes, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabellionato Falleiros — São Paulo, 2 de maio de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Falleiros, oficial maior.

Reconheço a firma e signal de Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

(C 3.541 — 4-5-1938 — 550\$800 — 12 vez)

Administração do Porto do Rio de Janeiro**AVISO**

A Administração do Porto do Rio de Janeiro convida o segundo escal de sua polícia interna, Sr. Sebastião Erico Guimarães, a comparecer no escritório central da mesma, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, dentro do prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, nos termos do art. 89, § 9º, regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — A administração.

(C 5.027 — 29-6-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

A Praça

A United States Steel Products Company participa aos seus fornecedores e amigos a transferência de seu escritório para a rua da Alfândega n. 21, 5º pavimento, onde ficará ao inteiro dispor dos mesmos e espera continuar a receber suas valiosas ordens.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938.

(C 4.976 — 29-6-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de julho próximo vindouro, às 10 horas, na sede social, à rua Figueira de Melo n. 9, para eleição dos diretores.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.853 — 25-6-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Ernesto Stampa, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 7 de julho, 50 apólices do empréstimo municipal, de 7 % port (decreto número 1.550), com o cupão de abril último e 30 obrigações do Tesouro de Minas Gerais, de 1:000\$000, 9 %, com três semestres vencidos, pertencentes ao espólio de José Perez Solla.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1938. — Juvenal Queiroz Vieira, síndico.

(C 4.977 — 1-7-1938 — 12\$200)

Sul América**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

Em seu escritório, à rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á do dia 5 de julho do corrente, em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1938, à razão de 20\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 4.978 — 1-7-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Aviso

Manuel Joaquim de Sousa Campos comunica para fins de diploma, que perdeu a sua carteira de identidade de n. 15.575, 1ª via, do Distrito Federal.

Rio de Janeiro 30 de junho de 1938. — Manoel Joaquim de Sousa Campos.

Reconheço a firma Manoel Joaquim de Sousa Campos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabelião substituto.

(C 4.979 — 1-7-1938 — 13\$300)

A Praça

Viuva Antônio Augusto Bordalo e Filho, únicos herdeiros de Antônio Augusto Bordalo, ex-industrial de calçados, estabelecido nesta praça, à rua do Lavradio n. 119, vem declarar à praça e a quem possa interessar, que nada devem por títulos vencidos ou a vencer, nem se julgar credor, queira apresentar-se à rua e número acima indicados, com documentos comprobatórios.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — Maria Cândida Bordalo.

Reconheço a firma Maria Cândida Bordalo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Homero Silva, tabelião substituto.

(C 4.981 — 1-7-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

A Praça

Tino Bellé comunica aos seus distintos clientes, fornecedores e amigos, que transferiu a sua oficina de anúncios e Planograph para a rua México n. 164 (Edifício Weimar), sala 53, telefone 22-9242, onde aguarda as suas prezadas ordens.

(C 4.984 — 1-7-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé**DIVIDENDO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Será paga, na Caixa Geral, à rua do Passeio ns. 48/54, 1º andar, a partir do dia 8 até o dia 14 do corrente, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, o dividendo do 1º semestre de 1938, à razão de 9\$000 por ação integrada. — A diretoria.

(C 4.980 — 1-7-1938 — 13\$300)

Companhia Carris Porto Alegreense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 11 a 15 e 18 a 22 de julho de 1938, pagar-se-á, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 25º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1938, à razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 4.986 — 1-7-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 11 a 15 e 18 a 22 de julho de 1938, pagar-se-á, no escritório das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 29º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1938, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Niterói, 1 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 4.987 — 1-7-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Continental**CAPITAL SUBSCRITO — 3.000:000\$000**

Convidam-se os senhores subscritores do capital desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 10 do corrente mês, em nossa sede provisória, à rua da Alfândega n. 26, 3º andar, para deliberarem sobre avaliação de bens, constituição definitiva e eleição dos corpos gerentes da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Os incorporadores: Anís F. Achcar. — Wadih F. Achcar.

(C 4.994 — 1-7-1938 — 28\$600 — 2 vezes)

Sindicato dos Arrais da Baía do Rio de Janeiro, Práticos e Mestres de Cabotagem

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que deverá se realizar hoje, em primeira convocação, às 16 horas; segunda às 18 horas e terceira, às 20 horas, em nossa sede social, à rua Clapp n. 9, 2º andar.

Assunto: leitura da ata, balanço do exercício findo e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1938. — Domingos José Martins, secretário.

(C 4.998 — 1-7-1938 — 13\$300)

"NOVO MUNDO"**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

SEDE: RUA DO CARMO NS. 65/67 — 1º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta dos diretores para a desistência da reforma dos estatutos, aprovada pela assembleia geral de 12 de junho de 1937, e do que a respeito foi requerido ao Governo, bem como para resolverem sobre as condições de sessão do uso do seu nome "Novo Mundo" e uma sociedade anônima em formação com o objetivo de operar em seguros de acidentes do trabalho.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia poderá deliberar, seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 131, § 1º).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — Victor Ferrantes Alonso, presidente.

(C 4.997 — 1-7-1938 — 85\$700 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 14

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Petição D. G. E. 6.431-38 — C. R. P. I. 161-38 — de Bertoldo Deckert — Pedindo avocação do processo relativo ao termo 10.818, de patente. — Arquivo-se.

Petição D. G. E. 6.917-38 — C. R. P. I. 172-38 — de Antônio Joaquim de Campos — Pedindo avocação do processo relativo ao título Apartamentos Guanabara, termo 44.500. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Deu entrada na Secretaria do C. R. P. I. e será oportunamente anexada ao respectivo processo a seguinte petição:

Petição C. R. P. I. 215-38 — do Laboratório Geyer Ltda. — Adiantamento à réplica oferecida ao recurso da marca "Bucco Anticon", termo 47.711.

ATA DA 216ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 216ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, que foi aprovada. O secretário submete a deliberação do Conselho as seguintes petições: da The Columns Dental Manufacturing Company, pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo a marca "Steele", termo 49.581. O Conselho deferiu o pedido. E em seguida lê o officio do Juiz de Direito da Oitava Vara Cível (substituído da Sétima Vara) de São Paulo, comunicando de qualquer reclamação sobre a marca "Emplastro Phenix", deve ser exercitada perante aquele Juiz, como determina o artigo 7º parágrafo único da lei de falências.

O Conselho, tendo determinado a inclusão do referido processo na pauta da sessão seguinte, resolveu ouvir, nessa ocasião, o parecer do Dr. auditor, acerca do objeto da comunicação daquele juiz para decidir respeito. A propósito, ainda dessa marca lê o secretário uma petição de Arnaldo Magalhães Pereira pedindo a juntada dos inclusos documentos ao referido processo, e requerendo seja negada a anotação da transferência, por ilegal e absurda.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos números:

1.157 — Processo 1.685-36 — Certeza da marca "Royal", R. 39.652, de Berna — Recorrente, Roberto J. Taves; recorrido, D. N. P. I. — O Sr. auditor, à vista da informação prestada pelo Bureau Internacional de Berna, em relação à marca impeditiva, manteve o seu anterior parecer, negando-se provimento ao recurso.

1.496 — Proc. 4.921-36 — Termo 42.389 — Marca "Kallio" — Depositante e recorrente, V. Marques Rosa & Comp.; recorridos, Karl Lieberknecht G. m. b. H. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

1.731 — Proc. 6.803-36 — Termo 16.644 — Modelo de utilidade — Nova Base para Lâmpadas Elétricas Incandescentes — Recorrente, General Electric S. A.; recorridos, Michio Hayashi e o D. N. P. I. — O Conselho resolveu baixar os autos ao D. N. P. I. afim de ser ali arquivado o respectivo processo, de acordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

1.766 — Proc. 13.093-36 — Termo 14.631 — Marca "Citrosil" — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Company Limited; recorridos, Aldo Veneziani e o D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, baixando os autos ao D. N. P. I. afim de ser arquivado o processo nos termos do artigo 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

1.851 — Proc. 26.562-36 — Termo 41.254 — Marca "Dyspneinha" — Depositantes e recorrentes, Fourton Patriarche & Companhia; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

1.956 — Proc. 21.734-36 — Termo 46.675 — Marca "Sanatol" — Depositantes e recorrentes, Hargreaves & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Provido, por unanimidade.

1.981 — Proc. 19.015-36 — Termo 46.237 — Marca "Sana-Phlogina" — Recorrente, Instituto Vital Brasil; recorridos, Vasconcelos Carneiro & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

2.017 — Proc. 5.502-36 — Termo 16.566 — Modelo Industrial — "Novo Padrão de Tecido Jersey em Peças" — Depositantes e recorrentes, Irmãos Terperman & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

2.019 — Proc. 13.501-37 — Termo 18.862 — Privilégio — "Um aparelho para fixação fotográfica das imagens radio-cópicas (Rontgen Fotografia) — Depositante e recorrente, Dr. Manuel Abreu; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer do Dr. auditor que homologou integralmente o parecer exarado pelo diretor geral do D. N. P. I.

2.010 — Proc. 4.529-36 — Termo 42.724 — Marca "Blue Light" — Depositante e recorrente, J. Ramos de Freitas; recorridos, Companhia de Perfumarias Beija-Flor e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

2.020 — Proc. 16.502-36 — Termo 45.668 — Marca "Blumen" — Depositante e recorrente, Laboratório Blumen Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.021 — Processo n. 21.808-36 — Termo n. 46.759 — Marca TROPILIN — Depositante e recorrente, Moore & Weinberg Ltda. recorrido, D. N. P. I. — Falou, pelo recorrente, o advogado Theodor Leonardo, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 2.022 — Processo n. 3.278-37 — Termo n. 49.613 — Marca MUGOFUL — Recorrente, L. Picollo & Comp.; recorridos, Rena Palestino, Mammana & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o advogado Sousa Vargues. O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 2.023 — Processo n. 19.932-36 — Termo n. 46.242 — Título GARAGE LUSITANA — Depositante e recorrente, América F. Gost. recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.021 — Processo n. 12.724-35 — Termo n. 37.977 — Marca DELTA — Depositante e recorrente, Pedro Baldassarri & Irmãos, recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Mário S. Rand. O Conselho deu provimento ao recurso, contra o voto do conselheiro Francisco Antônio Coelho. Retira-se da sessão o Dr. João Maria de Lacerda.

N. 2.025 — Processo n. 25.138-36 — Termo n. 47.668 — Marca EMBLEMATICA (L. E. I.) — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorridos, Livraria Enciclopédica Internacional e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José Caetano de Oliveira.

N. 2.026 — Processo n. 20.784-35 — Termo n. 39.879 — Marca MARTE — Depositantes e recorrentes Abdencur & Nassif; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.027 — Processo n. 19.638-36 — Termo n. 46.155 — Marca ORCANO — Depositante e recorrente, Laboratório Brasileiro de Qui-mioterapia Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Adiado o requerimento do Sr. auditor.

N. 2.028 — Processo n. 14.938-36 — Termo n. 45.215 — Marca NINIVE — Recorrente, P. Beiersdorf & Co. A. G.; recorridos, Gastão Todday e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.029 — Processo n. 20.520-35 — Termo n. 39.772 — Título — Fábrica de Fogões Progresso — Recorrentes, Aires, Figueiró & Comp.; recorridos, L. B. de Almeida & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.030 — Processo n. 24.305-35 — Termo n. 40.708 — Marca A RUA — Depositante e recorrente, Frederico Pinho; recorrido, D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do auditor.

N. 2.031 — Processo n. 18.793-36 — Termo n. 45.926 — Título ARMAZEM PROGRESSO — Depositante e recorrente, Teixeira Soares & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o advogado Saboia Lima. Foi adiado o julgamento do recurso, para que o senhor auditor pudesse melhor apreciar os documentos apresentados pelo esse advogado.

N. 2.032 — Processo n. 22.132-36 — Termo n. 46.812 — Marca OLINDA — Depositante e recorrente, Aseánia Miró & Companhia; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.033 — Processo n. 20.408-36 — Termo n. 46.352 — Título ARMAZEM REAL — Depositante e recorrente, Nunes & Rebelo; recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.034 — Processo n. 20.644-36 — Termo n. 46.654 — Marca GAROTA — Depositantes e recorrentes Giovanetto & Gambini; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos o Sr. presidente encerra a sessão, convocando nova reunião para sexta-feira, dia 17 do corrente, quando serão julgados os processos da pauta publicada no Diário Oficial d. 13 do corrente.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do diretor geral**

Dia 30 de junho de 1938

Privilegios de invenção

Melo Gesellschaft M.b.H. — Jogo de mesa à guisa de foot-ball (termo 18.386). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Valentim P. Bouças — Novo dispositivo de quadro para distribuição de energia elétrica (termo 18.666). — Indeferido por faltar o pedido o requisito essencial da novidade.

Emílio J. Pisch — Tijolo oco forte (termo 18.788). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Francisco Guzzo — Semeador manual de algodão, com alimentador automático (termo 19385). — Deferido como requerido, de acordo com os laudos de fls. 10 v. e 14 v.

Gillette Safety Razor Company — Aperfeiçoamentos em aparelho de barbear (termo 20.262). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Miguel Abend e Júlio Tanaiura — Sistema de tijolos para construções em geral (termo 20.267). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Jorge Silva — NORMA — classe 44 (termo 50.386). — Registre-se.

Wanderer-Werke Vorm. Winkhofer & Jaenicke Akt. Ges. — YAPHUS — classe 8 (termo 51.239). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — CALSILI — classe 3 (termo 51.299). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Albaida Land & Comp. Ltda. — Emblemática — classe 6 (termo 51.271). — Registre-se.

Laboratório Vitex Limitada — INJETIODINA — classe 3 (termo 52.124). — Registre-se.

Standard Brands Incorporated — Emblemática — classe 41 (termo 52.278). — Registre-se.

A. Guidi Buffarini S. A. — SAEDOR — classe 3 (termo 52.947). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Guidi Buffarini S. A. — GONORAL — classe 3 (termo 52.956). — Registre-se.

Salam S. A. — SETAM — classe 37 (termo 54.280). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salam S. A. — ETAM — classe 36 (termo 54.281). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Isolanda Porto — UNIVERSAL — classe 17 (termo 54.312). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 42.129.

José Saviano — ROMA — classe 8 (termo n. 54.746). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — GRANJA UNICO — classe 42 (termo n. 54.872). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau — SALVADOR — classe 43 (termo n. 54.977). — Registre-se.

Antônio de Alcantara — ALGINAL — classe 3 (termo número 55.090). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Frigorífico Wilson do Brasil — FRIGORIFICO WILSON — classe 21 (termo n. 53.228). — Registre-se.

Assal Resstom — CASTELLO DAS NOIVAS — classe 37 (termo n. 55.349). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Espana — A B C — classe 8 (termo n. 55.569). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 30.931.

Alberto de Carvalho Drumond e Frederico Roma — DROMO — classe 16 (termo n. 55.620). — Registre-se.

Gaspar da Silva Araújo & Comp. — AMISTOSO — classe 23 (termo n. 55.736). — Registre-se.

Laboratório Orlando Rangel S. A. — IODONASE — classe 3 (termo n. 55.739). — Registre-se.

J. R. Rodrigues — GUARANÁ VIGOR — classe 43 (termo número 55.803). — Registre-se.

Bhering Companhia S. A. — CAFE' CAMPINAS — classe 41 (termo n. 55.856). — Registre-se.

Companhia União dos Refinadores — Emblemática — classe 41 (termo n. 55.857). — Registre-se.

Costa, Pena & Comp. — Emblemática — classe 44 (termo número 55.863). — Registre-se.

Carlos Barbosa Leite — PETROLOVO — classe 48 (termo número 55.867). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nelson Gomes Lourenço — A CORPORAÇÃO — classe 60 (termo n. 55.874). — Registre-se.

A. S. de Denske Spritfabrikker — C. L. O. C. — classe 42 (termo n. 55.887). — Registre-se.

Carlos Carreira — MOTO-CICLISMO — classe 60 (termo número 55.892). — Registre-se.

Germano Stein S. A. — STEIN — classe 41 (termo n. 55.906). — Registre-se.

J. Lobarinhas & Comp., Ltda. — AIMORE' — classe 55 (termo n. 55.909). — Registre-se.

Belli, Pardini & Comp., Ltda. — BELPAR — classe 42 (termo n. 55.931). — Registre-se.

De Faria & Companhia — HOMEVENTRE — classe 3 (termo n. 55.932). — Indeferido por colidir com a marca n. 48.802.

Frasca & Comp., Ltda. — MATRIZOL — classe 3 (termo número 55.938). — Registre-se.

Frasca & Comp., Ltda. — AMINARGIL — classe 3 (termo número 55.939). — Registre-se.

Frasca & Comp., Ltda. — CINOCOL — classe 3 (termo número 55.940). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Varam, Gasparian & Comp. — MARTA — classe 31 — (termo n. 55.974). — Registre-se.

Look, Inc. — LOOK — classe 60 (termo n. 55.994). — Registre-se.

Claudemiro Walsh Costa — WALSH — classe 3 (termo 56.028). — Registre-se.

Antônio Casemiro da Mota Pacheco — RHEUMAFRIK — classe 3 (termo 56.033). — Registre-se.

Destilaria Riogrande de Petróleo Ltda., 3.070 — classe 47 (termo 56.066). — Registre-se.

Laboratório Malvyl S. A. — DIONY — classe 48 (termo 56.069). — Registre-se.

Auréli Feitosa Matos — URUCOCO — classe 18 (termo 56.070). — Registre-se.

Luiz Pinatel & Irmão — PINATEL — classe 12 (termo 56.076). — Registre-se.

Francisco Cruz — PAO EQUINO — classe 41 (termo 56.088). — Registre-se.

Moraes & Comp., — MORAES — classe 48 (termo 56.091). — Registre-se.

Moraes & Comp., — GLYCEROL — classe 48 (termo 56.095). — Registre-se.

Azuréa Cardoso Amaral — INTERESSANTE — classe 36 (termo 56.096). — Registre-se.

Nome comercial

Agência de Publicidade Sul Americana Limitada — AGENCIA DE PUBLICIDADE SUL AMERICANA LTDA., (termo 54.118). — Registre-se, de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto número 24.507, de 1934.

Titulos de estabelecimentos

Carlos de Brito & Companhia — GRANDES FABRICAS PEIXE — classe 41 (termo 53.341). — Registre-se de acordo com os artigos 28 parágrafo único e 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ullmann Almeida Limitada — DROGARIA ALLEMA ULTRAMAR — classes 2, 3 e 48 (termo 55.133). — Indeferido de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Rheigantz & Franco Limitada — LABORATORIO DE FARMACOLOGIA GERAL — classe 3 (termo 55.859). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

José Alves de Moura Bastos — A CONTROLADORA FISCAL — classe 60 (termo 56.094). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Exigência

Antônio Melone (termo 20.347). — Apresente novo relatório com a retificação proposta pelo consultor técnico.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 30 de junho de 1938

Exigências

Leroy Lincoln Salfisberg (termo 19.228). — Satisfaga a exigência do examinador da Saúde Pública.

Páris Correia (termo 19.518). — Cumpra a exigência do examinador da Saúde Pública.

Demóstenes Tavares Dias (termo 19.545); Angelo Contardi e Baldo Cioeca (termo 19.809). — Cumpram a exigência do técnico.

Marcelo Enderle (2.139-28). — Apresente a 2ª via do desenho e faça-se as anotações.

Diversos

Cerâmica S. Caetano S. A. (13.935, de 1938), Dr. Francisco Marcondes Vieira e outros (13.996, de 1938), Metallgesellschaft Aktien-gesellschaft (14.064, de 1938). — Juntem-se e volte ao técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (14.011, de 1938). — Junte-se e volte ao técnico.

Walter de Campos Birnfeld (12.625, de 1938), Knorr-Bremse Aktiengesellschaft (13.662, de 1938), e Orlando G. Cardoso (13.911, de 1938). — Juntam-se aos processos.

Leprevost & Comp. (13.903, de 1938). — Junta-se e volte ao técnico fazendo oportunamente as anotações.

Renda, Priori & Comp. (14.442, de 1938). — Junta-se e volte.

Drago M. José (13.907, de 1938). — Junta-se.

Cutasy Laboratories, Inc. (13.595, de 1938), Dr. Martin Winterhalter (13.598, de 1938), Perruccio Fornasero (termo 13.933, de 1938), Gowo S. A. (13.981, de 1938), Deutsche Gold-und Silber Schneideanstalt vormals Roessler (13.997, de 1938), e Siemens-Reiniger Werke Aktiengesellschaft (13.316, de 1938). — Juntam-se e examinam-se.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 30 de junho de 1938

Exigências

Emilio Kraemer & Comp. (termo 56.340), e Davids & Comp. Limitada (termo 56.272). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

Cecchini & Milanese (termo 56.017), Fábricas Germade Ltda. (termo 53.124), Fábrica Nacional (termo 55.998), Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltd. (termo 55.311). — Satisfacem a exigência da informação.

Peixoto Lobo & Comp. Limitada (termo 51.844) e J. Adolfo H. Kraemer (termo 52.506). — Fretem esclarecimentos.

Cortume Progresso S. A. (termo 56.381). — Sele o documento de fls. 3.

Cortume Progresso S. A. (termo 56.385). — Completa, preliminarmente, o selo de juntada do documento de fls. 3 e 4.

João Guazzelli (termo 56.388). — Pague a taxa de Educação devida ao reconhecimento de fls. 5.

Paulo Salton & Irmãos (termo 56.342). — Pague a taxa de propagação às fls. 7.

Frederico Koeller (termo 56.081). — Apresente descrições em forma regulamentar.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Cachet, Robin & Comp. (13.950, de 20 de junho de 1938), apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.579, por Adolfo Muriel e outro.

Singer Sewing Machine Company (13.098, de 8 de junho de 1938) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 20.893, por Alexandre V. Dingahofen.

RECURSO

(*) Companhia de Produtos Farmacêuticos S. A. (13.415, de 24 de junho de 1938), recorreu da despacho com relação ao registro da marca "Tubex", depositada sob o n. 54.630.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 11, do Regulamento vigente (decreto n. 16.261, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 21.023 de 28-6-38.

Comp. Johnson & Johnson do Brasil, Soc. An. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma atadura de gaze, aperfeiçoada". Priv. Inv.

1 — Uma atadura de gaze, aperfeiçoada, que se caracteriza essencialmente por compreender uma tira de algodão em rama, ou duas ou mais tiras de algodão em rama, muito finas e uniformes, dispostas paralelamente e a certa distância uma da outra no sentido do comprimento de uma tira de gaze, usual, de malha bastante aberta, de forma a deixar no centro e nos lados da tira de gaze uns espaços longitudinais não cobertos.

2 — A atadura de acordo com o ponto 1, em que as partes laterais não cobertas, da tira de gaze, são dobradas sobre as correspondentes tiras de algodão em rama e em que a tira de gaze é dobrada

longitudinalmente pelo centro ficando as duas partes laterais dobradas sobre o algodão, sobrepostas uma à outra, realizando-se estas operações em uma máquina especial.

3 — A atadura de acordo com os pontos 1 e 2, adaptada para de maior volume útil de enrolamento com menor extensão de atadura, que redunda em economia de material, oferecendo ao mesmo tempo maior conforto no membro ligado pela mesma atadura e tendo maior capacidade de absorção.

4 — A atadura de gaze aperfeiçoada, de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita, e ilustrada nos desenhos juntos.

Termo n. 21.025, de 28-6-38.

F. N. F. Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos e elementos de fazer malhas para máquinas de tecidos de meia". (Priv. inv. de invenção.)

1. Uma agulha de fazer malhas para máquinas de tecidos de meia, tendo uma espiga tubular com um gancho formado numa das suas extremidades, sendo a agulha fabricada de um tubo metálico de calibre fino como o que se emprega na manufatura das agulhas hipodérmicas.

2. A agulha de acordo com o ponto 1, em que a passagem praticada na espiga tubular se dispõe excêntrica; e em que o gancho se une à espiga na parte mais espessa da parede desta espiga.

3. A agulha de acordo com os pontos 1 ou 2, em que a parte tubular da agulha tem uma extremidade biselada que se vai confundir com um alfinete encurvado em forma de gancho.

4. A agulha de acordo com os pontos 1 a 3, em que a parte tubular da agulha é reta.

5. A agulha de acordo com os pontos 1 a 3, em que a espiga tubular da agulha é arqueada no plano do gancho.

6. A agulha de acordo com os pontos anteriores, em que a espiga tubular da agulha tem lados achatados, tornando-se assim elíptica ou substancialmente elíptica na sua secção transversal, sendo o eixo maior desta secção elíptica, ou substancialmente elíptica, situado no plano que contém o gancho.

7. A agulha de acordo com os pontos 1 a 6, em que a superfície interna da espiga tubular é revestida com cádmio.

8. Um processo para manufatura da agulha de acordo com os pontos 1 ou 2, em que se bate um pedaço de tubo de calibre fino como o usado na fabricação de agulhas hipodérmicas, de maneira proporcionar numa das suas extremidades uma parte biselada terminada em alfinete, sendo este alfinete encurvado em forma de gancho.

9. A agulha de acordo com os pontos 1 a 5 ou com o ponto 7, feita de aço puro.

10. A agulha de acordo com os pontos 1 a 6, ou com os pontos 7 ou 9, em que o gancho tem as dimensões precisas para que o seu diâmetro seja substancialmente igual ao diâmetro externo da espiga tubular no plano do gancho, sendo este gancho saliente para que sua ponta se ache substancialmente em alinhamento com o eixo da espiga.

11. A agulha de acordo com os pontos 1 a 6, ou 7 ou 9, em que o gancho é formado de maneira a assentar dentro do ambiente de um cilindro imaginário formando prolongamento da superfície externa da espiga tubular e tendo dimensões seccionais transversais iguais às da mesma superfície.

12. Uma montagem de agulha para máquinas de fazer malhas compreendendo a agulha de fazer malhas com espiga tubular fornecida com um gancho numa das extremidades; e um linguete disposto para deslizar dentro da espiga tubular, entrando e saindo na ponta do gancho, sendo a agulha feita de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, ou 7, ou 11.

13. A montagem de agulha de acordo com o ponto 12, em que o linguete é feito de fio bronze-fô-fô.

14. A montagem de agulha de acordo com o ponto 12, em que o linguete é feito de um tubo de metal de calibre fino como o que se utiliza na manufatura das agulhas hipodérmicas.

15. A montagem de agulha de acordo com os pontos 12 ou 14, em que a superfície exterior do linguete, ou a superfície interna da espiga da agulha, tem um revestimento de cádmio.

16. Uma agulha de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, ou 7, ou 11, cuja maior secção transversal externa maior se compreenda entre 0,25 mm. e 1,0 mm.

Termo n. 21.026, de 28-6-38.

Reichsverband Deutscher Dentisten — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para execução de partes de dentes, dentes completos e dentaduras artificiais".

Priv. Inv.:

1º — Partes artificiais de dentes e dentaduras, ou dentes artificiais, corôas, pontes, placas e semelhantes, de resina artificial com

(*) Reproduzido por ter sido com indicações.

vidas, caracterizados por serem formados por camadas dessa resina, por ação termoplástica, isto é, do calor sob pressão e terem, a julgar pela cor e a transparência, o aspecto de dentes naturais.

2º — Processo para obtenção de partes de dentes, dentes e dentaduras completas, de acordo com o ponto característico anterior, caracterizado por consistir na formação de várias camadas de resina difíceis de várias cores, por meio de aquecimento e pressão, de modo resultarem peças massiças, compactas e homogêneas.

3º — Processo, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser empregada na formação das partes de dentes, dentes e dentaduras, a resina artificial em pó ou em forma intermediária de tabletes, placas, lâminas, cilindros e semelhantes.

Térmo n. 21.027, de 28-6-38.

Galileo Carneiro Pinto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção: "Aperfeiçoamentos na montagem de dentes artificiais de porcelana, premolares e molares, com encaixe nas contra-placas, proteção dos pinos e dissimulação do encaixe de ouro".

Priv. Inv.:

1. — Aperfeiçoamentos na montagem de dentes artificiais de porcelana, premolares e molares, com encaixe nas contra-placas, proteção dos pinos e dissimulação do encaixe de ouro, com montagem feita por meio de pinos alojados em dois rasgos e cavidades que, além da cavidade do colo, são rasgados no corpo do dente, ao longo das faces laterais ou adjacentes, completando-se o encaixe na contra-placa com a formação do pino central de suporte.

2º — Aperfeiçoamentos na montagem de dentes artificiais, como anteriormente descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

Térmo n. 21.029, de 29 de junho de 1938.

Ado Basi de Fallardi — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em recipientes para líquidos" — Priv. Inv.

1. Aperfeiçoamentos em recipientes para líquidos, caracterizados pela presença exterior, sem perfuração do recipiente, de um portão, com sua extremidade superior tampada, soldada dentro de um orifício praticado na tampa superior do recipiente ou em qualquer outra parte da tampa, para que aquele seja perfurado juntamente com a tampa do recipiente, para colocar-se o respectivo bico que se encaixa na saída do líquido tal como foi descrito com relação aos desenhos que acompanham o presente relatório.

Térmo n. 21.030, de 29 de junho de 1938.

Guilherme Tristão Filho — Juiz de Fora.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em fósforo de segurança" — Priv. de Inv.

Em resumo reivindica como pontos característicos da invenção aperfeiçoamento:

1.º "Aperfeiçoamento em fósforo de segurança" que tem como principal característica ser a haste de madeira que o sustenta, fabricada com um corte no centro e ao longo até onde se encaixa a massa fosfórica a fim de ser dividido pelo consumidor;

2.º "Aperfeiçoamento em fósforo de segurança" que tem como principal característica ser feito com as dimensões e formato do usado atualmente;

3.º "Aperfeiçoamento em fósforo de segurança" cujo característica em terceiro é ter a caixa comum que o contém, mais uma caixa de massa apropriada na parte externa inferior;

4.º "Aperfeiçoamento em fósforo de segurança" que tem ainda o quarto característico poder ter dimensões e formatos maiores ou menores.

TERMO ANTERIOR

18.750, de 27-5-37

Wintrop Chemical Company Inc., — Estados Unidos

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em derivados de ácidos aromáticos orto-hidroxi-carboxilados".

1. Aperfeiçoamentos em derivados de ácidos aromáticos orto-hidroxi-carboxilados, compreendendo o processo para obtê-los, caracterizado pela entreação dum ácido aromático orto-hidroxi-carboxi-

lado, da série benzênica, com um ácido heterocíclico carboxilado da série da furana.

2. O processo que compreende a entreação dum ácido aromático orto-hidroxi-carboxilado, da série benzênica, com o cloreto de ácido alfa-furoico.

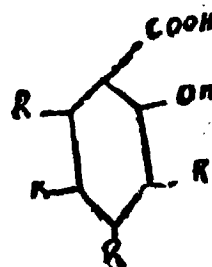
3. O processo que compreende o introduzir um ácido aromático orto-hidroxi-carboxilado, da série benzênica, num solvente orgânico e fazer reagir o mesmo com cloreto de ácido alfa-furoico, em presença dum base adequada e o extrair o produto de reação.

4. O processo que compreende o introduzir ácido salicílico em um recipiente contendo benzeno, o adicionar cloreto de furoila e dimetil-anilina, com agitação constante e o extrair o produto de reação.

5. O processo que compreende o dissolver ácido salicílico em benzeno, o adicionar cloreto de furoila e dimetil-anilina, o pôr a mistura reagente numa mistura de gelo e ácido clorídrico, o separar a camada benzênica, o lavar e cristalizar o salicilato de furoila formado.

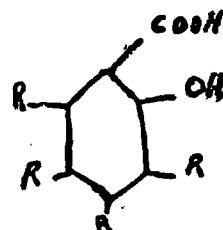
6. Os esteres derivados de um ácido aromático, orto-hidroxi-carboxilado da série benzênica e um ácido heterocíclico carboxilado da série da furana, obtidos de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes.

7. O ester derivado dum ácido benzênico, orto-hidroxi-carboxilado de formula geral:



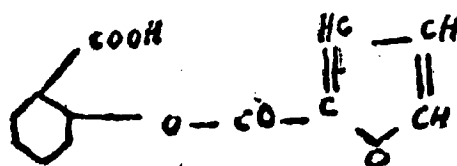
em que R representa um membro do grupo constituído do hidrogênio e da metila, e dum ácido heterocíclico carboxilado da série da furana, obtido de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes.

8. O ester derivado dum ácido benzênico, orto-hidroxi-carboxilado, de formula geral:



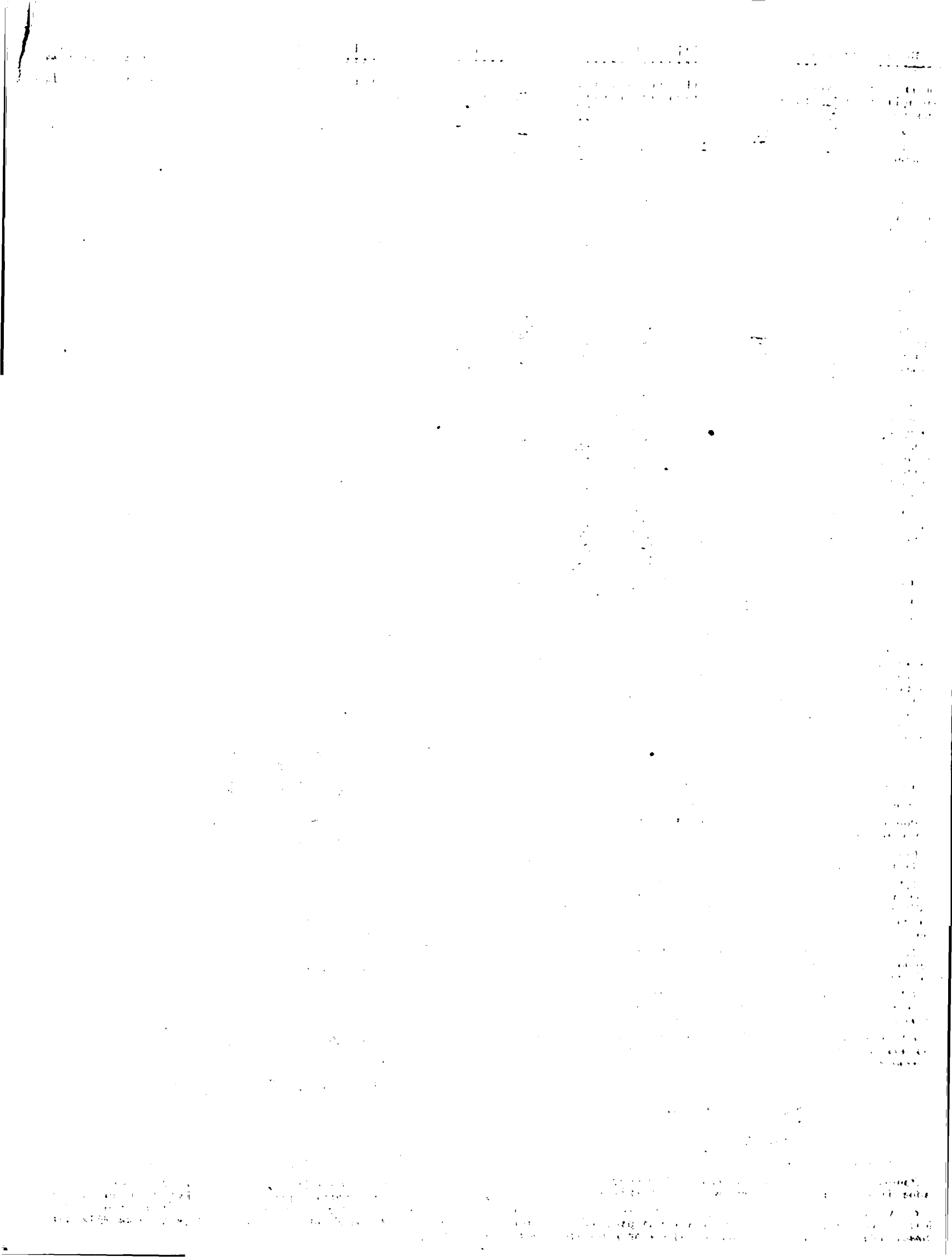
em que R representa um membro do grupo, constituído de hidrogênio e metila, e do ácido alfa-furoico, obtido de acordo com os pontos característicos precedentes.

9. O ester de ácido alfa-furoico do ácido salicílico, tendo a formula:



e sendo um composto cristalino incolor, fundindo a 131 e 132° C. obtido de acordo com os pontos característicos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com o Convenção Internacional, e o art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido depositado na Reparação de Patentes, dos Estados Unidos, em 29 de maio de 1936, com o n. 82.522.



Preço do numero de hoje \$100

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
